

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2013-----

-----ATA NÚMERO CATORZE / DOIS MIL E TREZE-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vereadores Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho, Engenheiro Nuno Filipe Penetra Carolo, em substituição da Senhora Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Doutor Nuno Ricardo Ribeiro de Almeida Neto, Engenheiro Amílcar José da Silva Campos e ainda presente embora entrado no decurso da reunião o Senhor Vereador Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob.-----

----- Faltou a Senhora Vereadora Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, tendo a Câmara considerado justificada a respetiva falta.-----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:-----

----- Às dezasseis horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

2 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Ricardo Barros:-----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e quatro, de dois mil e treze, de dezassete de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze:-----

-----Direção Municipal de Obras e Ambiente - Divisão de Espaços Verdes - Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

-----De dez de maio:-----

-----Despacho exarado na informação de adjudicação número duzentos e setenta e seis, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de dois tonéis em madeira com a capacidade entre cinco mil e seis mil e quinhentos litros”, à firma “Carpoli - Carpintaria & Tanoaria, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de onze mil setecentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do sistema de ventilação na comissão de proteção de crianças e jovens em Oeiras”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De dezasseis de maio:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento de iluminação do foyer e exterior do Auditório Ruy de Carvalho, em Carnaxide”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante

de mil quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número nove, de dois mil e treze, Gabinete Vereação-Madalena Castro, de vinte e um de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze:-----

----- Direção Municipal de Obras e Ambiente - Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De dez de maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sessenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Material para a obra da adega do Palácio do Marquês”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De treze de maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oitenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de placas de insulite para varias escolas do concelho”, à firma “Sousa Matias, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e setenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de semente de relva prado”, à firma “Alípio Dias & Irmão, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de

quatrocentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De catorze de maio: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e pintura de tinta esmalte nas instalações na Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação - Lagar Quinta do Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Ernesto Ribeiro Ferreira, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e cinco céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e doze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bondex acetinoso mogno”, à firma “Delarobia - Comércio de Tintas e Decoração, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e setenta e três euros e sessenta e dois céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número cinco, de dois mil e treze, Direção Municipal de Obras e Ambiente, de vinte e um de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De dois de maio: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e sessenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Adaptação dos portões das celas dos animais no centro de recolha animal”, à firma “Faustino & Ferreira - Construções Metálicas,

Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil oitocentos e quarenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De treze de maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sessenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material elétrico para diversos locais”, à firma “S.L.A. Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oitenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diluente para pinturas de grades das janelas no Núcleo de produção agrícola do Palácio do Marquês”, à firma “Delarobia - Comércio de tintas e decoração, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de vinte euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De catorze de maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Mudança do Banho Maria na EB um João de Freitas Branco, em Caxias”, à firma “TRM - Technical Resources Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação das portas automáticas no Edifício

Atrium, em Oeiras”, à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Elétricas e Eletrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil cento e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e um, de dois mil e treze, conjugado com o despacho número vinte e quatro, de dois mil e treze, ambos de dezassete de maio e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais; -----

-----De quinze de maio:-----

-----Despacho exarado na informação trezentos e quarenta e três, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “quarenta e cinco, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Palácio do Marquês de Pombal (Oeiras) - Recuperação do pavimento e caleiras do terraço envolvente à entrada principal e compartimentos zero ponto zero um a zero ponto zero cinco”, à firma PMJ, Limitada, pelo valor de vinte e três mil duzentos e noventa euros e setenta e cinco céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de trinta dias seguidos, bem como a descabimentação do montante de mil oitocentos e onze euros e oitenta e um céntimos correspondente à diferença entre o cabimento inicialmente solicitado e o valor da adjudicação.-----

-----De dezasseis de maio:-----

-----Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “cinquenta e

sete, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Jardim de Infância/EB Um Antero Basalisa - Montagem de módulos pré-fabricados”, à firma Ibermódulo, Limitada, pelo valor de quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de dez dias seguidos, bem como a descabimentação do montante de seiscentos e setenta e um euros correspondente à diferença entre o cabimento inicialmente solicitado e o valor da adjudicação; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e três, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “cinquenta e seis, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - EB Um Sílvia Philips (Carnaxide) - Remodelação da copa”, à firma COPI, Limitada, pelo valor de vinte e dois mil setecentos e quinze euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de quarenta e cinco dias seguidos, bem como a descabimentação do montante de mil trezentos e quarenta e um euros e sessenta e dois cêntimos correspondente à diferença entre o cabimento inicialmente solicitado e o valor da adjudicação.-----

----- De vinte de maio: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e sete, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “sessenta, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Palácio do Marquês - Reparação e manutenção do PTC ORS trezentos e sessenta e oito” à empresa Canas, Sociedade Anónima, pelo valor de doze mil quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de seis dias seguidos; -----

----- De vinte e dois de maio: -----

----- Despacho exarado na informação cento e setenta, de dois mil e treze, Divisão de

infraestruturas Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “setenta e quatro, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de infraestruturas Municipais - Execução de muro de contenção na passagem pedonal entre a Rua Actor João Guedes e a Rua Maria Archer em Linda-a-Velha” com preço base de oito mil oitocentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de sessenta dias seguidos; -----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do despacho de Subdelegação de Competências número nove, de dois mil e treze, Gabinete de Vereação-Madalena Castro, de vinte e um de maio, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Trânsito e Transportes; -----

-----De vinte e dois de maio: -----

-----Despacho exarado na informação noventa e três, de dois mil e treze, Divisão de Trânsito e Transportes, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “catorze, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Trânsito e Transportes - Sinalização rodoviárias para a Estrada da Portela, em Carnaxide”, à firma M. Iglesias, Limitada, no montante de três mil trezentos e vinte e dois euros e setenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número cinco, de dois mil e treze, Direção Municipal de Obras e Ambiente de vinte e um de maio, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Divisão de Infraestruturas Municipais; -----

-----De catorze de maio: -----

----- Despacho exarado na informação cento e setenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “trinta, de dois mil e onze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de infraestruturas Municipais - Execução de reordenamentos viários e pedonais em diversos locais do Concelho”, à firma Evobra, Limitada, pelo montante de dois mil novecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De quinze de maio: -----

----- Despacho exarado na informação cento e sessenta e seis, de dois mil e treze, Divisão de infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “quarenta e cinco, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Execução e colocação de placas de inauguração em diversos locais do Concelho”, à firma PMJ, Limitada;---

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número cinco, de dois mil e treze, Direção Municipal de Obras e Ambiente, de vinte e um de maio, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

----- Divisão de Equipamentos Municipais; -----

----- De catorze de maio: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e trinta e um, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e vinte, de dois mil e onze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - EB Um Dionísio Santos Matias (Paço de Arcos) - Remodelação de cozinha e refeitório”, ao Consórcio Arada,

Limitada/Manindústria Limitada, pelo montante de nove mil trezentos e cinquenta e quatro euros e treze céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De vinte e dois de maio: -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e sete, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “quarenta e seis, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Palácio do Marquês de Pombal (Oeiras) - Demolições e remoções de pavimentos na sala de jantar e compartimentos adjacentes”, à firma PMJ, Limitada, pelo montante de quatro mil trezentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove de vinte e quatro de novembro. -----

-----De vinte e quatro de janeiro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e cinquenta euros, a Teatro Alternativo, Associação Cultural e novecentos euros, a associação Grupo de Teatro Infantil Animações com Arte, no sentido de se assegurar a programação das Animações Infantis. Informação número treze, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Turismo. -----

-----De treze de março: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil euros, a Companhia de Dança Paula Marques, para a realização do espetáculo “Roots”. Informação número sessenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Turismo. -----

-----De cinco de abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de setecentos e cinquenta euros, a Maria Teresa Condeixa da Gama Castanheira, honorários para a realização de Curso Livre - Cores e

Som - O Cruzamento entre a pintura e a música de finais do Século Dezanove a meados do Século Vinte. Informação número cinco, de dois mil e treze, Divisão de Património Histórico e Museológico. -----

----- De dez de abril: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte e oito euros e quarenta e seis centimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito da comemoração do décimo quinto aniversário do Museu da Pólvora Negra e da Fábrica da Pólvora de Barcarena - Festas do Concelho - Informação número vinte, de dois mil e treze, Divisão de Património Histórico e Museológico - MPN/FP -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e oitenta e cinco euros e sessenta centimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito da divulgação do trabalho das Bandas Filarmónicas do Concelho. Informação número oitenta e nove, de dois mil e treze, Divisão Cultura e Turismo. -----

----- De vinte e três de abril: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e quarenta e três euros e dezassete centimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, mil quatrocentos e setenta e seis euros, a José Manuel Amante Rosa Freire e setecentos e trinta e oito euros, a Filipe Manzano e Silva Tordo, no âmbito da décima nona Noite de Tunas de Oeiras - Festas do Concelho - Informação número noventa e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Turismo. -----

----- De vinte e quatro de abril: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de onze mil e setenta euros, a Lovely Like You Unipessoal Limitada, com o objetivo de assegurar a Programação Cultural. Informação número noventa, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Turismo. -----

----- De sete de maio: -----

Autorizado o pagamento no valor total de mil e quarenta e cinco euros e cinquenta centimos, a

Fernando José de Jesus Gomes, seiscentos euros, a Filipe Manzano e Silva Tordo e seiscentos euros, a Filipe Manzano da Silva Tordo, no âmbito de proposta de programação de concertos pontuais no Auditório Municipal Ruy de Carvalho. Informação número cento e três, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Turismo.-----

-----De nove de maio: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos, a Voltadar, Assistência Técnica, Limitada, para a reparação de duas colunas do equipamento do Auditório Municipal Eunice Munõz. Requisição interna número novecentos e cinquenta e sete, Divisão de Contratação Pública. -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de três mil e cem euros, a JAM Session - Associação Cultural, no âmbito do concerto com a Big Bang Big Band Orquestra. Requisição Interna número novecentos e cinquenta e oito, Divisão de Contratação Pública. -----

-----Despachos de dez de maio: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e cinquenta e dois euros, a Diocese de Viana do Castelo, para pagamento de refeições da vigem Sénior a Santiago de Compostela. Requisição interna número novecentos e oitenta e três, Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude. -----

-----De quinze de maio: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos, a EPA - Edição e Produção Artística, Limitada, para aluguer de equipamento para espetáculo no Auditório Municipal Eunice Munõz. Requisição interna número novecentos e noventa e quatro, Divisão de Contratação Pública. -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos, a Europalco- Som Iluminação Espetáculo Limitada, para aluguer de estrados. Requisição interna número novecentos e noventa e três, Divisão de Contratação Pública.-----



----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e setenta e nove euros, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito do concerto Big Bang Big Band. Requisição interna número novecentos e noventa e dois, Divisão de Contratação Pública.-----

----- De vinte de maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de sete mil trezentos e oitenta euros, a Associação Cultural Xpressodança, para a realização de três espetáculos, com a Companhia de Dança Luís Damas. Informação número setenta e oito, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública.-----

----- De vinte e três de maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte e cinco euros, a Contabandistas de Estórias e cento e vinte e cinco euros, a Maria Amélia Brás Martins, no âmbito do projeto “Histórias de Ida e Volta”. Informação número setenta e oito, de dois mil e treze, Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e quatro, de dois mil e treze, de dezassete de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

----- De treze de maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e oitenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material de oficina”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil cento e trinta e sete euros e quarenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De catorze de maio: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e setenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para diversos equipamentos”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil oitocentos e sessenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e doze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de motor reconstruído para Land Rover sessenta-trinta e oito-Sociedade Anónima”, à firma “Caetano Fórmula, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e treze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas diversas para mecânica”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e vinte e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para viaturas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e trinta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Revisão do compressor Ciata RTA quinze”,



Câmara Municipal
de Oeiras

à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e trinta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de turbo para viatura Volvo cinquenta e nove-vinte e nove-RT”, à firma “Diesauto, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e trinta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura MAN quarenta e dois-FE-trinta e dois”, à firma “Hydraplan - Manutenção e Comércio de Veículos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil e oitocentos euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e trinta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça para máquina New Holland cinquenta e nove-oitenta e nove-NO”, à firma “Tapal - Tratores Peças Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça para desfibradora Autónoma LOMA”, à firma “M. J. Branco Indústria de Mecânica Fina, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de turbo para viatura Renault Master oitenta e quatro-quarenta e seis-UI”, à firma “Diesauto, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e cinquenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de embraiagem da viatura quarenta e três-JA-trinta e seis”, à firma “Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De dezanove de maio: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e vinte e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para aplicar em viaturas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e cinquenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus para a Estação de Serviço das oficinas municipais”, à firma “Invicta Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e sete, de dois

mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura Land Rover sessenta-trinta e oito-SA”, à firma “Diesauto, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura oitenta e quatro-HZ-quarenta e dois”, à firma “Hydraplan - Manutenção e Comércio de Veículos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e sessenta e dois euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados para a Estação de Serviço das Oficinas Municipais”, à firma “Cadiar - Sociedade Portuguesa de Recauchutagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de torno de bancada”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça para desfibradora Autónoma LOMA”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de janeiro), pelo montante de cento e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e dois de maio:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e vinte e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Inspeção/revisão anual da grua cinquenta-oitenta e seis-FX”, à firma “Pinto & Cruz - Motores e Equipamentos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e trinta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da máquina de pressão de água modelo RE cento e quarenta e dois”, à firma “Zenitemagnético - Comércio Peças Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e vinte e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e trinta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para Dumper Agria número quinze”, à firma “Zenitemagnético - Comércio Peças Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação de competências e realização de despesas número vinte e um, de dois mil e treze, de dezassete de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril, de dois mil e treze: -----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De vinte e um de maio: -----

----- Requisição interna número mil e sessenta de vinte de maio, de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de assessoria financeira no processo de exploração dos Centros Geriátricos, à empresa Premivalor Estudos Investimentos e Participações, Limitada, pelo valor de dois mil cento e vinte e dois euros e dez cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional /Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação; -----

----- De três de maio: -----

----- Informação número duzentos e cinquenta e seis, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número duzentos e nove, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição dos serviços de manutenção de três licenças de Prescrição Eletrónica de medicamentos, à empresa Glintt - Healthcare Solutions, Sociedade Anónima, pelo valor de quinhentos euros acrescido de IVA. -----

----- De vinte de maio: -----

----- Requisição interna número setecentos e noventa e quatro, de quinze de abril de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado, para aquisição de PC portátil para a Divisão de Contratação Pública, à empresa SVDI - Serviços e Tecnologias de Informação Limitada, pelo valor de quatrocentos e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional /Departamento de Gestão Organizacional; -----

----- De três de maio: -----

----- Informação número duzentos e sessenta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número duzentos e vinte e oito, de dois mil e treze, Divisão de

Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição dos serviços de limpeza de vidros e janelas das Instalações Municipais, à empresa Euromex - Facility Services, Limitada, pelo valor de vinte e dois mil e quinhentos euros, acrescido de IVA.-

-----De oito de maio: -----

-----Requisição interna número oitocentos e dezoito, de dezasseis de abril de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de calçado para limpeza de refeitórios e bares, à empresa Tecniquitel - Sociedade Equipamentos Técnicos, Limitada, pelo valor de mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----De vinte e sete de maio: -----

-----Requisição interna número mil e dez, de catorze de maio de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de desinfestação e higienização de livros e documentos do Arquivo, à empresa EXPM, Desinfestação e Higienização, Limitada, pelo valor de seiscentos e quarenta euros acrescido de IVA. -----

-----Requisição interna número mil e trinta, de dezasseis de maio de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de capas térmicas para a Reprografia, à empresa Peleman Industries, Sociedade Anónima, pelo valor de quatrocentos e cinquenta e seis euros acrescido de IVA. -----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional /Divisão de Recursos Humanos; -----

-----De trinta de abril: -----

-----Requisição interna número oitocentos e cinquenta e quatro, de dezoito de abril de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços para elaboração do Livro Prémio Excelência, à empresa Sextacor Soluções Gráficas, Limitada pelo valor de setecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----De seis de maio: -----

----- Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de serviços de fisioterapia, na modalidade de fornecimento contínuo, para trabalhadores vítimas de acidente de trabalho do Município de Oeiras, à empresa HCP - Health Care Project, Limitada, pelo valor de vinte e um mil e seiscentos euros acrescido de IVA.” -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de quinze milhões setecentos e quinze mil quinhentos e oitenta e três euros e trinta e dois cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de oito milhões oitocentos e dezassete mil quatrocentos e sessenta euros e setenta e seis cêntimos. -----

4 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quatro milhões novecentos e seis mil duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta e três cêntimos. -----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia vinte e dois de maio, os quais são: -----

----- “Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -----

----- Tomou conhecimento do ofício do Ministério da Defesa Nacional - Prestação de

serviços. Reparação de conduta.-----

-----Tomou conhecimento do ofício da Câmara Municipal da Amadora - Homologação da cartografia e ortofotocartografia à escala de um por dois mil, da Amadora.-----

-----Boas práticas de RH dos SMAS de Oeiras e Amadora - Tomou conhecimento da Edição de abril de dois mil e treze da revista pessoal.-----

-----Tomou conhecimento do “Tableau de Bord” referente ao mês de janeiro de dois mil e treze.-----

-----Tomou conhecimento da Renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração dos SMAS apresentado pelo doutor Isaltino Afonso Morais.-----

-----Serra de Carnaxide - Tomou conhecimento das Infraestruturas a implementar na Serra de Carnaxide.-----

-----Cooperação Técnica entre os Serviços Autónomos de Saneamento da Beira e os SMAS de Oeiras e Amadora - Tomou conhecimento da visita técnica aos SMAS de Oeiras e Amadora agendada para o próximo dez de julho de dois mil e treze.-----

-----Tomou conhecimento do ofício da Câmara Municipal da Amadora a remeter o Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, aprovado em reunião de Câmara e da Assembleia Municipal da Amadora e publicado no Boletim Municipal.-----

-----Tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente do Conselho de Administração número quatro, de dois mil e treze, relativo à subdelegação de competências do Presidente do Conselho de Administração na Administradora doutora Maria Madalena da Silva Castro.-----

-----Tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente do Conselho de Administração número cinco, de dois mil e treze, relativo à subdelegação de competências do Presidente do Conselho de Administração no Administrador engenheiro António Ricardo

Henriques da Costa Barros.

----- Tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente do Conselho de Administração número seis, de dois mil e treze relativo à designação do Senhor doutor Rui Manuel Gonçalves Lourenço, como assessor do Conselho de Administração para acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do DAS, do DIAT, da DEPCG e da DLA.

----- Tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, relativo à designação do Senhor doutor Nuno Campilho como assessor do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras para o acompanhamento da atividade dos SMAS de Oeiras e Amadora, em acumulação com as funções públicas já exercidas, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Departamento Comercial, DFA, DGRH, DISI e DAAJ, não lhe sendo abonada qualquer remuneração suplementar.

----- Tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, relativo à designação como assessor do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras para o acompanhamento do edifício “Água Vida”, em acumulação com as funções públicas já exercidas, não lhe sendo abonada qualquer remuneração suplementar.

----- Propostas de deliberação:

----- Empreitada destinada à instalação/ remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras para o ano de dois mil e treze - Foi aprovado, por unanimidade, a minuta do contrato.

----- Empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora - Anos dois mil e treze/dois mil e catorze - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato.

----- A abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de administração de sistemas estimando-se um valor de trinta e cinco mil

cento e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos, acrescido de IVA - Adiada. -----

-----A abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de manutenção de sistemas de informação estimando-se um valor de trinta e nove mil e seiscentos euros, acrescido de IVA - Adiada. -----

-----Empreitada destinada à substituição de tampas e reparação de ramais e caixas de visita de saneamento no Concelho da Amadora - Aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a diversas entidades para a prestação de serviços destinados à conceção, produção e montagem de um “stand” conjunto dos SMAS de Oeiras e Amadora e Câmara Municipal de Oeiras para as festas do Concelho de Oeiras de dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Ilha do Pinguim - Produção de Eventos, Limitada, pelo valor de vinte e sete mil oitocentos e quarenta euros, acrescido de IVA. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a aquisição de treze viaturas ligeiras de passageiros, com cinco lugares, a diesel, com retoma de seis outras unidades propriedade dos SMAS de Oeiras e Amadora estimando-se para o efeito uma despesa no valor de cento e cinquenta e quatro mil euros, acrescido de IVA. -----

-----Procedimento ao abrigo do Acordo Quadro da Agência Nacional de Compras do Estado (ANCP) para o licenciamento da utilização de produtos “Microsoft” - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de sessenta e três mil e quinhentos euros, acrescido de IVA-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, o abate de bens propostos. -----

-----Reclamação Graciosa - Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade



Câmara Municipal
de Oeiras

Anónima - Fatura/recibo número doze milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos setenta, de dois mil e doze, no valor de catorze mil quatrocentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos - Tarifa de conservação de esgotos - Foi aprovado, por unanimidade, o indeferimento da reclamação.-----

----- SIADAP dois mil e treze/dois mil e catorze - Estrutura de avaliação das unidades orgânicas na dependência direta do Conselho de Administração - Foi aprovado, por unanimidade que o avaliador destas unidades orgânicas será o Senhor Presidente do Conselho de Administração.-----

----- Prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações do edifício sede dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a contratualização da prestação de serviços pela PSP pelo período de dois meses no valor global de dezassete mil e cem euros. -----

----- Foi aprovado, por unanimidade, o plano de formação interna dois mil e treze/dois mil e catorze. -----

----- Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado exclusivo para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público - Assistentes Operacionais - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado exclusivo para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público- Assistentes Técnicos - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado exclusivo para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público - Técnicos Superiores - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Empreitada de remodelação de redes domésticas e pluviais do sistema de esgotos de Algés - Substituição de caução por garantia bancária - Foi aprovado, por unanimidade, o

proposto. -----

----- Abertura de procedimento com vista a um processo de contratação de empresa de consultadoria - Foi aprovado, por unanimidade, a remessa à CMO para emissão de parecer prévio vinculativo. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a aquisição de espetáculo musical para as comemorações do Trigésimo Quarto Aniversário do Município da Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Prestação de serviços - emissão de parecer prévio vinculativo terceiro trimestre de dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a remessa à CMO. para a emissão de parecer prévio vinculativo. -----

----- Procedimento por concurso público internacional para a prestação de serviços para a limpeza e higienização das instalações dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Euromex - Facility Services, pelo valor de quinhentos e trinta e um mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de trinta e seis meses.” -----

6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

----- Número duzentos e setenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número duzentos e trinta e sete, de dois mil e treze - DP - SP dezassete, de oitenta e nove - Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte - Envio da versão final do plano à Assembleia Municipal:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e trinta e sete barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e quatro da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de março de dois mil e treze, e



Câmara Municipal
de Oeiras

deliberou por maioria, com vinte e dois votos a favor sendo dezoito do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e três do Membros Não Inscritos, Senhores, Paulo Amaral, José Henriques Lopes e Custódio Paiva, com catorze abstenções, sendo nove do Partido Socialista e cinco do Partido Social Democrata e com quatro votos contra sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar o Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e oitenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número duzentos e vinte e nove, de dois mil e treze - DASSJ - Programa de Ocupação de Tempos Livres - Tempo Jovem - Regulamento - Aditamento à proposta de deliberação número mil e nove, de dois mil e doze:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e nove barra treze, a que se refere a deliberação número dezasseis, da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de março de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com trinta e nove votos a favor sendo vinte do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores, José Henriques Lopes e Custódio Paiva e com uma abstenção do Centro Democrático Social/Partido Popular, aprovar o Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e oitenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número duzentos e quarenta, de dois mil e treze - GP - Remuneração dos Administradores Executivos:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e quarenta barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e sete, da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de março de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com quarenta votos a favor sendo vinte do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores, José Henriques Lopes e Custódio Paiva, e com um voto contra do Bloco de Esquerda, autorizar o valor da remuneração dos administradores executivos das empresas municipais, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e oitenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número duzentos e quarenta e um, de dois mil e treze - DAE - Aprovação da minuta do contrato-programa para dois mil e treze, a celebrar entre o Município de Oeiras e a Oeinerge: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e quarenta e um barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e oito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte sete de março de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com trinta e sete votos a favor sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores, José Henriques Lopes e Custódio Paiva, aprovar a minuta do contrato-programa entre a Câmara Municipal de Oeiras e a OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, pelo período de um ano, de acordo com a cláusula sexta, referindo-se que a execução financeira será de cerca de duzentos e um mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, onde se inclui o novo “Plano de Ação,

Energia e Ambiente Oeiras dois mil e treze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.- “-----

----- Número duzentos e oitenta e três, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, da AMTRES.-----

----- Número duzentos e oitenta e quatro, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente ao Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e treze, da Oeinerge.-----

----- Número duzentos e oitenta e cinco, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, da Tratolixo.-----

----- Número trezentos e sete, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente ao Relatório e Contas relativo ao ano de dois mil e doze, da Parques Tejo.-----

----- Número trezentos e oito, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente ao Relatório e Contas relativo ao ano de dois mil e doze, da Oeiras Viva.-----

----- Número trezentos e nove, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente à Revogação das deliberações do Executivo Municipal tomadas em reuniões da Câmara Municipal referentes ao alvará de loteamento número nove, de setenta, Rotunda da Quinta do Marquês, em Oeiras e bem assim à aprovação da minuta do contato de permuta inserto no mencionado PIP. ---

----- Número trezentos e dez, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente ao relatório de Gestão de dois mil e doze, da Associação dos Municípios Portugueses do Vinho.----

----- Número trezentos e onze, dando conhecimento ter apreciado a proposta referente ao Relatório e Contas de dois mil e doze, do SATUO.-----

----- Número trezentos e doze, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número trezentos e oito, de dois mil e treze- DMADO - Revogação dos direitos de superfície constituídos a favor da Parques Tejo, E.M., para construção e exploração de parques de estacionamento público:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e oito barra treze, a que se refere a deliberação número sessenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de abril de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com trinta e oito votos a favor sendo dezoito do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores, José Henriques Lopes e Custódio Paiva, aprovar a revogação dos cinco direitos de superfície existentes a favor da Parques Tejo, E.M., com fundamento na impossibilidade de cumprimento dos respetivos contratos, sobre os prédios identificados nas alíneas a) a e) da deliberação camarária supra referida, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número trezentos e treze, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número trezentos e dezoito cêntimos, de dois mil e treze - DEM - Processo duzentos e sessenta e dois/DOM/DEM/dois mil e oito - Prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada “Parque dos Poetas, segunda fase”: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e dezoito barra treze, a que se refere a deliberação número setenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dez de abril de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com vinte e seis votos a favor sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio Paiva, com oito votos contra do Partido Socialista e com duas abstenções sendo uma do Centro Democrático Social/Partido Popular, e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar a reprogramação financeira do contrato de empreitada de obras públicas número quatrocentos e quarenta, de dois

mil e nove, designado por “Parque dos Poetas - Segunda Fase” do seguinte modo: -----

----- Um - Dois mil e treze: abril a dezembro - seis milhões dezanove mil e seis euros e trinta e três cêntimos. -----

----- Dois - Dois mil e catorze: janeiro e fevereiro - três milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes municíipes: -----

----- Primeiro - **Maria Sofia Garcia Ribeiro**, moradora na Alameda Vieira da Silva, número vinte e dois, quarto D, Oeiras, que fez entrega de troca de e-mails entre a Sofia Ribeiro e a Polícia Municipal, sobre o Processo de Notificação número quatrocentos e seis, de mil novecentos e noventa e seis, da DPMPC, tendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro**, remetido o assunto para a DPMPC. -----

----- Segundo - **Sandra Andreia Pulquério Correia**, moradora na Rua Rui Andrade, número doze, segundo esquerdo, Portela/Carnaxide, que veio solicitar um desdobramento, porque vivia em casa dos seus pais, com cinco filhos, sendo um deles, esquizofrénico, o que era bastante complicado, sabendo que existiam casas vazias no bairro. O **Senhor Presidente** disse que se a munícipe tinha conhecimento de existirem casas devolutas em situação ilegal deveria informar a Câmara, sendo certo que muitas dessas casas estavam vazias por via de despejos judiciais e tinham que aguardar o seu desfecho e posteriormente serem arranjadas para poderem ser atribuídas a outros municíipes. -----

----- Aconselhou a munícipe a aguardar pela sua vez. -----

----- Terceiro - **Rosa Maria Cainho Pulquério**, moradora na Rua Rui Andrade, número

doze, segundo esquerdo, Portela/Carnaxide, que corroborou a intervenção anterior visto ser mãe da munícipe que interveio e morarem dez pessoas naquela casa, o que se estava a tornar incomportável, respondendo o **Senhor Presidente** que teria que aguardar. -----

-----Quarto - **Maria de Fátima Vieira Cristelo de Campos**, moradora na Rua Colégio Militar, número três, terceiro esquerdo, Oeiras, que reiterou o pedido sobre a necessidade do fechamento das “boxes” de lavagem de automóveis junto à gasolina “Ávia”. -----

-----Alertou também para a necessidade de colocar uma lâmpada no candeeiro público da Rua do Colégio Militar, em Oeiras, bem como o corte dos arbustos na área onde residia, tendo o **Senhor Presidente** respondido que iria providenciar no sentido de se encontrar uma solução. ---

-----Quinto - **Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Tercena, começou por dar os parabéns ao Senhor Presidente pela forma como respondeu aos problemas da habitação. -----

-----Deixou de acompanhar o setor da habitação, mas verificava que se mantinha em bom estado de saúde e de gestão. -----

-----A propósito dos desdobramentos, lembrou que como todos sabiam andou por outros sítios, como foi o caso de Lisboa, em que um prédio inteiro pertencia à mesma família, porque desdobravam e voltavam a desdobrar e acabavam por ocupar os andares todos.-----

-----Em Cascais, um pescador tinha grande poder porque dirigia o Sindicato dos Pescadores, tinha três filhos, cada um com a sua casa e um dia disse-lhe que a neta estava para casar e era preciso arranjar-lhe casa. Nessa altura fez-se uma alteração no sistema de atribuição de casas em Cascais. Passou a ser feita por uma Comissão que acompanhava todos os casos, classificava-os e atribuía um fogo consoante a classificação.-----

-----Isto para dizer que não era fácil gerir a habitação, já que também dependia ter muitos funcionários.-----

-----Para si o IHRU geria muito mal a habitação porque não tinha funcionários que

chegassem para gerir treze mil fogos distribuídos pelo País inteiro, não sabia quem vivia nalguns fogos, nem nunca lá ter ido ninguém, ou pelo menos não ir há mais de dez anos, porque por norma pediam à Câmara para resolver o assunto. -----

----- Mas não era só o IHRU, porque a habitação social estava a ser muito mal gerida na maior parte do País, não lhe parecendo que irá melhorar a sua gestão, porque a tendência era reduzir o pessoal. -----

----- Foi o que levou a Margaret Thatcher a livrar-se de toda a habitação social. Em Portugal fez-se uma tentativa semelhante com o cento e quarenta e um/oitenta e oito, no sentido de vender as casas do Estado, das Câmaras, da Segurança Social. Para isso criou-se o IGAP, mas, nunca resultou. -----

----- Continuando, disse que estava muito zangado, não com a Câmara, mas quando um País estava em grande gravidade, normalmente os Governos tinham tendência em descobrir o inimigo, ou o país ao lado, ou uma tribo, uma raça, uma religião. -----

----- O Hitler descobriu que os judeus eram um bom inimigo. Tinham um grande poder financeiro, a crise financeira na Alemanha era muito grave, era fácil conquistar a população para uma guerra contra os judeus. -----

----- O Hitler foi eleito e tomou o poder em trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e três. -----

----- Em Portugal foram descobertos dois inimigos: os funcionários públicos e os velhos. -

----- O funcionalismo público não prestava, não trabalhava, era uma classe privilegiada. Tudo isso era dito no mesmo discurso e paulatinamente apareciam notícias estranhas. -----

----- Uma delas dizia: "...Autoridades médicas foram visitar funcionários públicos com baixa e dois terços foram mandados apresentar ao serviço, porque não se justificava a baixa...". Quando isso se dizia assim, pretendia-se chamar-lhes calões, porque não queriam trabalhar. Não se dizia quem é que tinha passado os atestados, não se dizia qual era a razão da baixa, só se dizia

que os funcionários públicos não prestavam e estavam a mais, mas um familiar seu foi a uma loja do cidadão para resolver um assunto, mas, quando lá chegou já não havia senhas, perguntou a uma senhora que lá estava para ser atendida, desde que horas lá estava, e ela respondeu que estava lá desde as quatro horas da manhã. -----

-----Até era possível que houvesse funcionários a mais. Era possível que houvesse muita coisa a fazer, não lhe parecia possível, tentar pôr a população contra o funcionalismo público. Não era possível considerar os funcionários públicos calões, não trabalharem e ganharem mais do que os outros. -----

-----Inquiriu que estudos se fizeram para se saber que ganhavam mais do que os outros. --

-----E os velhos? Os velhos coitados. Todos os que não tiverem a sorte de morrer cedo, todos chegarão a velhos. Também já o era e por isso já sofria as consequências de ser velho, esperando mais cortes na reforma. -----

-----Segundo o relatório da OCDE isto ia-se agravar e haverá mais um corte no funcionalismo público e nos velhos, porque pelo desequilíbrio que já prometia, irá ter que se corrigir esse equilíbrio.-----

-----Estava tão zangado que até punha em causa algumas regras da democracia. Uma delas tinha a ver com o facto de um partido, que foi eleito para governar um País, possa fazer tudo o que quer até às próximas eleições, que só eram quatro anos depois, acrescentando que numa legislatura se podia destruir o País. Era necessário arranjar um sistema diferente, nem que fosse um referendo, de modo que quando se estava contra o que estava no programa, essa legislação fosse colocada a referendo. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que era sempre um gosto ouvir o Senhor Vieira da Luz. -

8 - PROPOSTA Nº. 334/13 - DASSJ - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL N^a. SR^a. DO CABO (CSP) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO DO PRÉDIO SITO NA RUA CAPITÃES DE ABRIL, Nº. 4, B^º. 25 DE ABRIL, EM LINDA-A-VELHA: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

----- Nesta altura entrou na sala o **Senhor Vereador Jorge Jacob**. -----

9 - PROPOSTA Nº. 347/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A UMA ENTIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NO ÂMBITO DA AUDITORIA DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de abril de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à abertura do procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a aquisição de serviços técnicos de consultoria no âmbito da auditoria das empreitadas de obras públicas e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para dois mil e treze, que se encontra em implementação.-----

----- Em dezasseis de maio de dois mil e treze, foi efetuada a informação número trezentos e sessenta e um, de dois mil e treze, da DAAJ/SA, por parte da Técnica Superior, doutora Teresa Gonçalves, na qual se expunha a necessidade de dar continuidade às auditorias internas, nomeadamente no que respeita aos contratos de empreitadas de obras públicas, no âmbito da gestão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o ano de dois mil e treze. -----

----- Sendo que o Setor de Auditoria da Divisão de Auditoria e Apoio Jurídico (DAAJ) não dispõe de pessoal qualificado na área da engenharia, torna-se premente proceder-se à

aquisição de serviços no âmbito da consultadoria, propondo-se, para o efeito, a abertura de ajuste direto com consulta a uma entidade - Herança Numérica, Limitada, pelo período de doze meses, pelo preço base de vinte e um mil euros. -----

-----O objetivo da referida auditoria consubstancia-se na contribuição para a melhoria do acompanhamento e controlo das obras realizadas por empreiteiros e, nas situações em que se verifiquem insuficiências, na apresentação de propostas de melhoria para adoção das respetivas medidas corretivas. -----

-----Com efeito, já em vinte e quatro de abril de dois mil e doze, foi efetuada a informação número trezentos e quarenta e dois, de dois mil e doze, DAAJ/SA, por parte da Técnica Superior, doutora Teresa Gonçalves, dando conta que, no âmbito da aprovação do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o ano de dois mil e doze, (aprovado em reunião do Conselho de Administração datada de vinte e um de março de dois mil e doze e posteriormente ratificado em reunião do Executivo Camarário, efetuada em quatro de abril de dois mil e doze), de acordo com as medidas aprovadas proceder-se-ia à auditoria aos contratos de empreitadas de obras públicas. -----

-----À data, procedeu-se, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, ao pedido de parecer prévio vinculativo por parte do Órgão Executivo Camarário (proposta de deliberação número cento e dezanove, de dois mil e doze, dos SMAS) e respetiva redução remuneratória, uma vez que já anteriormente, havia sido efetuado um contrato com a mesma entidade, no âmbito da fiscalização da empreitada da Fonte dos Passarinhos. -----

-----Mantendo-se as circunstâncias anteriormente referidas, no que concerne ao facto de o Setor de Auditoria da Divisão de Auditoria e Apoio Jurídico (DAAJ) não dispor de pessoal qualificado na área da engenharia, propõe-se a emissão de parecer prévio vinculativo por parte do Órgão Executivo Municipal favorável à abertura do procedimento por ajuste direto, com consulta a uma entidade (Herança Numérica, Limitada), pelo preço base de vinte e um mil euros. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Verificados os termos da informação número trezentos e sessenta e um, de dois mil e treze, DAAJ/SA, de dezasseis de maio, justifica-se a presente aquisição com o facto se pretender dar continuidade às auditorias internas, nomeadamente no que respeita aos contratos de empreitadas de obras públicas, contribuindo-se assim para uma melhoria do acompanhamento e controlo das obras realizadas por empreiteiros, bem assim como, dar resposta a eventuais situações corretivas e propostas de melhoria caso sejam detetadas anomalias. -----

----- A entidade a consultar é a empresa Herança Numérica, Limitada, pelo preço base de vinte e um mil euros, pelo período de um ano, encontrando-se a verba devidamente cabimentada

- Cabimento número C trinta e seis mil seiscentos e quinze, de vinte e oito de março de dois mil e treze. -----

----- Assim, decorre do previsto no artigo vigésimo sexto, número quatro, da LOE para dois mil e doze, e da recente entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (LOE, dois mil e treze), que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços cujo objeto sejam a consultoria técnica ou revistam as modalidades de tarefa e de avença. -----

----- O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE para dois mil e treze, donde se retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c) e da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

----- A emissão de parecer prévio vinculativo depende, pois, dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à

contratação em causa; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, o que no presente caso se verifica, tendo sido efetuada uma redução de dez por cento, em cumprimento do disposto no artigo vigésimo sétimo, por remissão do número um do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, porquanto se trata de contrato a celebrar com o mesmo objeto e contraparte. -----

----- Não encontrando a presente proposta acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da LOE, dois mil e treze, verifica-se a necessidade do órgão executivo do município proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à sua abertura. -----

----- Terceiro- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei úmero doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE, de dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e treze”;-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Delibere proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à abertura do procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade, para a prestação de serviços técnicos de consultoria no âmbito da auditoria das empreitadas de obras públicas e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para dois mil e treze, pelo preço base de vinte e um mil euros, para o prazo de um ano.” -----

----- II - **O Senhor Presidente** disse que estava presente o Senhor Diretor Delegado dos SMAS que poderia prestar esclarecimentos sobre o procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços técnicos de consultoria no âmbito da auditoria das empreitadas de obras públicas e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, ou seja, era uma proposta que visava a contratação de um recurso humano no sentido de verificar por intermédio de auditoria os procedimentos que eram realizados nas unidades

orgânicas dos SMAS. -----

-----A explicação que entendeu como plausível ou aceitável foi que não faria sentido que esse recurso fosse interno porque iria contrariar o princípio da independência ou da segregação de funções e, portanto, convinha ser alguém externo que pudesse auditar e verificar os procedimentos que eram desenvolvidos no âmbito das unidades orgânicas que realizavam empreitadas nos SMAS. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o Partido Socialista levantou algumas questões oportunamente. Lembrou que a proposta referia abertura do procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade, de modo que questionou se foi alterado, respondendo o **Senhor Presidente** que não tinha sido alterado, acrescentou que não fazia sentido ser alterado pela explicação que lhe foi dada, porque essa entidade era a que estava contratada naquele momento ou que se pretendia contratar para ser feita essa auditoria. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que caso tivesse de ser votado estaria disponível para votar. -----

-----Na primeira abordagem referiu esse assunto e lembrou que a Câmara fez um processo semelhante há uns dois ou três anos, com escassos meios, e fez um trabalho excelente, portanto, o facto de ser feito internamente e por técnicos qualificados para o efeito não podia pôr em causa essa tal isenção, porque o rigor técnico ultrapassava esses receios. -----

-----Estava disponível para votar a proposta, mas não compreendia como é que a Câmara pôde fazer uma coisa análoga com os meios que tinha, muito reduzidos, e os SMAS não podiam. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que talvez não tivesse explicado bem. Acrescentou que a Câmara fez um plano, elaborou um documento, ou seja, Plano para a Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. -----

-----Com essa proposta não se pretendia a elaboração de um plano, mas uma auditoria em si, portanto, não fazia sentido que uma engenheira ou um técnico de determinada unidade

orgânica dos SMAS tivesse a auditar um procedimento onde ele próprio participava, a ideia era contratar alguém externo com independência suficiente para que a auditoria tivesse validade, não querendo dizer que não existiam nos SMAS técnicos habilitados para fazer esse trabalho, o problema é que não faria sentido serem os mesmos técnicos que desenvolviam o procedimento a auditar esse mesmo procedimento, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não seria correto os mesmos técnicos auditarem-se a si próprios, mas, se fossem uns técnicos a auditar outros serviços com rigor técnico não via que fosse posto em causa a isenção, o rigor ultrapassava esse receio. De qualquer maneira não colocou grandes objeções embora preferisse que esse ajuste direto não fosse apenas a uma entidade, de qualquer modo, para si, não contrariava a lei.

O **Senhor Vereador Ricardo Barros** referiu que houve duas questões que foram feitas internamente, quer nos SMAS, quer na Câmara Municipal de Oeiras, ou seja, a elaboração do Plano, porque ambos foram elaborados por recursos internos.

Não se podiam esquecer que a Câmara Municipal tinha um Gabinete de Auditoria. Havia um conjunto de análises, de monotorizações, etc., que eram feitos pelo Gabinete de Auditoria, pela própria competência que tinham e que não existia nos SMAS.

Foi essa a justificação dada pelos SMAS que fazia diferenciar o “modus operandi” daquilo que tinha sido prática ou “praxis” na Câmara Municipal.

III - A Câmara, por maioria com abstenção dos Senhores Vereadores Luís Carilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.

10 - PROPOSTA Nº. 379/13 - GP - CRIAÇÃO DA ZONA DE INTERFACE DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO A POENTE DA ESTAÇÃO DOS NAVEGANTES (SATU), EM PAÇO DE ARCOS:

A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** informou que, acerca daquela proposta e também da proposta de deliberação número quatrocentos e sete, não lhes tinham sido enviados

quaisquer esclarecimentos e pensava que o Senhor Presidente tinha conhecimento daquela situação. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

11 - PROPOSTA Nº. 407/13 - GP - CRIAÇÃO DA ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA NAS RUAS MANUEL PINHANÇOS, MAESTRO FERRER TRINDADE, JOSÉ MOREIRA RATO E LINO DE ASSUNÇÃO, PAÇO DE ARCOS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

12 - PROPOSTA Nº. 411/13 - DMPUH - NOVAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que a proposta era referente a dois edifícios cujos projetos já tinham sido elaborados, um para os novos Paços do Concelho e o outro para os Serviços Técnicos da Câmara, a ser construído em Vila Fria, partindo da constatação da necessidade das construções desses dois edifícios e também da existência de dois espaços, sendo um deles onde funcionava as oficinas, estando também junto as estas construções dezoito casas de habitação social e um fogo destinado a serviço social. -----

-----Para aquele espaço já tinha sido elaborado, em mil novecentos e oitenta e oito, um Plano de Pormenor, que previa a utilização de vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados para habitação e dois mil cento e quarenta e dois metros quadrados para comércio e serviços, assim como um outro espaço que estava devoluto e onde estiveram instalados os ex-Serviços Técnicos da Câmara com vinte e cinco mil e cem metros quadrados para comércio e serviços. -----

-----Foram feitas umas contas de avaliações em dois mil e nove com uma depreciação estimada de vinte por cento para a sua atualização, e, depois, equacionaram um modelo daquilo



Câmara Municipal
de Oeiras

que precisavam, através de um único concurso público, em que o custo inerente a esse concurso era suportado por duas fontes de financiamento, uma da alienação do património municipal e outra em fundos disponíveis e orçamentados, ou seja, um pagamento em género e em dinheiro, alegando que aquela junção de procedimentos era um benefício administrativo e levava a que se poupassse nos procedimentos administrativos e na rapidez do processo. Naturalmente que se estava ali a pôr um concurso público para a construção de um determinado objeto, que era constituído por dois edifícios, dizendo-se nas condições concursais que aquilo que era posto a concurso, acabava por ser o preço remanescente entre o que pagariam pelo património municipal e aquilo que o Município deveria suportar pela construção da obra, deduzindo que o diferencial entre uma coisa e a outra seria o valor que se punha a concurso, embora isso não estivesse inteiramente explicitado, sendo este o modelo de negócio que estava equacionado e era sobre ele que tinha alinhado duas ou três situações.

Considerava que a proposta em questão não tinha qualquer outra consequência, que não fosse dar início à preparação dos elementos necessários ao modelo do procedimento a adotar para a construção dos dois edifícios e para a preparação das respetivas peças concursais daquele procedimento.

Pretendia fazer uma separação para que não ficassem quaisquer dúvidas, porque se as tinha queria ser esclarecido sobre as mesmas.

Não se tratava objetiva e formalmente de uma proposta de autorização de despesa e de escolha de procedimento a adotar para a formação do respetivo contrato, nos termos do artigo décimo sexto, do CCP. Ainda não se estava nessa fase e, por isso, era preliminar a esse momento.

Era uma proposta de metodologia a abordar o problema da construção dos edifícios sede e dos serviços técnicos da Câmara. Era uma proposta que podia ser anulada em qualquer altura, sem que tal anulação constituísse um prejuízo com significado económico. Se as peças

concursais que se elaborarem na sequência dessa metodologia que estava a ser proposta, se não se adotar a metodologia, as peças concursais perdem-se, não na totalidade, porque deverão contribuir para fazer as que forem necessárias para abordarem a mesma questão. Não havia responsabilidades perante terceiros, nem encargos adicionais significativos que não fossem o do trabalho interno perdido, sendo essa a sua interpretação.

A sua aprovação terá apenas por consequência dar início à elaboração das peças concursais em conformidade com uma determinada metodologia.

A decisão de autorizar esta despesa e de dar início ao respetivo procedimento concursal, ocorrerá, necessariamente, noutra oportunidade, mais tarde.

Assim sendo e considerando que a decisão sobre essa matéria deveria caber ao novo Executivo resultante das próximas eleições, não tinha a ver com o facto de não pretender assumir as responsabilidades inerentes a esse processo, só que se tinha um Verão a mediar de intervalo entre o momento em que se estava e as próximas eleições, julgando por esse motivo que não deviam ser tomadas decisões definitivas, naquele dia, sobre a matéria.

Continuando, referiu que era naquela leitura que pretendia dizer que interpretava a questão naqueles termos e com a liberdade de corrigir a breve trecho, ou quando for oportuno, o que for decidido, mas mesmo assim, considerava que era preferível uma outra metodologia, isto é, em vez de se focar nos valores que tinham sido apresentados e em negociações, que estava em crer que estavam indicadas por lapso na proposta, porque não via na informação que estava junto à proposta qualquer ênfase a negociações, mas a proposta no seu capítulo quarto falava em negociação, acrescentando que não via que ela tivesse que existir, porque ela ali era interna e especulativa.

Em relação ao termo que constava na proposta e que dizia: "...Face ao exposto proponho ao Executivo Municipal que delibere aprovar as linhas gerais de negociação para a construção das novas instalações municipais...", veria com melhores olhos que fossem

substituídas as linhas gerais do modelo a adotar para o procedimento concursal destinado à construção das novas instalações.-----

----- Passando para os pressupostos onde dizia: "...o procedimento único para a empreitada de construção do edifício sede e do edifício oficial em Vila Fria...", parecia-lhe que também não era neste momento que se deveria fazer essa opção, porque se deveria estar a concorrer para uma boa opção sobre essa matéria e, de momento, dever-se-ia mobilizar a capacidade de trabalho disponível para proceder à atualização, por exemplo, do Plano de Pormenor do Espargal à luz do que tinha vindo a acontecer nos últimos anos, porque se o Plano de Pormenor era de mil novecentos e oitenta e oito, ele precisava de levar alguns acertos, tendo em atenção, senão em termos daquilo que era a sua essência, pelo menos em termos da sua avaliação, porque a que foi feita em mil novecentos e noventa e nove, não deveria ter tido em conta a existência do Parque dos Poetas, que irá valorizar significativamente todo o património, não só ao nível dos terrenos como o potencial urbanístico que ele tinha.-----

----- Considerava ainda que, estrategicamente, haveria mais vantagem em que as duas empreitadas fossem separadas do que em juntá-las. -----

----- Se forem separadas serão duas empreitadas e, de acordo com as estimativas feitas no momento, uma era no valor de sete milhões e outra de vinte e seis milhões, logo, qualquer dessas empreitadas seria boa para as boas empresas da praça, no entanto, se se juntar as duas empreitadas, já se estava a restringir mais a possibilidade daquelas empresas e se o modelo de negócio era ter a componente pagamento com o património municipal, seria necessário que houvesse uma capacidade financeira enorme para fazer algo que valesse trinta e quatro milhões, recebendo apenas um património que tinha potencial, mas, que, na altura em que era recebido, não metia dinheiro em caixa e para custear a obra no valor de trinta e quatro milhões, porque continuava a ter o valor de quarenta e quatro milhões em termos de empreitada, ele iria receber quinze ou dezasseis. -----

-----Para além da soma das duas empreitadas ser um valor que já era de si restritivo para o universo dos concorrentes capacitados em enfrentar uma obra daquelas, a dificuldade acrescida naquele negócio, pelo facto de terem que comprar, embora eles acabem por não comprar, só pagam o diferencial, mas para enfrentar a construção do valor de trinta e quatro milhões, precisavam de ter recursos próprios, visto que aquilo que recebiam proporcional à execução da obra era da parte do pagamento em dinheiro, que era quinze mil e meio ou dezasseis mil e meio, consoante aquelas contas estivessem certas ou não, já que eram valores de especulação uma vez que as empreitadas ainda não tinham sido colocadas a concurso. -----

-----Acrescentou ainda, que a economia do tempo e do procedimento administrativo para se fazer um em vez de dois, seria se estivessem muito acossados de trabalho, cheios de solicitações, num grande volume de construção, mas a situação que se vivia atualmente era precisamente ao contrário, porque havia crise, por isso seria uma situação de alguma disponibilidade de trabalho para realizar estudos e não vincularia os próximos decisores ao figurino de ser um só procedimento, porque isso não era essencial. -----

----- O principal era que fosse criada toda a informação necessária. Pensava que havia situações que tinham que ser preparadas, para que a decisão fosse bem fundamentada, designadamente, as atualizações que se justificassem, fossem elas ao nível do Plano de Pormenor em função do que ocorreu desde mil novecentos e oitenta e oito, sendo natural que em dois mil e treze fosse permitido olhar com outros olhos para um ou outro aspeto e dar-lhe uma forma atualizada. -----

-----Referiu que estava em crer que a Comissão Municipal de Avaliações tinha a avaliação de dois mil e nove e, por conseguinte, a de dois mil e treze era mais baixa do que a de dois mil e nove, havendo aqui o fator de reforço, que porventura, no Espargal, pudesse decorrer da existência em funcionamento do Parque dos Poetas, que podia ser despicienda ou não. -----

-----Fosse como fosse havia estudos a esse nível que deveriam ser efetuados, como por

exemplo, a identificação mais exata do número de instalações que se libertariam com a construção daqueles novos edifícios, qual o seu significado económico em rendas, em custos de exploração, porque a atomização dos serviços era uma situação que a todos sensibilizava pela negativa, porque além da atomização alguns deles não tinham as condições mínimas de trabalho, permitindo as novas instalações solucionar esses dois problemas, como seja dar condições adequadas e racionalizar a utilização das instalações. -----

----- Observou que se tinha apercebido que determinados processos da área da arquiteta Antónia Lima, estavam arquivados a mais de um quilómetro de distância do edifício principal e sempre que necessário tinha que ir uma pessoa com uma viatura buscar o processo, o que na sua opinião não era racional e, por isso, não tinha dúvidas que, quer fosse no ano em curso, ou no próximo, era uma necessidade que estava identificada, enfrentando-se pela sensibilidade de um Executivo que tenha maior profundidade de campo do que este, porque para além das férias, iriam ser realizadas mais três reuniões e, por esse motivo, não se deveria condicionar um próximo Executivo a deliberar sobre aquela matéria, mas podiam preparar todos os elementos e, nesse sentido, seria bom que se começasse, embora não se quisesse pronunciar quanto à oportunidade da operação, apesar de ter opinião, falará somente quanto à sua necessidade. -----

----- Quanto à deliberação ela deveria ir apenas no sentido de aprovar em linhas gerais a preparação das peças procedimentais, sem autorizar o procedimento e que se procedesse à elaboração dos estudos justificativos para o pedido de autorização do procedimento, que deveria aparecer oportunamente, e para a atualização dos estudos que a requeiram essa atualização. -----

----- Para deixar ainda mais clara a sua posição relativamente a outro aspeto, afirmou que a palavra negociação que constava da segunda linha, era para si muito repulsiva. Não via processo nenhum de negociação naquele processo, qualquer delas era assustadora e era falta de transparência, até porque a despesa pública que lhe era inerente tinha que decorrer estritamente de acordo com as regras do Código da Contratação Pública, exatamente, da mesma forma que se

comprava camiões para o lixo, ou viaturas para os serviços, quando se compravam seis com cadernos de encargos e dizia-se que tinham a retoma de quatro. -----

-----No caso em concreto ia-se fazer uma empreitada para construir um daqueles edifícios, ou mesmo os dois, na condição de que o pagamento dessa empreitada era feito através da retoma por parte do concorrente de um determinado património e o diferencial era pago em dinheiro pelo Município.-----

-----Não se queria situar nos valores, contudo, argumentava a favor da separação e utilizando os números que estavam na informação, os quais estavam bem apresentados, passou a sublinhar o aspeto da previsão de custo dos dois investimentos, um de vinte e seis milhões para os Paços do Concelho e um de sete milhões para os serviços técnicos, qualquer dos terrenos que estavam equacionados, quer o do Espargal, quer o de Paço de Arcos, mesmo com a depreciação dos vinte por cento sobre a avaliação que tinha sido feita em dois mil e nove, o menor deles, que era de oito milhões e meio, ainda permitia enfrentar o primeiro edifício a ser construído para libertar o Espargal, acrescentando que o negócio tinha que ser primeiro por Paço de Arcos para construir Vila Fria, libertando o Espargal, poder ir para os Paços do Concelho. Em conjunto, ou em separado, o cronograma das ações terá que ser mais ou menos esse. -----

-----Salientou que o aspetto do menor dos valores das coisas a alienar ser suficiente para suportar o custo do edifício que estava no caminho crítico, que era o dos Serviços Técnicos para poder libertar o Espargal, porque não se podia libertar o do Espargal, sem ter onde alojar as oficinas técnicas. Portanto, o novo edifício de Vila Fria tinha precedência sobre todo o resto, mas podia ser construir num processo em conjunto, ou em separado. Não via nenhum benefício em que fosse efetuado um processo único, como também não via que esse assunto fosse premente, tendo em atenção que não via que fosse o atual Executivo a decidir sobre aquela matéria. -----

-----Por essa razão, considerava que o objeto da proposta devia ser alterado, considerando bem que fosse presente a uma reunião de Câmara, mas não para definir o que nela estava

definido. -----

----- Ela devia determinar as linhas gerais do procedimento concursal destinado à construção das novas instalações municipais e proceder à atualização do Plano de Pormenor de mil novecentos e oitenta e oito e da avaliação do referido património municipal, acrescentando que não o vincularia ao processo único, nem aos dezassete milhões e seiscentos mil euros, porque não lhe parecia que fosse oportuno vincular-se. Deveria preparar tudo para que a equipa que se seguia não tivesse dúvidas quanto à opção a tomar sobre a matéria, pois quanto melhor informada estiver, melhor irá optar, concluindo que era esse o contributo que pretendia dar.-----

----- A propósito desta matéria o **Senhor Vereador Nuno Carolo** começou por aproveitar a boa descrição e o bom enquadramento feito pelo Senhor Vereador Amílcar Campos sobre tudo aquilo que era a proposta de procedimento apresentada, corroborando a totalidade daquilo que eram as posições defendidas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos. -----

----- Acrescentou que aos custos adicionais do empreiteiro, este receberá o valor em numerário bastante inferior, correspondente a cerca de cinquenta por cento da construção e para rentabilizar aquele investimento, demorará outros tantos anos a construir, sendo o investimento quase idêntico e, por isso, era preciso que fosse um empreiteiro com uma grande capacidade financeira para poder agarrar aquele projeto, tal como ele estava, não só ter que suportar à cabeça não receber o dinheiro pela construção, tinha que conseguir investir no próprio espaço para o poder rentabilizar, sendo que os valores serão, pela dimensão de investimento, muito grandes. ---

----- Quanto à forma como estava apresentado e não querendo de todo desqualificar a avaliação que tinha sido feita por parte da Comissão Municipal de Avaliações, estava em crer que era pertinente que fosse exposto a forma como se obtiveram aqueles valores, sendo evidente que eram por aplicação do Plano Diretor Municipal, mas seria interessante perceber o que é que estava a ser avaliado, quais eram os índices de construção que estavam a ser associados àqueles lotes, os índices de implantação, os índices volumétricos brutos, a céreca máxima que estava

associada àquele lote, porque isso será o que irá rentabilizar a construção de quem ficar com o terreno. -----

-----A apreciação global que ali era omissa transversalmente, para si, era essencial, para perceber como se chegou àquela valorização, porque ela tinha o seu “q” de especulativo, tal como também era especulativo haver a retração da conjuntura no mercado imobiliário e a redução de vinte por cento, que se compreendia que o fosse, mas mais ou menos um por cento, era mais ou menos um quarto de milhão naquela avaliação. Estava a falar de uma redução de cerca de vinte e dois milhões de euros para dezassete milhões e seiscentos mil euros, o que era significativo do ponto de vista da reapreciação do património municipal e, inclusivamente, nas próprias contas da Câmara. -----

-----Da mesma forma que a conjuntura também se aplicaria e era isso que parecia ser importante, àquilo que eram os custos da construção, porque hoje em dia ela também estava influenciada pela conjuntura e todos sabiam que se estava a falar de um projeto que se previa que estivesse concluído em dois mil e quinze, mas estava muito longe essa data, no entanto, corroborava com a posição do Senhor Vereador Amílcar Campos, que era completamente extemporâneo estar, para além da consideração genérica sobre aquilo que era uma valorização, a assumir valores neste sentido. -----

-----Referiu que na proposta dizia: “... numa determinada fase que haverá a vantagem financeira operacional de lançamento de um único concurso...”, argumentando que operacional não seria de todo discutido, por considerar que operacionalmente seria vantajoso, mas a vantagem financeira não a tinha tão certa, percebendo que para a construção dos serviços técnicos que irão custar sete milhões, aos custos de agora, ou quando a avaliação foi feita, tendo o edifício mais barato já depois da redução, uma valorização de oito milhões e meio de euros, daí que quem ganhasse o concurso teria que construir o edifício e ainda teria que pagar por ele, o que lhe parecia que era pedir demais a não ser que o negócio fosse muito vantajoso para quem ficar



Câmara Municipal de Oeiras

com ele, não vendo a vantagem financeira nesse sentido.-----

----- Prosseguindo, frisou que ainda existia a questão do pagamento de dezasseis milhões e duzentos mil euros de acordo com a contabilidade que tinha sido apresentada, a pagar em numerário, sendo extremamente importante para o Partido Socialista perceber à luz daquilo que poderia ser o impacto efetivo da nova lei do financiamento das autarquias locais e intermunicipais, o que é que isso significará no futuro, porque todos tinham a consciência que haveria uma redução significativa num Município como o de Oeiras, que tinha muitas receitas próprias derivadas da implantação de empresas no Concelho, por isso, haveria uma redução significativa nas receitas do Município, daí que, a assunção de cerca de dezasseis milhões de euros necessitava de uma análise mais profunda. -----

----- Resumindo, disse que estava em concordância que o Município devia ter instalações funcionalmente eficientes para os funcionários, munícipes e empresas. Concordava com a otimização dos tempos administrativos. -----

----- Quanto a rentabilizar o património imobiliário tinha algumas dúvidas que fosse através da redução de vinte por cento do valor, ou seja, se a Câmara entendesse que o valor de um determinado imóvel era “x”, não tinha que, por forma de um determinado contrato, ir ao encontro do mercado, teria que o fazer, mas com a devida cautela. -----

----- Referiu ainda, que corroborava de uma opinião anterior que tinha que ver com um parágrafo extremamente importante e que trazia muito significado na equação económica que se estava a falar, que dizia respeito ao abate da despesa anual com rendas, manutenção e conservação das atuais instalações dispersas e disfuncionais, umas mais do que outras. -----

----- Do ponto de vista das rendas gostaria de saber qual era a sua quantificação, o que é que estava agregado naquela linha em termos de futuro e em termos de valores o que é que se ia poupar. -----

----- Do ponto de vista patrimonial gostaria de saber que espaços eram elencados e que

eram disponibilizados pela Câmara, a partir do momento que houver novas instalações, sendo isso também um proveito financeiro, porque também serão a seu tempo alienáveis, se o Município assim o entender, podendo entrar para essa equação. Por questões evidentes colocaria a questão que destino a dar aos atuais Paços do Concelho e ao Palácio do Marquês. -----

-----Perguntou que fim se iria dar a esses edifícios, que poderiam entrar ou não na equação, porque quando se pretendia reduzir custos de manutenção e de conservação, se o Município ficar com essas instalações, irá manter os custos de conservação e manutenção, por isso, não via a equação financeira a funcionar a favor do Município.-----

-----De uma maneira geral e sem querer afirmar muito mais do que aquilo que já tinha falado, existia, no momento, para o Partido Socialista outras propriedades de investimento no Concelho em relação a essa decisão.-----

-----Era cedo para quem viesse e era tarde para o atual Executivo, porque estava a tomar deliberações que comprometiam o futuro. -----

-----De todo o modo, considerava que se devia evidenciar e desenvolver planos de pormenor, que se devia inventariar e desenvolver novos planos para se perceber onde o processo poderá ficar e que o mapa financeiro seja sujeito a todas as variáveis que iriam estar a influenciar o processo. -----

-----Referiu ainda, que a proposta dizia taxativamente o seguinte: "...para o efeito atribuir a este património o valor global...", sublinhando que tinha graves dificuldades em assumir uma proposta que tivesse já declarado que o património valia dezassete milhões e seiscentos mil euros, quando isso podia claramente, a tempo de uma decisão, não estar coerente com a realidade, sendo evidente essa confrontação com a realidade, não sabendo se para mais, ou para menos, de qualquer modo não lhe parecia coerente.-----

-----De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que começou por dizer que era importante a construção do edifício dos Serviços Técnicos e do edifício dos

Paços do Concelho. -----

----- Concordava totalmente com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, sendo verdade que faltavam quatro meses para as eleições e os estudos que pudessem ser feitos, que não vinculassem nada de importante, deveriam ser realizados, mas tomar uma decisão a quatro meses de umas eleições para um novo Executivo não fazia sentido.-----

----- Já que iam ser feitos os referidos estudos e percebendo que todas as oficinas e todos os serviços técnicos antigos iam para o edifício dos serviços técnicos novos, questionou quem é que ia para o novo edifício principal, inquirindo o que é que se ia poupar com isso a nível de rendas, podendo tudo isso, na sua opinião, ser elencado para que essa decisão fosse tomada em consciência.-----

----- Concordou com o Senhor Vereador Nuno Carolo quando referiu que era tarde para o atual Executivo e cedo para o novo, no entanto, devia-se aproveitar o tempo, que era curto, para fazer esses estudos, que eram importantes, para quem viesse de seguida poder decidir com todos os dados.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** relativamente aos projetos, quer dos Paços do Concelho, quer dos Serviços Técnicos, ou de Vila Fria, que já tinham sido apresentados, julgava que estariam em estádio de projeto de execução. Não sabia se na sua totalidade, se em parte e se as especialidades também acompanhavam essa mesma situação. -----

----- Por último, questionou se aqueles projetos já existiam, se estavam estabilizados no mais elevado estado de desenvolvimento, que era o projeto de execução. -----

----- De seguida, interveio o **Senhor Presidente** para dizer que do ponto de vista político entendia que a proposta em questão defendia uma estratégia e pelo facto de ser a três, a quatro, ou a seis meses das eleições, a Câmara não parava, não se podia fechar as portas e ficar à espera de outubro, tinha que se continuar a decidir, a programar e incutir esse espírito nos dirigentes, senão a determinada altura poderiam dizer que se estava a quatro meses das eleições e, assim

sendo, ficavam sossegados porque quem viesse decidiria. -----

-----Ninguém naquela sede queria essa atitude, ou essa filosofia. Nem que se estivesse a uma semana, o mandato tinha que ser cumprido até ao fim e tinha que se estar de consciência tranquila sobre a produtividade e até a legitimidade em decidir. -----

-----Observou que a proposta em apreciação era uma estratégia, mas se o novo Executivo entender não a seguir, poderia abortá-la e encontrar outra, sendo certo que ela foi tomada com dados que foram avaliados à presente data. -----

-----Também se podia dizer que quando se estiver em condições de pôr o negócio em prática se o mercado não der dezassete, daria vinte, até poderia dar quinze ou doze, sendo certo que a Câmara baseou-se naquilo que foi a avaliação técnica da Comissão Municipal de Avaliações. -----

-----Sendo uma prioridade criar condições para os trabalhadores, no que dizia respeito às oficinas, estava ciente que todos concordavam que a Câmara, num curto, ou médio prazo, tinha que encontrar uma solução que dignificasse as tarefas que os funcionários desempenhavam, dando-lhe as condições dignas para tal. -----

-----As intervenções que foram feitas ao longo do tempo acabavam por ser remendos ao nível daquilo que era atualmente a parte das oficinas, o que também acontecia ao nível da concentração das unidades orgânicas no novo edifício municipal onde haveria grandes ganhos de produtividade, de eficácia, de eficiência, até porque o facto de um dirigente ter técnicos e funcionários dispersos por vários locais do Concelho, mesmo existindo boas comunicações, o tempo de mobilidade levava a que houvesse alguma entropia, que se poderia ganhar num edifício que centralizasse todos aqueles serviços.-----

-----Acrecentou que, também se percebia que o edifício dos Paços do Concelho e o Palácio do Marquês, por muito bonitos que fossem, do ponto de vista das exigências de um edifício de serviços, ficavam muito aquém da capacidade de resposta a essas exigências, até

porque era sempre uma dor de alma ver furar paredes, passar cabos, ar condicionado, daí a necessidade de um futuro edifício municipal que pudesse concentrar todos aqueles serviços.-----

----- Quanto à solução apresentada considerava-a uma proposta estratégica para o futuro, não vendo que isso condicionasse o que quer que fosse, pelo contrário, acrescentava valor a um futuro Executivo, no sentido de ter uma proposta que lhe permitisse, pelo menos, ter um ponto de partida para uma reflexão sobre o assunto.-----

----- No que tocava aos planos eles demoravam muito tempo a concluir, mas a verdade é que se devia olhar para a proposta em apreciação, não como se ela estivesse fechada, nem que condicionasse o atual ou o futuro Executivo. -----

----- A **arquiteta Antónia Lima** esclareceu que a descrição do Senhor Vereador estava exata no que dizia respeito à interpretação daquilo que se pretendia. -----

----- Quanto à questão da avaliação disse que a mesma tinha sido efetuada em dois mil e nove e que estava fundamentada pela Comissão de Avaliações, podendo, se assim o entendessem, distribuir cópias pelos Senhores Vereadores até mesmo para fazerem a validação do assunto. -----

----- Em relação ao Plano de Pormenor do Espargal observou que se mantinha com atualidade, sendo certo que quando foi elaborado já tinha na sua perspetiva o Parque dos Poetas, que era a chamada Zona Parcial do Norte de Oeiras. Tinham sido elaborados ao mesmo tempo, o que quer dizer que o próprio plano já previa isso e a avaliação teve isso em consideração. -----

----- Relativamente aos projetos de execução salientou que estavam em fase estabilizada faltando, somente, acabar algumas especialidades. -----

----- No que tocava ao estatuto dos terrenos, esclareceu que a avaliação do Espargal tinha sido feita em função no plano, por prospeção e com cálculo no valor residual deduzido nas obras de urbanização a executar, como seja o projeto, etc.. -----

----- O edifício de Paço de Arcos, em espaço consolidado, aplicou-se o artigo trigésimo

sexo do Plano Diretor em vigor, espaço de atividades económicas, comércio e serviços, no índice médio, sendo estes os critérios base.-----

-----De seguida, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** informou que o projeto do edifício dos Paços do Concelho estava em fase de projeto de execução e que uma boa parte dele iria ser entregue até ao final de junho.-----

-----Quanto ao projeto das oficinas do Espargal esclareceu que já o tinha em seu poder, que já estava praticamente concluído, e que o mesmo já tinha sido objeto de ligeiras alterações, porque a parte oficial tinha que agregar um conjunto de funcionalidades, estando convencida que até finais de julho se obterão notícias sobre o projeto.-----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que a abordagem feita pelo Senhor Presidente, foi no pressuposto de que não houvesse coisas para serem efetuadas.-----

-----No preciso momento e independentemente de considerar que era ou não oportuno tomar uma decisão final sobre o assunto em questão, havia situações que não estavam feitas e que era necessário que fossem desencadeadas, para, posteriormente, se tomar a opção certa.-----

-----Frisou que a grande estratégia que via na proposta era uma só e consistia em que se enfrentasse o pagamento do objeto a definir para os procedimentos a lançar na oportunidade que for escolhida, com a retoma de património municipal e sobre essa estratégia já se podia pronunciar e estava de acordo com ela, o que não queria era que a proposta que autorizou a despesa e a escolha do procedimento, tivesse números de reflexão, os que lá constavam ou outros.-----

-----Era necessário que houvesse números o mais atualizados possível para fundamentar e encontrar o preço base do procedimento ou dos procedimentos a lançar.-----

-----Sobre a estratégia de pagar o objeto com património, naquele momento, podia pronunciar-se favoravelmente, porque não tinha dúvidas sobre isso, não exigia negociações e era

uma questão que, na sua opinião, lhe parecia bem e se quem viesse a seguir não lhe parecesse, paciência, acrescentando que esse era o aspecto estratégico, porque ser um ou dois procedimentos, era já uma definição que ia para além daquilo que era a estratégia. Para si, essa era prematura, porque não lhe era visível que houvesse conveniência que fossem excluídos do concurso um conjunto de bons empreiteiros que podiam concorrer, sendo o de vinte e seis milhões muito mais difícil, mas se estiver completamente disponível aquele espaço e lançá-lo só depois de Vila Fria estar a funcionar com um projeto de pormenor, quem concorrer àquele concurso teria que se reunir dos elementos necessários, para poder comprar e valorizar o que tinha comprado de acordo com as regras que lhe tinham sido dadas e que era o Plano de Pormenor.-----

----- Este problema, no seu entender, não ia “inquinar” o relacionamento da outra empreitada, porque quando a outra for feita, já se tinha Vila Fria garantida e para que essa fosse garantida, bastava que fosse vendida Paço de Arcos, porque esta já deixava recursos remanescentes em relação ao custo previsível da obra, que eram sete milhões de euros e o valor previsível dessas vendas eram oito e meio em termos do que estava até ao momento avaliado, daí não ver a proposta com sentido negativo, pelo contrário.-----

----- Por outro lado, a elaboração das peças concursais era no essencial independente do objeto ser um ou dois prédios, porque a abordagem da questão e o tratamento, quer do programa, quer das especificações, eram inerentes aos projetos e ao relacionamento quer num, quer noutro.-

----- Se o objeto depois, em vez de ser um edifício, forem dois, era um procedimento, se o objeto for um edifício seriam dois procedimentos, mas “o fósforo” que foi riscado para fazer o programa “bio” era válido com ligeiras adaptações para fazer o programa do outro.-----

----- Daí entender que de momento se podia dar um sinal de partida e, por esse motivo, o que deveria ser alterado, seria o que tinha sido proposto e não os considerandos, no sentido de se trabalhar para um determinado fim, não se sentindo de momento à vontade para votar esse fim, mas sentia-se perfeitamente à vontade para votar favoravelmente uma proposta que avançasse

com um trabalho de elaboração das peças concursais, ao nível dos estudos, das atualizações do que existia, ou seja, colocar tudo em condições para posteriormente ser decidido, marcando, inequivocamente, uma posição da forma de realização da despesa, em estrito respeito pelo estipulado no CCP, não havendo ali encontro de contas. -----

-----Logo, não havia qualquer negociação, o que existiam era estudos, sínteses, criação de todos os fundamentos, que eram necessários para que fosse tomada uma decisão. -----

-----Quanto à oportunidade de se decidir a realização da despesa e a escolha do procedimento, definitivamente, julgava que não era essa. -----

-----No ano passado referiu que votaria uma proposta nesse sentido, mas a quatro meses das eleições não votava, não porque tivesse qualquer falta de coragem, mas, de momento, as pessoas já andavam a escolher a fotografia dos candidatos e os programas, mas isso era legítimo que assim fosse, visto que se estava em exercício até ao último dia. Isso não era desprezar para ninguém, não valia a pena aquela “pressinha” no fim, até para que fosse mais favorável e para que as condições subjetivas de análise dessa questão não ficassem inquinadas, com uma pretensa precipitação por parte dos decisores que estavam naquela sede, sendo que esses decisores eram aqueles que tinham mandado fazer os projetos e já se tinham pronunciado, inequivocamente, contra isso, tendo, inclusivamente, dado caráter de urgência numa das deliberações sobre o projeto de Vila Fria, considerando mesmo que a localização não era a mais adequada, no entanto, entendeu-se que a obra era necessária. -----

-----Quanto a deixar o assunto com um nó, embora fosse um nó que desatava, entendia que não valia a pena dar o nó, deixava-se o assunto em aberto com todos os argumentos, com os quais concordava. -----

-----Podia-se passar à fase seguinte que consistia na elaboração das peças concursais, porque um dos objetivos principais era a definição do objeto e aqui podia haver o cenário “A” e o “B” e o resto era tudo quase igual. A forma como se iam densificar os critérios para avaliação das

propostas, era uma situação que demorava muito tempo a trabalhar, teria que ter um bom apoio jurídico e o que ficasse definido para o cenário “A” era aplicável ao cenário “B”. -----

----- Por conseguinte, se o objeto da proposta fosse alterado estava disponível para a votar e até achava perfeitamente lógico que surgisse na sequência de tudo o que estava para trás. -----

----- Relativamente à proposta de autorização da despesa, quando ela surgir, era seu entendimento que não tinha que haver estudos, nem justificações, porque ela mais tarde é que irá ser tida em referência nas peças concursais, não tendo aqui que existir, nem avaliações, nem informações sobre avaliações, porque podiam ser aqueles ou outros números quaisquer, inclusivamente, podia-se experimentar a concorrência e como se ia definir um preço base e para ele ser definido, tinha que se percorrer aquele caminho, mais ou menos atualizado, para que o preço base fosse definido.-----

----- Tal como estava posto o problema o preço base que ali estava montado era no valor de dezasseis vírgula quatro milhões de euros, tendo em atenção os oitocentos mil para os dez fogos. Se não for considerado que a depreciação era de vinte por cento, poder-se-ia dizer que isso não compensava a valorização do Parque dos Poetas. Podia dizer que o preço base seria dez ou doze milhões de euros, não por arbítrio de cada um, mas com base em estudos, podia-se esforçar para verificar a reação do mercado, sendo evidente que seria tanto mais difícil essa reação quanto maior for a operação financeira que lhe estava inerente.-----

----- Razão pela qual, continuava a defender que não tinha que poupar trabalho, se tinha tempo para o fazer, não tinha que poupar trabalho em fazer um procedimento se tinha tempo para fazer dois, com a particularidade de serem momentos diferentes e o trabalho que foi feito podia ser colhido quase na íntegra para o outro. -----

----- Daí não ver economia operacional do seu lançamento, porque depois do seu acompanhamento eram dois problemas em simultâneo, que seriam mais difíceis de gerir do que um de cada vez, não vendo por esse motivo vantagens operacionais no decurso do contrato em

serem dois, em vez de ser um mais um. -----

-----A **arquiteta Antónia Lima** passou a clarificar a questão que o Senhor Vereador acabou de explanar, dizendo que a ideia da proposta ser apresentada naqueles termos, foi para que os serviços pudessem trabalhar a preparação dos concursos. -----

-----No que dizia respeito à questão de ser um em vez de dois, foi porque o Espargal era mais barato e ultrapassava o valor da empreitada de Vila Fria. -----

-----Desse modo, por um lado teria que haver tornas, ter-se-ia que fracionar o património. Era possível fracionar o Espargal de maneira a que fosse colocado aquele valor. -----

-----Observou que existia aí uma vantagem de que poderia haver mais candidatos se houvesse uma componente financeira e não só o pagamento exclusivamente em património, visto que se poderia colocar, por exemplo, um pagamento à cabeça de uma parte financeira para financiamento da construção, porque quando se estava a pôr só património quem ficasse adjudicatário daquela obra, iria fazer todo o investimento sem qualquer retorno e só quando ele estiver concluído é que tinha o pagamento com a disponibilização do terreno. -----

-----O **Senhor Vereador Nuno Carolo** argumentou que o Partido Socialista também não via com maus olhos a definição daquele enquadramento genérico, mas tinha alguma dificuldade em assumir o texto que estava escrito e também a própria informação onde referia que: "...caso viesse a ser aprovado o modelo de concurso baseado nos pressupostos enunciados, procederão de imediato à densificação dos termos, condições e critérios que deverão formar os competentes programa e caderno de encargos...", acrescentando que antes dessa definição "...competentes programa e caderno de encargos...", havia que assumir um conjunto de responsabilidades por parte do Município que não estavam elencadas de momento, como era o caso das poupanças, que não estava nesta fase e antes dessa fase era necessário que fosse feita alguma apreciação.-----

-----Deste ponto de vista entendia que a aprovação do documento, tal como estava, implicava que se assumisse a valorização dada pela Comissão de Avaliações como referência,



Câmara Municipal
de Oeiras

sendo de dois mil e nove, assim como o desconto à cabeça de vinte por cento, que seriam quatro milhões e meio de euros, sem que fossem evidenciados os critérios de avaliação no documento, entendendo que deveria ser alvo de parecer formal próximo da decisão, ainda que se assumisse naquele momento o valor que estava dado no documento como patrimonial, mas porque isso tinha influências e consequências na valorização do património municipal, deveria ser autonomizada totalmente, parecendo-lhe que no documento estava tudo muito misturado.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que a proposta tinha todo o mérito e estava sensível à argumentação para serem dois e não um, pelo motivo que a arquiteta Antónia Lima acabava de transmitir, mas não era essa a questão.-----

----- Na sua opinião deveria ser reformulada a proposta no seu objeto, porque aquilo que se propunha não estava inteiramente de acordo, embora quisesse estar de acordo, mas não era ali, acrescentando que estava implícito todo um modelo, ao qual não se vinculava. -----

----- Podia deliberar a elaboração das peças concursais e como já referiu se a diferença fosse um ou dois, não obrigava a fazer tudo de novo, porque só alterava a cláusula do objeto do procedimento, acrescentando que devia proceder ainda à atualização dos estudos existentes e à elaboração dos que se considerassem mais adequados para fundamentar a proposta a apresentar oportunamente, sublinhando que dentro desse princípio estava de acordo. -----

----- Disse ainda, que ao estar a comprometer-se com os valores, confessadamente desatualizados, podia alguém dizer-lhe para ter calma, porque se fosse feita uma avaliação, naquele momento, ainda era inferior, sendo certo que a do momento era de dois mil e treze e a que estava em causa era de dois mil e nove e estava desatualizada e, assim sendo, se lhe pusessem uma de dois mil e treze, com um valor inferior à de dois mil e nove, aceitava-a, ou seja, com um Plano de Pormenor de mil novecentos e oitenta e oito deveria ser referido que havia um plano de pormenor com essa data, mas que já tinha sido feito com a percepção de tudo o que iria ser construído, ou desenvolvido depois dessa data até ao momento e dessa maneira não tinha

que ser mexida uma vírgula, era somente mais uma informação, até porque também havia pareceres que podiam ser ali aduzidos e até mesmo pessoas a trabalhar nesse sentido.-----

-----Não podia atribuir àquele património o valor global de dezasseis milhões e seiscentos mil euros, porque não tinha elementos para tal, nem via que fosse necessário e também não gostava que o decisor se vinculasse a um valor de património. Gostaria que se vinculasse a um preço base fundamentado através de outras contas que lhe eram apresentadas de outro modo que não na proposta, visto que esse era um problema estratégico e que, inclusivamente, deveria correr com toda a transparência para a decisão, mas com algum recato para que não se tratasse de um livro aberto para a concorrência, acrescentando que o necessário era o que se punha à concorrência, que era o preço, especificando que o preço era a diferença entre o custo das obras e o valor da retoma do património municipal. -----

-----No seu entender não estava disponível para gastar mais do que quinze ou dezasseis milhões, porque a definição desse preço base tinha que ser feita noutra altura, visto que não era essencial que aqueles números fossem definidos naquele momento, perguntando o **Senhor Presidente** se os Senhores Vereadores estavam de acordo que a proposta fosse reformulada de acordo com aquilo que foi a sugestão do Senhor Vereador Amílcar Campos, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que seria para votar a favor, uma vez que ela deveria reunir consenso, caso contrário não valia a pena, observação com a qual o restante Executivo concordou, referindo o **Senhor Presidente** que a arquiteta Antónia Lima iria reformular a proposta, dizendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que estaria disponível para prestar algum contributo, não porque a senhora arquiteta tivesse falta de capacidade para o fazer, mas para que fosse colhida uma sensibilidade mais uniformizada e também por ser uma das propostas que não lhe dava gozo votar contra, nem votar a favor, sem estar de acordo. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

13 - PROPOSTA Nº. 414/13 - DEM - Pº. 482/DCP/11 - CONVITE A MAIS DO QUE UMA ENTIDADE PARA A AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, POR DIVISÃO EM LOTES, ATRAVÉS DE ACORDO-QUADRO DA ANCP (ATUAL ESPAP,IP) - RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número trezentos e catorze, de dois mil e doze, em reunião de Câmara realizada em vinte e nove de abril de dois mil e doze, foi adjudicado o procedimento ao abrigo de um Acordo-Quadro da ANCP, para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, por divisão em Lotes, através de Acordo-Quadro da ANCP (atual ESPAP,IP), à EDP - Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Face à referida adjudicação a Divisão de Contratação Pública notificou o adjudicatário através da plataforma eletrónica da Anogov, para a prestação de caução, no que concerne ao lote um.-----

----- Na referida notificação foi fixado o dia dezasseis de maio de dois mil e treze como data limite para prestação de caução.-----

----- No dia quinze de maio de dois mil e treze, o adjudicatário veio solicitar a prorrogação do referido prazo até ao dia vinte e quatro de maio de dois mil e treze, alegando que não lhe foi possível solicitar em tempo útil o seguro-caução.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Por analogia com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número três, do CCP, entende-se que também nesta situação o órgão competente para a decisão de contratar poderá

decidir prorrogar o prazo para a prestação de caução, que, no caso em concreto, é o órgão Executivo do Município.-----

-----No entanto e considerando a urgência na conclusão do presente procedimento, por estar em causa o fornecimento de eletricidade às várias instalações do Município de Oeiras, com os prejuízos que tal situação provocará, e se verificar que a próxima reunião de câmara, só ocorrerá no próximo dia vinte e nove de maio de dois mil e treze, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo assinante, ficando sujeita a ratificação por parte do Executivo Municipal, na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado, conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações da Lei cinco-A, de dois mil e dois:----

-----“Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

-----Assim, através da informação número trezentos e dez, de dois mil e treze, da Divisão de Contratação Pública, a prorrogação do prazo para prestação da caução foi aprovada pelo signatário. - -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato praticado pelo signatário, deferindo-se a aprovação da prorrogação do prazo para a prestação da caução.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

14 - PROPOSTA Nº. 415/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro do seu artigo septuagésimo quinto o que ora se transcreve:- -----

-----“Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

-----Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

-----Foi ainda entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o Executivo Municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE dois mil e treze, considerando que: -----

----- a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu; -----

----- b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação; -----

----- c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e treze; -----

----- d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força

do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e onze”; -----

----- - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e treze”; -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- a) Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** salientou que, no passado, em conversa informal, tinha transmitido a imensa importância que havia nas deslocações dos Senhores Vereadores e de técnicos da Câmara a outros países para poderem copiar o que se fazia de bem feito no exterior. Relativamente àquela proposta, referiu que havia imensas viagens, nomeadamente a Cabo Verde, Berlim, Turquia, etc. e, como não sabiam qual o motivo, achavam que seria no sentido que referiu no início da sua intervenção. -----

----- De qualquer maneira, aquele assunto não estava suficientemente documentado e o Partido Socialista votaria contra.-----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra dos Senhores Vereadores Luís Carrilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo e abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - **A Senhora Vereadora Luísa Carrilho** fez a seguinte declaração de voto. -----

-----“O PS vota contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

15 - PROPOSTA Nº. 416/13 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO COLETOR DOMÉSTICO NO SAGUÃO 1 - BAIRRO CLEMENTE VICENTE, DAFUNDO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação de Câmara número oitocentos e noventa, de dois mil e doze, foi aprovada a atribuição de um subsídio à Comissão de Moradores do Bairro Clemente Vicente, no Dafundo, destinado à comparticipação na obra de substituição do coletor de esgoto doméstico do saguão um, referente ao prédio número um deste Bairro. -----

-----Presentemente, encontra-se ainda em fase de constituição e de legalização a referida Comissão de Moradores, tendo sido a fatura correspondente às obras a comparticipar emitida em nome do condomínio do edifício indicado. Pretende-se agora, de acordo com o que foi solicitado pelo mesmo, proceder à alteração do destinatário do subsídio aprovado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O assunto vem analisado através da informação número vinte e seis, de dois mil e treze do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, onde se conclui não existir inconveniente na alteração do destinatário do subsídio, uma vez que se mantêm os objetivos que nortearam a decisão de comparticipação das obras de substituição do coletor.-----

----- A decisão tomada na proposta de deliberação acima referida teve por base o interesse da obra para as condições de salubridade do bairro, tendo ainda como antecedente o despacho do Senhor Presidente da Câmara de nove de dezembro de dois mil e onze. -----

----- Tendo em conta que a Comissão de Moradores, inicialmente considerada como beneficiária do subsídio a atribuir não se encontra ainda devidamente formalizada, o que inviabiliza a contratualização da atribuição, e também que a fatura da obra foi emitida em nome do condomínio do prédio número um do Bairro Clemente Vicente, conforme consta do requerimento e da acima citada informação número vinte e seis, de dois mil e treze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, não parece haver inconveniente na alteração pretendida, já que não se verifica alteração do objetivo que justificou a participação do Município, ou seja, a substituição do coletor. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Atribuições e competência previstas na alínea l) do número um, do artigo décimo terceiro, e na alínea b) do número um, do artigo vigésimo sexto, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro; -----

----- Atribuições constantes do disposto nas alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro). -----

----- Previsão inserta no artigo centésimo quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de mil novecentos e noventa e um, de quinze de novembro (e respetivas alterações), quanto à substituição do ato administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nestes termos, propõe-se a alteração da entidade beneficiária do subsídio atribuído

através da proposta de deliberação número oitocentos e noventa, de dois mil e doze, a qual passará a ser o Condomínio do prédio número um, da Rua Clemente Vicente, no Dafundo.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 417/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA PROFESSOR DELFIM DOS SANTOS, Nº. 6, RC DTº., Bº ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE JORGE SOUSA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Um - Na Rua Gustavo Cordeiro Ramos, número um, rés-do-chão direito (T Três) encontra-se registado um agregado familiar constituído por Ilda Pinto (Representante de Família), o sobrinho Jorge Sousa (setenta anos), a cônjuge do sobrinho Palmira Sousa (sessenta e sete anos) e a filha deste casal Ruth Sousa (vinte anos);-----

-----Dois - Ilda Pinto faleceu no dia trinta e um de dezembro de dois mil e doze. -----

-----Análise: -----

-----Este agregado foi recenseado todo junto no PER, encontrando-se a residir neste fogo desde mil novecentos e noventa e seis, data em que foi atribuído a Ilda Pinto.-----

-----O agregado familiar atravessa, presentemente, um acentuado nível de vulnerabilidade socioeconómico, razão pela qual, os seus membros não têm alternativa para, pelos seus próprios meios encontrarem uma alternativa habitacional.-----

-----Deste modo, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal de tipologia adequada à composição do agregado familiar (T Dois). -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na

redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência do despacho superior exarado à informação número mil e setenta e nove, de dois mil e treze, do Departamento da Habitação, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, sito na Rua Professor Delfim dos Santos, número seis, rés-do-chão Direito, Bairro Encosta da Portela, ao agregado familiar de Jorge Sousa, constituído pelo próprio, cônjuge e filha; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal em oito euros e noventa e dois cêntimos; -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**17 - PROPOSTA Nº. 418/13 - DEV- Pº. 351/DCP/09 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 353/10,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO JARDIM DO PALÁCIO MARQUÊS
DE POMBAL, NA FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, COM A EMPRESA
PARQUES E JARDINS, LDª.: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência da realização de procedimento de concurso público internacional, foi celebrado o contrato número trezentos e cinquenta e três, de dois mil e dez, de prestação de serviços de manutenção do Jardim do Palácio Marquês de Pombal, na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra. -----

----- O contrato referido tem a duração de três anos, com início a um de outubro, de dois mil e dez e termo em trinta de setembro de dois mil e treze, com um valor global de duzentos e dezasseis mil quinhentos e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos e foi visado pelo

Tribunal de Contas em sessão diária de visto de vinte e oito de dezembro de dois mil e dez. -----

-----É estabelecida a possibilidade de renovação por mais dois anos. -----

-----Segundo - Análise e Fundamentação Legal:-----

-----Dispõe a cláusula segunda do citado contrato que “o prazo para execução das prestações do presente contrato é de três anos, de acordo com a cláusula sexta, do caderno de encargos”. - -----

-----Nos mesmos termos, estabelece a cláusula sexta, do caderno técnico de encargos, que “o contrato de manutenção é celebrado pelo período de três anos a contar da data da celebração do contrato e renovável automaticamente por doze meses até ao limite de cinco anos, desde que não ocorra a denúncia por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias”. -----

-----O contrato inicial tem sido objeto de regular execução desde um de outubro de dois mil e dez e conhecerá o seu termo no dia trinta de setembro de dois mil e treze, podendo nos termos celebrados, ser objeto de renovação até setembro de dois mil e catorze (a considerar-se apenas a primeira renovação que ora se propõe). -----

-----Atendendo a que o serviço de manutenção nos espaços contratados tem sido efetuado de acordo com os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes, vem esta Divisão, através da informação número trinta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento propor que se proceda à primeira renovação do contrato identificado em epígrafe, por um período de doze meses, a iniciar no próximo dia um de outubro de dois mil e treze. -----

-----O contrato inicial foi celebrado pelo valor mensal de quatro mil oitocentos e doze euros e três céntimos, estando a despesa legitimada por via da fiscalização prévia a que o procedimento contratual foi sujeito pelo Tribunal de Contas.-----

-----Em consideração às contingências económico-financeiras atuais, considera-se não

haver lugar a qualquer encargo adicional relativo a eventual aumento de área. -----

----- O artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro vem estipular que as reduções remuneratórias se aplicam extensivamente aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou celebrar-se em dois mil e treze, com idêntico objeto e a mesma contraparte, como é o caso.

----- A aplicação deste dispositivo legal importa uma redução de dez por cento do valor contratual, que deverá ser comunicada à empresa Parques e Jardins, Limitada. -----

----- Se, por sua vez, a CMO decidir pela não renovação do presente contrato, essa mesma intenção terá de ser comunicada à empresa Parques e Jardins, Limitada, nos termos do contrato celebrado, até ao dia um de agosto do presente ano. -----

----- Em conformidade com o exposto, por existir enquadramento jurídico para efeitos da sua renovação, e bem assim dando-se integral cumprimento às reduções impostas pelas normas de contenção orçamental, nada parece obstar à renovação do contrato por doze meses, pelo valor de cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos, já que esta se contém dentro do período legitimado pelo Tribunal de Contas, podendo assim ser-lhe dada eficácia financeira traduzida no seu pagamento. -----

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

----- a) Renovar o contrato em causa pelo período de doze meses com efeitos a partir de um de outubro de dois mil e treze e termo em trinta de setembro de dois mil e catorze, pelo valor global de cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos, mais IVA. -----

----- b) Dar conhecimento à empresa prestadora de serviços do conteúdo da deliberação tomada.” -- -----

----- II - O Senhor Vereador Nuno Carolo, em nome do PS, referiu que do ponto de

vista jurídico fazia sentido nos contratos haver clausulado que previsse a renovação dos contratos. -----

----- De seguida, perguntou por que é que dadas as condições atuais era mais benéfico a tempo e horas denunciar o contrato e lançar um novo concurso no sentido de poder haver alguma poupança. Atendendo à conjuntura atual não seria o mais benéfico para o Município, portanto, não via o porquê de não renovarem sucessivamente os contratos. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que a proposta de renovação de contrato era a última e justificava-se porque estava em curso um concurso público com prévia qualificação para a manutenção de espaços verdes, aliás, foram lançados três concursos públicos agregando várias zonas e só se previa que esse concurso, que estava a decorrer, ficasse concluído em meados de dois mil e catorze. Considerando que a Divisão de Espaços Verdes não tinha recursos internos para fazer a manutenção desses espaços, propunha-se a última renovação desses contratos que coincidiriam com certeza com a adjudicação que resultaria do concurso público que estava a decorrer. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** corrigiu dizendo que não era a última renovação, era a primeira, embora não sendo obrigatório que se fizessem as restantes, salientando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não haveria mais nenhuma, inquirindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se não era por dificuldades no âmbito do contrato, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que foi decisão da Câmara abrir novo concurso público, solicitando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que fosse clarificada a razão de não se pretender fazer mais nenhuma renovação, explicando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que era a última porque estava em curso o novo concurso público. -----

----- A Câmara quis procurar ter uma redução de custos com a manutenção dos espaços verdes. -----

----- O **Senhor Vereador Nuno Carolo** dado o que estava escrito na proposta

quatrocentos e dezanove, onde o contrato era semelhante, mas, dado o seu valor, questionou se não necessitava de visto do Tribunal de Contas, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não, porque era uma renovação e já tinha sido visto pelo Tribunal de Contas, o **Senhor Vereador Nuno Carolo** questionou se para todos os efeitos era um contrato próprio, salientando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que nesses casos não era necessário porque esses contratos foram objeto de visto.-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o assunto ficava registado e era necessário ser-se absolutamente inequívoco. -----

----- Explicou que o próprio procedimento inicial, que teve uma primeira adjudicação de três anos, o valor que foi a visto no Tribunal de Contas, foi o valor de cinco anos e não o de três anos, portanto até ao fim da possibilidade aberta por esse concurso estava visto pelo Tribunal de Contas, estavam a resolver o contrato antes do seu prazo máximo de validade. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** agradeceu, mas disse que a Câmara tinha conhecimento disso. -----

----- A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** questionou se ficava clarificado serem todas por um ano, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** serem todas por um ano e seria a última renovação, a não ser que houvesse dramas com o concurso público, mas esperaria que não, atalhando a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** que era nessa base que o Partido Socialista aprovava essa proposta.-----

----- III - A Câmara, por maioria com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA N°. 419/13 - DEV- P°. 347/DCP/09 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°. 354/10, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EVENTUAL AUMENTO DE ÁREA E EVENTUAL REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DE OEIRAS POENTE, NA FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, COM A EMPRESA PARQUES E

JARDINS, LD^a.: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da realização de procedimento de concurso público internacional, foi celebrado o contrato número trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, de prestação de serviços de manutenção, eventual aumento de área e eventual requalificação de espaços verdes de Oeiras Poente, na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra.-----

-----O contrato referido tem a duração de três anos, com início a um de outubro, de dois mil e dez e termo em trinta de setembro de dois mil e treze, com um valor global de um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos e foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de trinta de dezembro de dois mil e dez.-----

-----É estabelecida a possibilidade de renovação por mais dois anos. -----

-----Segundo - Análise e Fundamentação Legal:-----

-----Dispõe a cláusula segunda do citado contrato que “o prazo para execução das prestações do presente contrato é de três anos, de acordo com a cláusula sexta, do caderno de encargos”.-----

-----Nos mesmos termos, estabelece a cláusula sexta, do caderno técnico de encargos, que “o contrato de manutenção é celebrado pelo período de três anos a contar da data da celebração do contrato e renovável automaticamente por doze meses até ao limite de cinco anos, desde que não ocorra a denúncia por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias”.-----

-----O contrato inicial tem sido objeto de regular execução desde um de outubro de dois mil e dez e conhecerá o seu termo no dia trinta de setembro de dois mil e treze, podendo nos termos celebrados, ser objeto de renovação até setembro de dois mil e catorze (a considerar-se apenas a primeira renovação que ora se propõe). -----

----- Atendendo a que o serviço de manutenção nos espaços contratados tem sido efetuado de acordo com os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes, vem esta Divisão, através da informação número trinta e três, de dois mil e treze, da Divisão de Espaços Verdes /Departamento de Ambiente e Equipamento, propor que se proceda à primeira renovação do contrato identificado em epígrafe, por um período de doze meses, a iniciar no próximo dia um de outubro de dois mil e treze. -----

----- O contrato inicial foi celebrado pelo valor mensal de vinte e quatro mil setecentos e nove euros e trinta e oito cêntimos, estando a despesa legitimada por via da fiscalização prévia a que o procedimento contratual foi sujeito pelo Tribunal de Contas. -----

----- Em consideração às contingências económico-financeiras atuais, considera-se não haver lugar a qualquer encargo adicional relativo a eventual aumento de área e a eventual requalificação. -----

----- O artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro vem estipular que as reduções remuneratórias se aplicam extensivamente aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou celebrar-se em dois mil e treze, com idêntico objeto e a mesma contraparte, como é o caso.

----- A aplicação deste dispositivo legal importa uma redução de dez por cento do valor contratual, que deverá ser comunicada à empresa Parques e Jardins, Limitada. -----

----- Se, por sua vez, a CMO decidir pela não renovação do presente contrato, essa mesma intenção terá de ser comunicada à empresa Parques e Jardins, Limitada, nos termos do contrato celebrado, até ao dia um de agosto do presente ano. -----

----- Em conformidade com o exposto, por existir enquadramento jurídico para efeitos da sua renovação, e bem assim dando-se integral cumprimento às reduções impostas pelas normas de contenção orçamental, nada parece obstar à renovação do contrato por doze meses, pelo valor de duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos, já que esta se

contém dentro do período legitimado pelo Tribunal de Contas, podendo assim ser-lhe dada eficácia financeira traduzida no seu pagamento. -----

-----Terceiro - Proposta: -----

-----Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

-----a) Renovar o contrato em causa pelo período de doze meses com efeitos a partir de um de outubro de dois mil e treze e termo em trinta de setembro de dois mil e catorze, pelo valor global de duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e um euro e trinta centimos, mais IVA. -----

-----b) Dar conhecimento à empresa prestadora de serviços do conteúdo da deliberação tomada.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA N°. 420/13 - DEV - Pº. 348/DCP/09 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°. 355/10, DE MANUTENÇÃO E EVENTUAL REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DAS FREGUESIAS DE PAÇO DE ARCOS E CAXIAS, COM A EMPRESA CESPA, PORTUGAL, S.A.: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da realização de procedimento de concurso público internacional, foi celebrado o contrato número trezentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez para manutenção e eventual requalificação dos espaços verdes das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias. -----

-----O contrato referido tem a duração de três anos, com início a um de outubro, de dois mil e dez e termo em trinta de setembro de dois mil e treze, com um valor global de um milhão oitocentos e quarenta e nove mil e oito euros e oitenta e seis centimos e foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de vinte e oito de dezembro de dois mil e dez.-----

----- É estabelecida a possibilidade de renovação por mais dois anos.-----

----- Segundo - Análise e Fundamentação Legal: -----

----- Dispõe a cláusula segunda do citado contrato que “o prazo para execução do presente contrato é de três anos, renovável automaticamente por doze meses, até ao limite de cinco anos”.

----- Nos mesmos termos, estabelece a cláusula sexta do caderno técnico de encargos, que “o contrato de manutenção é celebrado pelo período de três anos a contar da data da celebração do contrato e renovável automaticamente por doze meses até ao limite de cinco anos, desde que não ocorra a denúncia por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias”. -----

----- O contrato inicial tem sido objeto de regular execução desde um de outubro de dois mil e dez e conhecerá o seu termo no dia trinta de setembro de dois mil e treze, podendo nos termos celebrados, ser objeto de renovação até setembro de dois mil e catorze (a considerar-se apenas a primeira renovação que ora se propõe).-----

----- Atendendo a que o serviço de manutenção nos espaços contratados tem sido efetuado de acordo com os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes, vem esta Divisão, através da informação número trinta e quatro, de dois mil e treze, da Divisão de Espaços Verdes /Departamento de Ambiente e Equipamento, propor que se proceda à primeira renovação do contrato identificado em epígrafe, por um período de doze meses, a iniciar no próximo dia um de outubro de dois mil e treze. -----

----- O contrato inicial foi celebrado pelo valor mensal de trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e nove centavos, estando a despesa legitimada por via da fiscalização prévia a que o procedimento contratual foi sujeito pelo Tribunal de Contas. -----

----- Em consideração às contingências económico-financeiras atuais, considera-se não haver lugar a qualquer encargo adicional relativo a eventual aumento de área e a eventual requalificação. -----

-----O artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro vem estipular que as reduções remuneratórias se aplicam extensivamente aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou celebrar-se em dois mil e treze, com idêntico objeto e a mesma contraparte, como é o caso.

-----A aplicação deste dispositivo legal importa uma redução de dez por cento do valor contratual, que deverá ser comunicada à empresa Cespa Portugal, Limitada. -----

-----Se, por sua vez, a CMO decidir pela não renovação do presente contrato, essa mesma intenção terá de ser comunicada à empresa Cespa Portugal, Limitada, nos termos do contrato celebrado, até ao dia um de agosto do presente ano.-----

-----Em conformidade com o exposto, por existir enquadramento jurídico para efeitos da sua renovação, e bem assim dando-se integral cumprimento às reduções impostas pelas normas de contenção orçamental, nada parece obstar à renovação do contrato por doze meses, pelo valor de trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quatro euros e vinte e seis cêntimos, já que esta se contém dentro do período legitimado pelo Tribunal de Contas, podendo assim ser-lhe dada eficácia financeira traduzida no seu pagamento. -----

-----Terceiro - Proposta: -----

-----Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

-----a) Renovar o contrato em causa pelo período de doze meses com efeitos a partir de um de outubro de dois mil e treze e termo em trinta de setembro de dois mil e catorze, pelo valor global de trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quatro euros e vinte e seis cêntimos, mais IVA. -----

-----b) Dar conhecimento à empresa prestadora de serviços do conteúdo da deliberação tomada.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 421/13 - DPHM - PROPOSTA DE VENDA AO PÚBLICO DO Nº. 3, DA COLEÇÃO “DESCOBRIR E COLORIR O PATRIMÓNIO!”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A coleção Descobrir e Colorir o Património! é um projeto editorial criado por técnicas do Município, de âmbito lúdico pedagógico, com o objetivo de comunicar o património de Oeiras cativando, sensibilizando e incentivando à sua descoberta, por parte do público mais jovem sete-onze anos, em âmbito familiar ou escolar. -----

----- Números da coleção para esta faixa etária:-----

----- - Número três - Descobrir e Colorir! Como se brincava no jardim do Marquês de Pombal. -----

----- - Número quatro - Descobrir e Colorir! O jardim histórico da Real Quinta de Caxias;

----- - Número cinco - Descobrir e Colorir! Os Poetas do Parque. -----

----- Que são compostos por: livro mais caixa de lápis mais mapa e consistem numa proposta de percurso exploratório com atividades diversas, jogos e pistas de descoberta do património e, por serem a preto e branco integram-se na atividade de colorir. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. -----

----- Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação, no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra. -----

----- Enquadrando-se numa política de promoção e divulgação do património oeirense pretende-se que estas três edições sejam igualmente vendidas nestes locais e fixado o seu preço

unitário de venda ao público.-----

-----Mais se informa que, o preço de venda ao público foi estabelecido tendo como base o valor despendido para impressão e ilustração dos três números. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o disposto no artigo nono, número treze, “in fine” do Código do IVA, a venda deste tipo de bens está isenta de IVA: “Estão isentas do imposto: (...) treze) As prestações de serviços que consistam em proporcionar a visita guiada ou não, a museus, galerias de arte, castelos, palácios, monumentos, parques, perímetros florestais, jardins botânicos, zoológicos e semelhantes, pertencentes ao Estado, outras pessoas coletivas de direito público ou organismos sem finalidade lucrativa, desde que efetuadas única e exclusivamente por intermédio dos seus próprios agentes. A presente isenção abrange também as transmissões de bens estreitamente conexas com as prestações de serviços referidas”, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e doze, de onze de janeiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário para venda ao público das edições, pelo valor de dois euros cada.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 422/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ANUAL AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O associativismo pode e deve ser capaz de promover o desenvolvimento cultural,

social e desportivo. A forte tradição das associações no Município de Oeiras permite serem elas agentes diretos na qualidade de vida, na valorização da cidadania e sobretudo na defesa da coesão social. -----

----- O reconhecimento do seu papel ativo e a diversidade das áreas de intervenção abrangidas impõem um modelo de relacionamento entre o município e coletividades capaz de valorizar as iniciativas e dinamizar a sua intervenção numa despectiva de desenvolvimento integrado. -----

----- Deste modo e de forma a reconhecer o esforço destas coletividades, permitindo que o seu trabalho se desenvolva de forma regular e que crie sinergias culturais entre os municípios, a Câmara Municipal de Oeiras atribui, desde há muito, comparticipações financeiras, desde que aquelas associações e coletividades, ao se candidatarem a tais comparticipações, apresentem comprovativos das atividades desenvolvidas e planos de atividades a desenvolver.-----

----- Subjacente ao apoio municipal encontra-se a aferição, em cada caso concreto, da relevância da atividade cultural desenvolvida, bem como a pertinência do programa a desenvolver no ano em causa.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- As candidaturas apresentadas pelos agentes culturais são objeto de apreciação, tendo em conta os seguintes critérios: -----

----- Âmbito:-----

----- Um - Apoio à manutenção das despesas correntes (Instalações):-----

----- Apoio às despesas inerentes ao funcionamento e manutenção diária das coletividades o que pode significar despesas relacionadas com: arrendamentos, seguros das instalações, água, eletricidade, limpeza/conservação, manutenção/conservação de mobiliário e demais material de apoio logístico. -----

----- Dois - Apoio a Ateliês:-----

-----De Música, Teatro, Dança, Artes Plásticas e Decorativas, Artesanato, Investigação/Divulgação Histórica e Patrimonial e Pesquisa Etnográfica sobre o nosso Concelho.

-----Apóio às despesas inerentes ao funcionamento dos diferentes espaços de aprendizagem e fruição cultural, onde se corporizam as diversas formas de expressão artística;---

-----Apóio para montagem de exposições/mostras de artes plásticas, decorativas e artesanato;-----

-----Apóio a visitas de carácter lúdico-cultural;-----

-----Apóio à realização de espetáculos de teatro e dança, nas sedes das coletividades, noutras localidades do Concelho, ou fora do Concelho; -----

-----Apóio à realização de “workshops”, palestras e encontros temáticos (Música, Teatro, Cidadania, Ambiente, História e Património Local entre outros).-----

-----Três - Apóio a Grupos Folclóricos: -----

-----Conservação/manutenção de instrumentos musicais das tocadas; -----

-----Conservação/manutenção dos trajes regionais; -----

-----Apóio à investigação/recolha de material etnográfico de raiz folclórica; -----

-----Apóio à realização de Festivais/Encontros de Danças Folclóricas organizadas nas sedes das coletividades, bem como intercâmbios de Folclore com Grupos congéneres do Concelho e fora dele.-----

-----Quatro - Apóio a Bandas Filarmónicas: -----

-----Aquisição/renovação de partituras musicais; -----

-----Conservação/manutenção dos instrumentos musicais; -----

-----Conservação/manutenção dos fardamentos; -----

-----Apóio a deslocações para a participação em concertos, arruadas, procissões e demais manifestações de carácter cultural e religioso, dentro e fora do Concelho;-----

-----Apóio à realização de Festivais/Encontros de música filarmónica, organizados nas

respetivas sedes, bem como fora do Concelho, em intercâmbio com congéneres. -----

----- Cinco - Apoio a Grupos Corais: -----

----- Conservação/manutenção de vestuário; -----

----- Aquisição/renovação de partituras musicais; -----

----- Apoio à realização de concertos, Festivais/Encontros de Música Coral, organizados pelos próprios nas sedes das suas coletividades; -----

----- Apoio à participação em intercâmbios de Música Coral, em localidades fora do Concelho, bem como um pouco por todo o País; -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação é elaborada ao abrigo do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea p), número dois, alínea l) e número quatro, alíneas a) e b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alíneas e) e f), vigésimo, número dois, alíneas c), f), g) e h) e vigésimo primeiro, número um, alínea b) e número dois, alíneas b) e c), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição das seguintes comparticipações financeiras: -----

-----Associação Artistas Plásticos de Paço de Arcos - Paço de Artes: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----
----- Ateliê de Pintura e Escola de Artes Plásticas; -----
----- Total: mil seiscentos e vinte euros. -----
----- Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense: -----
----- (Entidade Jurídica: Instituição Humanitária); -----
----- Grupo de Teatro; -----
----- Total: mil trezentos e cinquenta euros. -----
----- Associação Cultural de Linda-a-Velha: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----
----- Grupo Coral de Linda-a-Velha; -----
----- Ateliês de Artes e Grupo Coral; -----
----- Total: mil setecentos e sessenta euros. -----
----- Associação Cultural de Tercena: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----
----- Ateliês de Dança, Música, Teatro, Leitura, Pesquisa Etnográfica e Grupo Folclórico; -----
----- Total: quatro mil e oitocentos euros. -----
----- Associação Cultural da Pedreira Italiana: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----
----- Grupo Folclórico; -----
----- Total: dois mil e quatrocentos euros. -----
----- Associação Cultural e Recreativa da Ribeira da Lage: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----
----- Rancho Folclórico “As Lavadeiras da Ribeira da Lage”; -----
----- Ateliês de Música, Grupo de Música Tradicional, Orquestra de Guitarras, Pesquisa

Etnográfica e Grupo Folclórico; -----
----- Total: nove mil e novecentos e sessenta euros.-----
----- Nota: Verba anual destinada ao apoio às atividades regulares e despesas decorrentes da utilização do espaço, por parte das seguintes entidades: Escola EB Um Joaquim Matias, Infantário da Santa Casa da Misericórdia - Chorão, os Minhotos da Ribeira da Lage, Grupo Coral Norte Sul, e o Grupo Coral Paz e Bem.-----
----- Associação Cultural Junt'Art:-----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Ateliês de fotografia, pintura e artes decorativas;-----
----- Total: mil setecentos e sessenta euros.-----
----- Associação de “Moradores Dezoito de Maio”:-----
----- (Entidade Jurídica: Instituição Particular de Solidariedade Social);-----
----- Ateliês de desenho e teatro; -----
----- Total: dois mil e trezentos euros.-----
----- Associação de Moradores de Nova Oeiras:-----
----- (Entidade Jurídica: Associação);-----
----- Total: oitocentos euros.-----
----- Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos:-----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Forte de São Bruno (Sede);-----
----- Total: oitocentos euros.-----
----- Biblioteca Operária Oeirense:-----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Ateliês de Canto, Música, Artes Decorativas, Teatro, Grupo Instrumental Cantabile, Escrita criativa e três Grupos Corais; -----

-----Total: oito mil euros. -----

-----Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados: -----

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva); -----

-----Ateliês de Música e Grupo Folclórico; -----

-----Total: dois mil e quatrocentos euros. -----

-----CENCO, Centro Cultural de Oeiras: -----

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----

-----Grupo de Teatro; -----

-----Total: novecentos e quatro euros. -----

-----Centro de Dança de Oeiras: -----

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----

-----Ateliê de Dança; -----

-----Total: sete mil e quarenta euros. -----

-----Cooperativa de Habitação “Nova Morada”, CRL: -----

----- (Entidade Jurídica: Instituição Particular de Solidariedade Social); -----

-----Grupo de Teatro, Atelier de Teatro e Oficina de Teatro; -----

-----Total: mil setecentos e sessenta euros. -----

-----Coral Cristo - Rei: -----

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----

-----Grupo Coral; -----

-----Total: oitocentos euros. -----

-----Coro de Santo Amaro de Oeiras: -----

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----

-----Ateliês: Grupo Instrumental Conclave, Contraponto, Mais Música e Dois Grupos



Câmara Municipal
de Oeiras

Corais; -----
----- Total: oito mil euros.
----- Clube Carnaxide Cultura e Desporto:
----- (Entidade Jurídica: Instituição de Utilidade Pública e Solidariedade Social Sem Fins Lucrativos);-----
----- Total: mil e quarenta euros.
----- Ermida, Associação Cultural:
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Grupo Coral;
----- Total: oitocentos euros.
----- Espaço e Memória, Associação Cultural de Oeiras:
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Ateliês: Conferências, Investigação, Divulgação Histórico-Patrimonial;
----- Total: mil euros.
----- Folkzitas, Associação de Dança Popular:
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Ateliê de Dança;
----- Total: seiscentos e quarenta euros.
----- Grupo Coral Sol Nascente:
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Dois Grupos Corais;
----- Total: oitocentos euros.
----- Grupo Cultural de Vila Fria:
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Grupo Folclórico;

-----Total: três mil e duzentos euros.

-----Grupo Recreativo Cultural e Desportivo de Leião:

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva);

-----Ateliê de Teatro;

-----Total: mil quatrocentos e quarenta euros.

-----Grupo Recreativo de Tercena:

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva);

-----Ateliês de Teatro, Música, Dança e Expressão Teatral;

-----Total: três mil oitocentos e quarenta euros.

-----Grupo de Solidariedade Musical e Desportivo de Talaíde:

----- (Entidade Jurídica: Instituição Particular de Solidariedade Social);

-----Ateliês de Orquestra Ligeira, Juvenil, Música, Biblioteca e Banda de Música;

-----Total: três mil oitocentos e quarenta euros.

-----Ideias do Século, Associação:

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);

-----Ateliês de Dança, Animação Cultural, Teatro;

-----Total: mil e quarenta euros.

-----Liga dos Amigos de Castelo Novo:

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);

-----Ateliê de Música e Banda;

-----Total: seiscentos e quarenta euros.

-----Luchapa - Associação Artística e Cultural:

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);

-----Tertúlias - Ateliê de Música;

-----Total: novecentos euros.



Câmara Municipal
de Oeiras

- Mapa - Associação Cultural: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Ateliês de Fotografia, Artesanato, Pintura, Canto, Escultura, Teatro e Música;-----
----- Total: mil e seiscentos euros. -----
----- Nova Atena: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Particular de Solidariedade Social);-----
----- Ateliê de Música, Dança, Grupo Coral, Animação Cultural;-----
----- Total: mil e seiscentos euros. -----
----- Prado - Associação Cultural: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Teatro e Artes Plásticas; -----
----- Total: novecentos euros. -----
----- Quarto Crescente - Associação para a Formação e Animação Teatral: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Ateliê de Teatro; -----
----- Total: mil e cento e vinte euros. -----
----- Rancho Folclórico “Flores da Beira”:-----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Ateliê de Dança e Grupo Folclórico;-----
----- Total: mil setecentos e sessenta euros. -----
----- Rancho Folclórico “Os Minhotos”:-----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural);-----
----- Grupo Folclórico; -----
----- Total: dois mil euros. -----
----- Sociedade Filarmónica Fraternidade de Carnaxide: -----

----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva); -----
----- Ateliês de Música, Dança e Banda; -----
----- Total: seis mil e quatrocentos euros. -----
----- Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz Quebradense: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva); -----
----- Ateliês de Música, A. Cultural, Artes Decorativas, Técnicas de Estanho, Pintura, Cerâmica, Bordado e Banda de Música; -----
----- Total: oito mil e quinhentos euros. -----
----- Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva); -----
----- Ateliês de Música, Orquestra Ligeira, Banda Rock, Dança, Bailes e Banda de Música; -----
----- Total: oito mil e quinhentos euros. -----
----- Suryá - Movimento Cultural e Ecológico de Goa: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----
----- Ateliê de Dança, Grupo Folclórico; -----
----- Total: seiscentos e quarenta euros. -----
----- Unidos pela Música - Associação Cultural: -----
----- (Entidade Jurídica: Associação Cultural); -----
----- Coral Paz e Bem; -----
----- Grupo Coral; -----
----- Total: seiscentos e quarenta euros. -----
----- O valor total da presente proposta é de cento e nove mil duzentos e noventa e quatro euros sendo que serão apoiados quarenta agentes culturais. -----
----- O pagamento destes montantes deverá ser efetuado em junho e julho. -----

----- Refira-se que a média anual por coletividade é de dois mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos. -----

----- Por último deve mencionar-se que, em dois mil e doze, o valor total do apoio municipal aos agentes culturais foi igualmente de cento e nove mil duzentos e noventa e quatro euros. -----

----- Nota: -----

----- Excluem-se desta listagem: Intervalo - Grupo de Teatro; Dramax (Centro Dramático de Oeiras); T.I.O. (Teatro Independente de Oeiras) e Companhia de Atores, estruturas apoiadas no âmbito de protocolos de colaboração e/ou contratos-programa elaborados e aprovados para o efeito.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que o valor global que ali estava era exatamente o mesmo do ano anterior. Votava favoravelmente aquela proposta, mas esclareceu que o fazia sob protesto porque achava que aquela verba estava aquém das necessidades das coletividades e estava desajustada em relação a outras comparticipações financeiras que se tinham atribuído. -----

----- **O Senhor Presidente** referiu que, embora o montante global fosse idêntico ao do ano anterior, era importante perceber que o orçamento e a execução orçamental do ano de dois mil e treze, comparativamente com o orçamento e a execução orçamental do ano de dois mil e doze, eram inferiores. Logo, se o orçamento e a execução orçamental eram inferiores e se mantivessem o valor do subsídio, queria dizer que estavam a fazer um esforço superior àquele que tinha sido feito no ano transato. -----

----- Independentemente disso, reconhecia que não seria o montante suficiente para satisfazer todas as atividades dos agentes culturais do Município de Oeiras, às quais aproveitava para agradecer a sua produção anual ao nível das várias áreas da cultura. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA Nº. 423/13 - DPE - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “FASE 2 DE CONSTRUÇÃO DO CAMINHO PEDONAL, MURO DE SUPORTE E REFORMULAÇÃO DO LARGO DE ITÁLIA, NO BAIRRO DA PEDREIRA ITALIANA, CAXIAS” - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número mil cento e vinte e quatro, de dois mil e onze, de vinte e três de novembro, de dois mil e onze, foi aberto o procedimento contratual para a empreitada denominada “fase dois de construção do caminho pedonal, muro de suporte e reformulação do Largo de Itália, no Bairro da Pedreira Italiana, Caxias”. Após o decurso do procedimento respetivo, sob a forma de concurso público, foi elaborado pelo Júri do procedimento o Relatório Final, contendo a proposta de adjudicação desta empreitada. -----

-----Nesta sequência, através da proposta de deliberação número duzentos e setenta e seis, de dois mil e treze, de dez de abril, de dois mil e treze, foi aprovada a adjudicação da empreitada, à firma Farcimar, Soluções em Pré-Fabricados de Betão, Sociedade Anónima, no valor de quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos (IVA não incluído). -----

-----Assim, é necessário proceder à formalização do contrato de empreitada.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos e para os efeitos previstos no artigo septuagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, foi notificada a adjudicação, à firma Farcimar, Soluções em Pré-Fabricados de Betão, Sociedade Anónima, pelo valor de quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos (IVA não incluído) e comunicada aos restantes concorrentes, tendo sido remetida cópia do Relatório Final de análise de propostas que motivou a referida

deliberação. -----

----- Não se tendo verificado quaisquer reclamações, o adjudicatário procedeu à prestação de caução sob a forma de garantia bancária, no valor de vinte e dois mil quatrocentos e doze euros e onze cêntimos e dos documentos de habilitação legalmente exigidos para o efeito e para celebração do necessário contrato. -----

----- Assim, dando continuidade ao procedimento de adjudicação, nos termos do artigo nonagésimo quarto e seguintes do Código dos Contratos Públícos, propõe-se a aprovação da minuta contratual, nos termos do artigo nonagésimo oitavo do mesmo Código. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Competência prevista nos artigos sexagésimo quarto, número sete alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com a redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e no artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públícos, relativamente à aprovação da minuta contratual. -----

----- Alínea b) do número um, do artigo quadragésimo sexto, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, com as alterações da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e da Lei número sessenta e um, de dois mil e onze, de sete de dezembro. --

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- a) Aprovação da minuta de contrato de empreitada, em anexo; -----

----- b) Notificar o adjudicatário da minuta de contrato; -----

----- c) A formalização do contrato com o adjudicatário; -----

----- d) A remessa do contrato, após celebração, ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia.” -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e treze -----

----- “Dezassete/DPE/dois mil e nove - Fase dois de construção do -----
----- Caminho Pedonal, Muro de Suporte e reformulação do -----
----- Largo de Itália, no Bairro da Pedreira Italiana, Caxias”-----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----
Farcimar, Soluções em Pré-Fabricados de Betão, Sociedade Anónima, com capital social de duzentos e cinquenta mil euros, com sede na Zona Industrial da Farrapa - Apartado quatro mil e vinte e um, quatro mil quinhentos e quarenta-duzentos e sessenta e sete Chave, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões cento e setenta e um mil e noventa, matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Arouca, representado no ato por Américo Augusto Teixeira, portador do Cartão de Cidadão número quatro milhões novecentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e três, válido até sete de maio de dois mil e quinze, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----
é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “dezassete/DPE/dois mil e nove -

Fase dois de construção do Caminho Pedonal, Muro de Suporte e reformulação do Largo de Itália, no Bairro da Pedreira Italiana, Caxias”, precedido do procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo décimo nono e para os efeitos previsto no artigo centésimo trigésimo e seguintes, ambos do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro), aprovado em reunião do Executivo Municipal de vinte e três de novembro de dois mil e onze, titulada pela proposta número mil cento e vinte e quatro, de dois mil e onze, com adjudicação aprovada em reunião de Câmara de dez de abril de dois mil e treze, titulada pela proposta número duzentos e setenta e seis, de dois mil e treze, e com minuta aprovada em reunião de Câmara de ... de ...de dois mil e treze, titulada pela proposta número ..., de dois mil e treze, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do mesmo diploma acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada dezassete/DPE/dois mil e nove - Fase dois de construção do Caminho Pedonal, Muro de Suporte e reformulação do Largo de Itália, no Bairro da Pedreira Italiana, Caxias, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de duzentos e setenta dias. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois euros e dezoito centimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de quatrocentos e setenta e cinco mil cento e trinta e seis euros e setenta e um centimos. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito nos anos de dois mil e treze e dois mil e catorze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: quinhentos e trinta e um - Departamento de Projetos Especiais-, classificação económica: zero sete zero três zero três zero um - Viadutos, arruamentos e obras complementares. -----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e treze e dois mil e catorze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos (ou deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número quatro, de dois mil e treze, prestada pelo Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arouca, CRL, em vinte e três de abril de dois mil e treze, no montante total de vinte e dois mil quatrocentos e doze euros e onze centimos. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Consignação -----

Nos termos do artigo tricentésimo quinquagésimo nono, número um, do Código dos Contratos



Câmara Municipal
de Oeiras

Públicos, e de acordo com o estabelecido no ponto vigésimo oitavo do Programa do Procedimento, a consignação apenas ocorrerá após a concessão do Visto pelo Tribunal de Contas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivo:

- a) Cópia da Certidão Permanente “on-line” com código de acesso sete mil e trinta e dois-três mil setecentos e treze-três mil seiscentos e trinta e um, subscrita em três de julho de dois mil e oito e válida até vinte e sete de Novembro de dois mil e treze;
- b) Cópia da Declaração emitida, em quatro de fevereiro de dois mil e treze, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada

perante a Segurança Social; -----

c) Cópia da Certidão emitida em oito de janeiro de dois mil e treze, pela Repartição de Finanças de Arouca, comprovativa da situação tributária regularizada.-----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do(s) representante (s) legal (ais).-----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do(s) representante (s) legal (ais).-----

Oficial Público, assinatura do(s) representante(s)."-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 424/13 - DPE - Pº. 19-DPE/11 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “HABITAÇÃO JOVEM - RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 174, OEIRAS” - ADJUDICAÇÃO À FIRMA LOVIRIL - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDª.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Pela proposta de deliberação desta Câmara número mil e sessenta e seis, de dois mil e onze, de vinte e três de novembro de dois mil e onze, foi aberto procedimento concursal para a empreitada denominada “Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis, número cento e setenta e quatro - Oeiras”.-----

----- Tendo decorrido a fase pré-contratual de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, elaborou o Júri do procedimento o Relatório Final, contendo o mesmo a proposta de adjudicação desta empreitada. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O procedimento foi publicado sob a forma de Concurso Público pelo anúncio número quarenta e oito, de dois mil e treze, publicado em Diário da República segunda série a oito de janeiro de dois mil e treze, com a retificação através do anúncio número sessenta e dois, de dois mil e treze, publicado em Diário da República, segunda série a vinte e cinco de janeiro de dois mil e treze, tendo ocorrido a abertura de propostas no dia vinte cinco de março de dois mil e treze, por via de plataforma eletrónica “Anogov.pt”, e nos termos da lei. -----

----- Da análise formal e material às propostas apresentadas a concurso, o Júri do Procedimento, designado e com delegação de competências atribuídas pela mesma deliberação acima referida, considerou que as oito propostas concorrentes se encontravam em condições de serem admitidas, com os fundamentos constantes do relatório preliminar e do relatório final. -----

----- O critério de apreciação das propostas aprovado é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do número um, do artigo septuagésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos, tendo a mesma apreciação por base os fatores “preço” e “valia técnica da proposta”, com as ponderações de quarenta por cento e sessenta por cento, respetivamente. -----

----- Decorrida a Audiência Prévia, nos termos e efeitos dos artigos centésimo vigésimo terceiro e centésimo quadragésimo sétimo, do CCP, não tendo sido apresentada qualquer reclamação foi elaborado o relatório final, mantendo-se o resultado obtido no relatório preliminar. -----

----- De acordo com a pontuação atribuída às propostas, foi ordenada a classificação dos concorrentes admitidos, tendo a concorrente Loviril - Construção Civil, Limitada, apresentado a

proposta com o valor de quatrocentos e quinze mil euros - IVA não incluído, sendo esta a solução técnica e economicamente mais vantajosa, com a melhor pontuação final por aplicação dos critérios de análise estabelecidos. -----

-----Por outro lado, foi aprovado em sete de novembro de dois mil e doze (proposta de deliberação número novecentos e dezoito, de dois mil e doze) um reajustamento financeiro, ainda em fase de previsão, que estabelecia um escalonamento da despesa nos anos de dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, de respetivamente cento e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos, trezentos e quarenta e seis mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos e cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e setenta e dois cêntimos (montantes com IVA incluído). -----

-----Atualmente, face ao desenvolvimento do procedimento, impõe-se a adequação deste montante em sede de cabimentação, de acordo com o cronograma financeiro da obra, sendo de prever a verba de vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos para dois mil e treze, trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos, para dois mil e catorze e a restante verba para o ano de dois mil e quinze, no valor de noventa mil e quarenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos, sendo todos os valores com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

-----A programação financeira plurianual desta empreitada encontra-se prevista no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de dezoito de dezembro de dois mil e doze, nos termos do disposto no artigo décimo segundo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Atento ao preço contratual previsto, deverá o contrato ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos quadragésimo sexto, número um, alínea b) e quadragésimo oitavo, ambos da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas,



Câmara Municipal
de Oeiras

aprovado pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na redação da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- - Competência atribuída pelos artigos septuagésimo sexto, número um, septuagésimo sétimo, números um e dois, e centésimo quadragésimo oitavo, todos do Código dos Contratos Públicos; -----

----- - Competência prevista nos artigos sexagésimo quarto, número um, alínea q) e número dois, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro; -----

----- - Atribuições e competência previstas nas alíneas i) do número um, do artigo décimo terceiro e na alínea b), do artigo vigésimo quarto, todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro; -----

----- - Competência prevista na alínea d) do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro; -----

----- - Previsão inserta no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro (e respetivas alterações), quanto à substituição do ato administrativo; -----

----- - Artigos quadragésimo sexto, número um, alínea b) e quadragésimo oitavo, ambos, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual. --

----- Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, propõe-se:-----

-----Um - A aprovação do relatório final do Júri, de acordo com o artigo centésimo quadragésimo oitavo, do CCP;-----

-----Dois - A adjudicação da empreitada de obra pública “ dezanove, de dois mil e onze, do Departamento de Projetos Especiais - Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis, número cento e setenta e quatro - Oeiras”, à firma Loviril - Construção Civil, Limitada, com um prazo de execução de quinhentos e quarenta dias, pelo valor de quatrocentos e quinze mil euros, ao qual acresce IVA à taxa legal de seis por cento, totalizando o valor de quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos euros;-----

-----Três - Notificar todos os concorrentes da decisão de adjudicação, conforme o disposto no número um, do artigo septuagésimo sétimo, do CCP;-----

-----Quatro - Notificar o adjudicatário para apresentação dos documentos exigidos nos termos do disposto no artigo octogésimo primeiro, do CCP e programa de procedimento, bem como apresentar a caução nos termos do disposto nos artigos octogésimo oitavo a nonagésimo primeiro, do CCP; -----

-----Cinco - A alteração da programação financeira plurianual da ação, substituindo-se a programação financeira anteriormente aprovada através da proposta de deliberação número novecentos e dezuito, de dois mil e doze de sete de novembro de dois mil e doze, que passará a ser a seguinte de acordo com o cronograma financeiro apresentado: -----

-----a) Para dois mil e treze, vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos, com IVA incluído;-----

-----b) Para dois mil e catorze, trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos, com IVA incluído; -----

-----c) Para dois mil e quinze, o montante restante do valor da adjudicação noventa mil e quarenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos, com IVA incluído”. -----

----- II - A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** lembrou que tinha existido um “placard”, em dois mil e nove, antes das eleições, fazendo referência àquele espaço Habitação Jovem. Questionou se se tratava da mesma situação e o **Senhor Presidente** confirmou que sim. A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** perguntou se tinham feito o “placard” em dois mil e nove e só agora é que estava ali a proposta.-----

----- O **Senhor Presidente** congratulou-se por aquela proposta estar ali antes do fim do mandato, pois isso queria dizer que era mais uma promessa cumprida pelo Movimento Isaltino Oeiras Mais à Frente. -----

----- A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** voltou a intervir, referindo que tinha demorado algum tempo, mas mais valia tarde do que nunca, volvendo, o **Senhor Presidente** que não queria dizer que fosse tarde, estavam dentro do tempo e até outubro tinham muito tempo para lançar muitas mais obras que estavam anunciadas. -----

----- Aqueles eram processos morosos, que careciam de projeto, de projeto de execução, de concurso, de análise do resultado e alguns tinham ainda que aguardar pelo visto do Tribunal de Contas. Deixou uma palavra de apreço pelo trabalho dos técnicos, dos funcionários e dos dirigentes do Departamento de Projetos Especiais que tinham cumprido com o que estava previsto.-----

----- Todos os cartazes iriam ser realidade e aquele era o segundo que faziam em Oeiras.-----

----- Por último, informou que estavam prestes a adjudicar a obra que se localizava na Rua Costa Pinto, em Paço de Arcos, no âmbito do projeto “Habitar Oeiras”. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 425/13 - DH - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A IDOSOS E DEFICIENTES DE OEIRAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras mantém em funcionamento desde o ano de dois mil e dois, no Empreendimento Municipal Páteo dos Cavaleiros, três prédios, com vinte frações de tipologia T Um cada, (totalizando assim, sessenta fogos), os quais se localizam na Rua Doutor Vítor Sá Machado, nos números seis, oito e dez, constituindo-se, como uma Unidade Residencial.-----

-----Refira-se que estas frações, foram equipadas por esta Edilidade, tendo sido atribuídas a pessoas idosas e/ou isoladas que não apresentavam suporte familiar e/ou que revelaram necessitar de algum auxílio/apoio na gestão da habitação e/ou dos espaços comuns. -----

-----Assim e, para assegurar o seu cabal funcionamento, bem como a manutenção e limpeza dos espaços comuns dos três prédios, tem sido, desde o início do processo, solicitada e contratualizada a prestação de serviços com a Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras (adiante designada por AAIDO), sita na Rua de Milão, treze A, em Caxias, atendendo à sua experiência na área.-----

-----Deste modo, tem sido garantido por esta Associação, a contratação duma funcionária para exercício de funções de empregada de limpeza, com o respetivo pagamento dos encargos sociais obrigatórios, dos transportes e, enquadramento profissional, bem como a aquisição de equipamento e material de trabalho e apoio ao nível administrativo.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Neste pressuposto e, de forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço, a AAIDO apresentou a esta Edilidade, à semelhança dos procedimentos verificados em anos anteriores, uma estimativa de custos para o ano de dois mil e treze, para o funcionamento da Unidade Residencial do CDH do Páteo dos Cavaleiros.-----

-----A referir que, a mesma perfaz um valor total anual de dezasseis mil quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos, com IVA incluído à taxa legal, para um valor mensal de mil trezentos e setenta e nove euros e noventa e seis cêntimos (correspondente a um

processamento mensal de janeiro a dezembro de dois mil e treze). -----

----- Ressalva-se que se verificou um ligeiro aumento de cerca trezentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos por ano, traduzindo-se em vinte e seis vírgula seiscentos e vinte e cinco cêntimos por mês, relativamente aos valores contratualizados no ano de dois mil e doze. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou Regulamentar:-----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal nos artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Sendo ainda aplicável, os artigos quinto e nono, da Lei de Compromissos dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, e artigo sétimo do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Atendendo ao exposto e, considerando ainda, que se torna necessária a continuidade do serviço prestado, propomos: -----

----- A atribuição de um subsídio global no valor de dezasseis mil quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos, à Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras, processado em doze prestações, referentes aos meses de janeiro a dezembro de dois mil e treze.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

25 - PROPOSTA N.º 426/13 - DRH - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO SOCIAL MENSAL AO CCD:

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Incumbe à Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional /Departamento de Gestão de Recursos Humanos/ Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social a atribuição do Subsídio Social Mensal. A concessão deste subsídio destina-se aos colaboradores e aposentados do Município que auferem remuneração mensal até mil e quinhentos euros e admitidos no Município até trinta e um de dezembro de dois mil e seis (antigos “tickets” no valor mensal de onze euros e noventa e sete cêntimos).-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Este subsídio é concedido anualmente desde os anos setenta, tendo para dois mil e treze um montante global de duzentos e quarenta quatro mil seiscentos e dezoito euros e noventa e dois cêntimos, o que corresponde a um valor mensal de vinte mil e trezentos e oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimos, contemplando mil setecentos e três beneficiários (mil duzentos e trinta e sete trabalhadores no ativo e quatrocentos e sessenta e seis reformados), de acordo com as listagens junto ao processo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Esta ação encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e treze deste Município, de acordo com a alínea p) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro - “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, conjugado com o artigo segundo, do Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte e cinco de janeiro e os artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e

doze, de catorze de maio e artigo sétimo do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Tendo em conta o carácter social das ações referidas, proponho que o Executivo Municipal aprove ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, no valor supra indicado de duzentos e quarenta quatro mil seiscentos e dezoito euros e noventa e dois cêntimos. O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de maio.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 427/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO CONDE DE OEIRAS, PARA PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - “MEXE-TE NAS FÉRIAS 2013”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dando continuidade ao determinado na informação número trinta e um, de dois mil e treze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude - Núcleo da Juventude e, havendo a necessidade de definir o local para a concentração das atividades programadas, bem como, das refeições no âmbito do campo de férias “Mexe-te nas Férias”, verificou-se através da experiência acumulada em anos transatos que as instalações da Escola Dois, Três Conde de Oeiras constituem um local privilegiado para acolher mais uma edição deste campo de férias.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Análogo aos anos anteriores, realizou-se uma reunião contando com a presença dos técnicos do Núcleo da Juventude e do Professor Carlos Figueira ficando pré-estipulado as obrigações e deveres da seguinte forma:-----

----- Um - Constituem obrigações e deveres da Autarquia: -----

- a) Não utilizar as instalações cedidas para fins diversos daqueles que se encontram previstos no âmbito do Programa “Mexe-te nas Férias”; -----
 - b) Organizar todas as atividades do programa, tanto as que sejam desenvolvidas no interior das instalações cedidas, como as que sejam desenvolvidas no exterior; -----
 - c) Zelar pela correta utilização do material desportivo disponibilizado, bem como das instalações cedidas, nomeadamente, garantir que seja utilizado equipamento adequado no interior do pavilhão gimnodesportivo, assim como nas restantes instalações que requeiram a utilização de equipamento especial; -----
 - d) Comunicar ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras, todos os danos que se verifiquem nas instalações objeto de cedência e materiais desportivos disponibilizados bem como proceder à sua total reposição; -----
 - e) Comunicar ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras, com a devida antecedência, o nome e número dos técnicos que acompanharão as atividades, designadamente, professores, monitores e acompanhantes, bem como o nome e número dos participantes no Programa; -----
 - f) Findo o Programa, ceder o material utilizado nas atividades ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras; -----
 - g) Findo o desenvolvimento das atividades programadas, proceder à conveniente limpeza diária, interior e exterior, das instalações objeto de cedência. -----
- Dois) Constituem obrigações e deveres da Escola Dois, Três Conde de Oeiras:-----
- a) A cedência de utilização das instalações que de seguida se discriminam: -----
 - i) Pavilhão Gimnodesportivo, incluindo os balneários; -----
 - ii) Dois campos de jogos polidesportivos; -----
 - iii) Pavilhão do refeitório com entrada pela zona norte; -----
 - iv) Espaços exteriores envolventes. -----

----- b) Cedência de material desportivo.-----

----- As instalações descritas na cláusula que antecede serão objeto de cedência durante o período em que decorrer o Programa “Mexe-te nas Férias”, com início no dia um de julho e termo no dia nove de agosto de dois mil e treze. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- -Artigo septuagésimo sexto, número três, alínea i), do Regulamento dos Serviços da CMO, publicado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez; -----

----- -Artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro; ---

----- -Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações previstas na Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro; -----

----- - Artigos quinto e nono, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, e artigo sétimo do Regulamento da LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e dois, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de dois mil e quinhentos euros ao Agrupamento Conde de Oeiras para fazer face às despesas de água, luz e gás, bem como, o desgaste de material efetuado pela Câmara Municipal de Oeiras no âmbito do Programa acima mencionado; -----

-----Dois - Comunicação ao Agrupamento Conde de Oeiras;-----

-----Três - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de julho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 428/13 - DPE - APROVAÇÃO DE ESTUDO URBANÍSTICO ORIENTADOR DA ZONA NORTE DO BAIRRO DO CASAL DA CHOMA:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Departamento de Projetos Especiais Núcleo de Reabilitação Urbana, procedeu à elaboração de um estudo urbanístico orientador para a Zona Norte do Bairro do Casal da Choma, Freguesia de Porto Salvo, classificado como Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), como elemento orientador para a gestão integrada desta área territorial. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O espaço de intervenção fica situado no limite norte do Bairro do Casal da Choma, coincidente com o limite norte do Concelho e compreende uma área aproximada de sete vírgula seis hectares. -----

-----O território descrito neste estudo constitui uma “área urbana de gênese ilegal” cuja transformação nos últimos quarenta anos tem vindo a ser desordenada e descaracterizada, sendo prioritária a sua requalificação urbanística. -----

-----A área em estudo apresenta construção ilegal nos limites sul/sudeste e oeste, e uma área central praticamente desocupada. Os caminhos descritos nos percursos pedonais utilizados pela população assumem particular importância na imagem da proposta deste estudo, definindo a construção da futura malha urbana. -----

-----A ocupação proposta pela construção define a sul e ao centro moradias unifamiliares (na continuidade do já existente), e a norte edifícios polifamiliares com o máximo de três pisos. Estes serão servidos por uma bolsa verde que acompanha a Avenida Diogo Lopes Sequeira,

criando uma zona de descompressão. -----

----- A zona que se apresenta no Estudo Urbanístico está definida no Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras como “Área Urbanizável” cujo índice global de construção é de zero vírgula trinta e seis. -----

----- Foram considerados os seguintes aspectos como fortes condicionantes deste estudo: construções existentes, artigos cadastrais, linhas de água e topografia. -----

----- O Estudo Urbanístico da Zona Norte é constituído por: -----

----- Um - Regulamento. -----

----- Dois - Plantas à escala de um por cinco mil: extrato do PDM (afetação de solos), curvar piezométricas, linhas de água, planta hierarquia viária, polos geradores de atividade, rede de transportes públicos. -----

----- Três - Plantas à escala de um por dois mil: uso do solo, carta de declives, carta de orientação de encostas, cadastro rústico, proposta, cortes, perfis dos arruamentos. -----

----- Quatro - Cortes à escala de um por mil: cortes da análise, cortes da proposta. -----

----- Mais se esclarece que esta ação não carece de execução financeira. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Competência conferida pela alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como na alínea o) do número um, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número sete, de dois mil e três, de quinze de janeiro e pela Lei número sessenta e sete-A, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro; -----

----- Competência prevista no artigo terceiro, número um, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de dois mil e nove, de dezasseis de dezembro, com a redação que

Ihe foi dada pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de setembro e pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março; -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, nos termos legais acima citados e de acordo com os elementos desenvolvidos, propõe-se a aprovação do Estudo Urbanístico orientador da intervenção na Zona Norte do Bairro do Casal da Choca, Freguesia de Porto Salvo, como normativa recomendatória da gestão integrada desta área de intervenção.” -----

-----II - O **Senhor Presidente** pediu aos Senhores Vereadores para agendar com o número quatrocentos e sessenta e sete uma outra proposta que era a Aprovação de Estudo Urbanístico Orientador da Zona Sul do Bairro do Casal da Choca e passariam à apresentação dessas duas propostas em simultâneo uma vez que a proposta referente à zona Sul não estava agendada.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que os anexos da proposta agendada não estavam carregados, leu a proposta ficou com uma ideia do que se pretendia mas não havia anexo nenhum no Salão Nobre Digital, respondendo o **Senhor Presidente** que iria providenciar a colocação dos anexos.-----

-----O **arquiteto Pedro Carrilho**, passando imagens em PowerPoint, referiu que iria providenciar a colocação dos anexos e disse que podia ter sido uma falha técnica. -----

-----Começou por explicar que faria parte das ações que foram desenvolvidas no Bairro do Casal da Choca e noutras áreas do Concelho através dos Gabinetes Técnicos Locais. -----

-----O Bairro Casal da Choca tinha a maior área de génesis ilegal, setenta e quatro hectares, com dois mil duzentos e cinquenta habitantes.-----

-----Os Senhores Vereadores já tinham assistido anteriormente a outras apresentações, mas interessava referir que o Bairro Casal da Choca era o que tinha maior número de possibilidade de criação de lotes. Tinha seiscentos e sessenta lotes embora o Bairro da Lage já

tivesse trezentos e oitenta fogos. -----

----- Visualizou os bairros que tinha, a situação do número de lotes, número de lotes já com construção e depois os licenciados e com licença de utilização, que eram poucos embora no Casal da Choca fossem trinta e oito. -----

----- Esse estudo servia para orientar os futuros projetos de loteamento que seriam desenvolvidos no bairro, não era um estudo pormenor, nem um plano de geral de urbanização.

----- Esse estudo pretendia dar oportunidade às associações de moradores ou associações de coproprietários de poderem fazer os seus projetos de loteamento. No caso de não quererem fazer, solicitariam à Câmara para colaborar, mas tinham um instrumento que permitia fazer o projeto que fosse aprovado sem haver condicionantes.-----

----- A duas zonas que iriam tratar era a Zona Norte perto do Bairros dos Navegadores e a Zona Sul. -----

----- A zona mais importante do bairro era a zona central, tudo o resto estava desenvolvido. -----

----- Na zona sul havia uma quantidade de habitações que não eram muitas e uma zona significamente livre o objetivo era futuramente tratar a zona centro designada por artigo nove -----

----- Naquele momento foram feitos projetos que tinham um platô acentuado na zona sul e um platô de nível na zona norte, acrescentou que estava a falar nos dois projetos ao mesmo tempo porque iriam ser postos à consideração os dois estudos. -----

----- Eram análises físicas que permitiriam definir onde poderia haver construção ou não. Curiosamente as zonas a vermelhos eram as zonas mais favoráveis e não tinham terrenos orientados. As zonas frias eram terrenos bons e agradáveis para se poder construir, era limitado por uma linha de água e na zona que fazia um anfiteatro era favorável. A forma como desenvolveram a recuperação do bairro também já tinha sido apresentada anteriormente, eram processos urbanos, infraestruturas, foi concluído um arruamento na Rua de São José que iria ser

inaugurada no mês seguinte, equipamentos de ranchos folclóricos, espaços verdes, idealizações das casas e a dinamização sociocultural que eram as festas que se faziam naquele local. Os processos urbanos eram muito acompanhados no Gabinete Técnico Local com reuniões desse género com a população, as pessoas deslocavam-se ao gabinete técnico local onde era feito o atendimento sem ser necessário ir à Câmara.

Foi dividido todo o bairro em várias manchas, na localização tinham o Bairro dos Navegadores, tinham uma área toda preservada que iria ser o Parque Urbano e tinham a zona Norte e Sul que iria ser tratada no dia da reunião. Possuía um núcleo de serviços em que havia interesse em desenvolver e onde iria colocar pequenas empresas, porque havia muitos pedidos no Concelho, mas havia problemas com sucateiros e terrenos que foram vendidos a pessoas que já lá não estavam e não conseguia resolver, mas esse projeto iria dinamizar bastante, não só o emprego do bairro, como a zona mais densa, que era o Bairro dos Navegadores, que estava a ser trabalhada pelo Departamento de Habituação.

Com menor preocupação era a zona oriental, porque eram privados. Iriam também fazer um estudo orientador para essa zona, mas o objetivo do Departamento de Projetos Especiais para o Casal da Choca seria para outras áreas e para resolver os problemas das pessoas que lá tinham casa.

A zona norte que estava a vermelho tinha uma série de construções que já existiam com pessoas a viver lá. Dentro da AUGI global tinha várias AUGIS, duas com comissões e uma era dos privados sem Comissão, ou seja, não iria ser preciso resolver nada.

Informou que foi inaugurado recentemente um equipamento, o canil/gatil de Oeiras.

Tentava sempre fazer aquilo que não havia nos bairros clandestinos, ou seja, as zonas verdes e os corredores verdes. As manchas que apareciam eram terrenos ou lotes que o indivíduo tentou vender e não se preocupou com a criação de zonas verdes.

O primeiro desafio era tentar reduzir o número de proprietários, para arranjar áreas

que permitiam a construção de zonas verdes. Para isso foram criadas umas manchas de polifamiliares obrigando os dois proprietários a deixarem áreas verdes se quiserem construir e assim podiam construir habitação normal. Havia uma área de sete vírgula seis hectares. Zero trinta e seis era o índice global dessa zona do PDM porque depois havia o índice de urbanização que passava a zero cinquenta dentro de cada lote. As áreas a lotear eram cinquenta e dois mil, o parque urbano eram vinte mil, área de equipamento três mil e quinhentos, equipamento que foi recentemente inaugurado, e para unifamiliares havia oitenta e cinco fogos e sessenta para polifamiliares. -----

----- O objetivo dos estudos orientadores era para o caso dos indivíduos se organizarem em Comissão e poderem apresentar um projeto com essas características. Se estivessem dentro da legislação em vigor seria aprovado, por isso, era um passo facilitador na recuperação de tudo isso.-----

----- Normalmente as pessoas que já tinham casas, porque havia pessoas que já tinham pago algumas taxas e licenças, mas não se conseguiam orientar, portanto, a Câmara substituía, fazia os projetos que eram entregues às pessoas para serem discutidos e, depois, serem apresentados à Câmara. -----

----- No Bairro do Casal da Choca conseguiram com o artigo quatrocentos e trinta e um que fossem organizados e fizeram tudo para que o Departamento de Projetos Especiais facilitasse e tentasse agilizar o processo, mas as pessoas com idades avançadas, que tinham as casas construídas, com água, luz, telefone e tudo mais, não havia razão nenhum que fossem disponibilizadas mais verbas para a Comissão a não ser que pensassem na possibilidade de passar as casas para os filhos, já legalizadas, porque sem projeto de loteamento não seria autorizada a legalização, só com esse objetivo é que se poderia andar para a frente. -----

----- A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** disse que o Partido Socialista gostaria de agradecer a exposição feita, até porque considerava que essas situações quanto mais cedo forem

resolvidas melhor, sendo o seu voto favorável. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

28 - PROPOSTA Nº. 429/13 - SMAS - EMPREITADA DESTINADA À INSTALAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DE OEIRAS PARA O ANO DE 2013 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou aprovar a minuta do contrato para a empreitada destinada à instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras para o ano de dois mil e treze. ---

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária realizada a vinte e sete de março de dois mil e treze (proposta de deliberação número duzentos e cinquenta e três, de dois mil e treze-CMO), da deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte de março de dois mil e treze, (proposta de deliberação setenta e três, de dois mil e treze-SMAS), que adjudicou o procedimento por concurso público para a empreitada destinada à instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras para o ano de dois mil e treze, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e um centímo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação, foi o ato de adjudicação notificado ao adjudicatário, tendo o mesmo providenciado pela entrega dos documentos habilitacionais e prestado caução no valor de cinco por cento do preço contratual,

nos termos do disposto do número dois, do artigo quadragésimo segundo, do programa do procedimento de empreitada. -----

----- A caução foi prestada através da Garantia Bancária número quatrocentos e sessenta-quarenta e três ponto zero zero cento e onze-um, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, até ao montante máximo de doze mil cento e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos, correspondente ao valor de cinco por cento do preço contratual a favor dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora. -----

----- A aprovação da minuta do contrato das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, adiante designado CCP. -----

----- Nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do CCP, comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário, cumpre proceder à aprovação da minuta do contrato. -----

----- A aprovação da minuta do contrato será da entidade competente para a decisão de contratar nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP. -----

----- Para a definição de competência atende-se ao preço base do procedimento. -----

----- Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida à CMO, para aprovação da minuta do contrato, por ser este o órgão competente para o efeito.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de

junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

-----Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Ratifique o ato do Conselho de Administração que aprovou a minuta do contrato a celebrar no âmbito do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras para o ano de dois mil e treze, que se junta ao processo.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

29 - PROPOSTA Nº. 430/13 - SMAS - EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DA AMADORA PARA OS ANOS DE 2013/2014: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou aprovar a minuta do contrato para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora para os anos de dois mil e treze/dois mil e catorze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária

realizada a vinte e sete de março de dois mil e treze (proposta de deliberação número duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e treze, CMO), da deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte de março de dois mil e treze, (proposta de deliberação setenta e dois, de dois mil e treze-SMAS), que adjudicou o procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora para os anos de dois mil e treze/dois mil e catorze, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e um centímo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dezoito meses, após consignação, foi o ato de adjudicação notificado ao adjudicatário, tendo o mesmo providenciado pela entrega dos documentos habilitacionais e prestado caução no valor de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo segundo, do programa do procedimento de empreitada.-----

----- A caução foi prestada através da Garantia Bancária número quatrocentos e sessenta-quarenta e três ponto zero zero zero cento e doze-nove, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, até ao montante máximo de dez mil quatrocentos e noventa e dois euros e vinte centímos, correspondente ao valor de cinco por cento do preço contratual a favor dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora. -----

----- A aprovação da minuta do contrato das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, adiante designado CCP. -----

----- Nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do CCP, comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário, cumpre proceder à aprovação da minuta do contrato. -----

----- A aprovação da minuta do contrato será da entidade competente para a decisão de

contratar nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP. -----

-----Para a definição de competência atende-se ao preço base do procedimento. -----

-----Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida à CMO, para aprovação da minuta do contrato, por ser este o órgão competente para o efeito. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. --- -----

-----Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----
-----Ratifique o ato do Conselho de Administração que aprovou a minuta do contrato a celebrar no âmbito do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora para os anos de dois mil e treze/dois mil e catorze, que se junta ao processo.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Luís Carrilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Após esta votação saiu da sala o **Senhor Vereador Nuno Carolo**. -----

30 - PROPOSTA N°. 466/13 - GP - ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA CMO NO ISQ: -----

----- A **doutora Maria Emilia Xavier** informou que esta proposta já tinha sido apresentada a uma reunião de Câmara em fevereiro do ano passado e foi retirada para ser reformulada a sua fundamentação sobre a venda por um valor simbólico. -----

----- Para que houvesse alguma independência na análise da situação, foi contratado um ROC independente, que nem pertencia à Câmara Municipal de Oeiras, nem ao ISQ, que fez a análise e apreciação da situação, fundamentando-a para que o Executivo, com credibilidade e sustentabilidade pudesse votar a proposta. -----

----- O **doutor Vítor Ladeiro** disse que tinha sido contratado para fazer a avaliação da participação financeira da Câmara Municipal de Oeiras na empresa incubadora, na qualidade de técnico independente e Revisor Oficial de Contas, habilitado a fazer esse tipo de avaliações.-----

----- No dia cinco de abril entregou um relatório, de modo que esperava esclarecer as dúvidas resultantes da leitura desse relatório.-----

----- Como se pretendia saber se havia sustentabilidade na proposta de alienar a participação financeira da Câmara por cinco mil euros, ou seja, por um valor simbólico, chegou à conclusão que a participação da Câmara, dezasseis vírgula cinco por cento, no valor de trezentos e setenta e tal mil euros, tinha um valor nulo, por isso os cinco mil euros seria um valor simbólico. -----

----- Gostaria de explicar de uma forma sintética como chegou a esse valor. -----

----- Em avaliações, o normal, o método teria que partir do pressuposto que as empresas estavam em continuidade, tinham uma laboração normal e o regime aplicável à determinação do valor das empresas também tinham isso em conta. -----

----- Havia dois fatores em conta: o valor patrimonial da empresa, ou seja, o que ela valia em si, e, os lucros futuros que essa empresa podia ter. -----

----- A situação principal é que a empresa não tinha esse pressuposto, não tinha

continuidade, era uma empresa que praticamente estava inativa, pelas razões que eram conhecidas e, por isso, a segunda componente - resultados futuros - não tinha, nem era possível determinar, visto que a empresas estava numa atividade muito reduzida.-----

-----Restava o seu valor patrimonial, que segundo as últimas contas que foram aprovadas, situava-se nos três milhões ponto dois, que numa percentagem de dezasseis vírgula cinco por cento teria um valor significativo.-----

-----No entanto o ativo da empresa tinha como única componente o imóvel, que no fundo era a base da empresa.-----

-----Esse imóvel foi contabilizado em doze milhões de euros, mas passou para onze milhões depois de terem sido feitas as amortizações, a própria Administração já depois de ter tido conhecimento de uma avaliação que a Câmara de Oeiras tinha pedido sobre aquele imóvel, percebeu que haveria perdas por imparidade na volta dos cinco milhões de euros.-----

-----Se considerarem essas perdas por imparidade, com base no estudo independente que foi feito, de avaliação, corroborado pela Administração, que de acordo com o seu Relatório e Contas, admitiu que havia essas imparidades, mas só teve conhecimento delas no final do ano e, por isso, não teve condições de fazer um estudo e poder registar essas mesmas imparidades.-----

-----De modo que fez o ajustamento dessa perda de imparidade, que lhe parecia ser reconhecida, o que fazia com que o valor patrimonial da empresa se reduzisse, depois desse ajustamento, para um ponto cinco negativos.-----

-----Se o património era negativo, a participação da empresa tinha um valor zero.-----

-----Adicionado a isso a estrutura da empresa tinha aos custos associados com os encargos financeiros da empresa, na ordem dos quinhentos mil euros e proveitos de cinquenta mil euros, o que queria dizer que estava a acumular prejuízo, ia lapidando o seu próprio capital e assim continuará, por isso não haverá hipótese de os recuperar.-----

-----Numa situação dessas, real, de um défice de um ponto cinco, a Câmara ao ter aquela

participação terá encargos com esse bem, embora parecesse que não, porque estava salvaguardado no Contrato, o qual referia que a Câmara estaria fora dessa obrigatoriedade de participação para cobrir esse prejuízo, que era da responsabilidade da empresa, que era o ISQ.-----

----- Mesmo não tendo essa responsabilidade o valor de realização daquela participação, face às contas, face à situação da empresa de inoperacionalidade, porque praticamente só tinha dois inquilinos, era de zero, por isso, a proposta de ser vendida por cinco mil euros, como valor simbólico, parecia perfeitamente sustentável, para quem quiser fazer essa apreciação. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que só queria recordar que a Câmara entrou no capital da incubadora porque na altura o ISQ precisava de um parceiro para concorrer ao QREN.-----

----- O edifício foi financiado num dos programas operacionais do QREN.-----

----- Já visitou o edifício e pelo investimento que foi necessário realizar na sua construção, obrigava a que o valor de arrendamento fosse um valor muito elevado e não se adequasse aos valores que as “Startups” e as empresas a incubar estavam disponíveis e capazes de pagar, daí a atividade da incubadora ter sido muito reduzida e fruto dessa atividade reduzida a sociedade tinha prejuízos acumulados. O facto de a Câmara ter essa participação levava a que tivesse, de acordo com a Lei do Setor Empresarial Local, que entrar com base na percentagem de participação no capital.-----

----- Houve uma reunião com a Administração e Técnicos do ISQ e posta a situação, o Instituto aceitou comprar a participação da Câmara de Oeiras, tendo sido nesse sentido que foi elaborada a proposta instruída com o Relatório e os estudos elaborados pelo ROC independente, para o Executivo estar em condições de deliberar a alienação da participação da Câmara no ISQ.

----- Por último agradeceu a presença e a apresentação feita. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

----- Nesta altura entrou na sala o **Senhor Vereador Nuno Carolo**. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 431/13 - SMAS - ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO
DE 13 VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES, A DIESEL, MEDIANTE
RETOMA DE 6 UNIDADES AFETAS A ESTES SMAS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou autorizar a abertura do procedimento pré-contratual, por concurso público, para a aquisição de treze viaturas ligeiras de passageiros, com cinco lugares, a diesel, com retoma de seis viaturas em fim de vida, afetas ao Parque de Viaturas dos Serviços Municipalizados, bem assim como, aprovou as peças do procedimento, fixou o preço base contratual, a composição e nomeação do júri, delegando neste as competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo e submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a ratificação de todos os atos. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- No âmbito das competências da Divisão de Equipamento e Telegestão dos SMAS de Oeiras e Amadora é sentida a necessidade de se proceder à reestruturação do parque automóvel, porquanto, atenta a política de gestão levada a cabo pelos SMAS é possível, de imediato, reduzir custos. -----

----- Com efeito, das dezassete viaturas a reduzir, onze estão abrangidas por contratos de alugueres operacionais de viaturas (AOV's) cuja caducidade ocorrerá ainda este ano, a saber, a vinte e nove de outubro e dezoito de novembro e as restantes seis, que se propõe para retoma, tem idade superior a onze anos, o que implica um maior número de imobilizações em face do desgaste próprio de viaturas em fim de vida. -----

----- Assim, por um lado, é possível reduzir custos das viaturas de AOV, que normalmente acarretam custos elevados aquando da devolução às respetivas locadoras e por outro, reduz-se

custo de manutenção de viaturas em fim de vida. -----

----- Nessa sequência e com base nas especificações técnicas propostas, a Divisão de Aprovisionamento dos SMAS de Oeiras e Amadora elaborou as peças procedimentais com vista à adjudicação da aquisição em causa, nos termos seguintes: -----

----- a) De acordo com o disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, é proposta a adoção de um procedimento por concurso público, para a adjudicação dos bens em causa, conforme consagrado nos preceitos conjugados da alínea b) do número um, do artigo décimo sexto e centésimo trigésimo e seguintes do respetivo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro;-----

----- b) O valor referente ao preço base do presente procedimento foi definido, nos termos do quadragésimo sétimo, do CCP, em cento e cinquenta e quatro mil euros, acrescido de IVA, estando prevista a sua realização no ano de dois mil e treze;-----

----- c) A despesa encontra-se devidamente cabimentada e comprometida em GOP;-----

----- d) De acordo com o disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos, juntos ao processo; -----

----- e) No presente procedimento conforme dispõe o artigo sexagésimo nono, do CCP vem proposto a designação do júri nos termos da OS um, de dois mil e onze, indicando-se como Presidente engenheiro André Pina (CDET), Primeiro Vogal - engenheira Rita Matos (DCPC) e como Segundo Vogal - doutor António Mascarenhas de Carvalho (DA) e como Suplentes: Vogal - engenheira Susana Guerreiro (DET); Vogal - Carlos Bento (DA); -----

----- g) Como critério de adjudicação escolhido propõe-se o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado quanto aos fatores e

subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais, conforme se identifica:

-----Fatores - Subfactores - Peso dos subfactores - Peso dos fatores - Modo de pontuação:

-----Valor global da proposta - Comparação dos valores diferenciais com IVA (Valor global da proposta, subtraído do valor oferecido pela retoma) “VP” - Quarenta por cento - Por aplicação de fórmula definida;

-----Condições de fornecimento - Prazo de disponibilidade dos veículos novos, após comunicação formal da adjudicação “CF” - cinco por cento - Até trinta dias correspondem cem pontos, de trinta e um a sessenta dias, noventa e cinco pontos, de sessenta e um a noventa dias, noventa pontos e de noventa e um a cento e vinte dias, sessenta e cinco pontos. Acima de cento e vinte dias, zero pontos;

-----Aspetos técnicos e funcionais “AT”:

-----Conformidade com as características definidas no anexo um, do caderno de encargos (Potência/Binário/Cilindrada/D.e.e) “CE - quarenta por cento - cinquenta e cinco por cento - Às características mais aproximadas dos valores indicadas ou da média entre parâmetros correspondem cem pontos, às segundas menos cinco pontos e assim sucessivamente;

-----Volume do compartimento de carga (metros cúbicos) “VC” - trinta por cento - cinquenta e cinco por cento - Às características mais aproximadas dos valores indicadas ou da média entre parâmetros correspondem cem pontos, às segundas menos cinco pontos e assim sucessivamente;

-----Consumo de combustível em circuito misto “CO” - quinze por cento - cinquenta e cinco por cento - À característica mais eficiente, correspondem cem pontos, à segunda melhor menos cinco pontos e assim sucessivamente;

----- Nível de emissões de CODois “EM” - quinze por cento - cinquenta e cinco por cento

- À característica mais eficiente, correspondem cem pontos, à segunda melhor menos cinco pontos e assim sucessivamente.-----

----- Nota. Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no subfator Valores diferenciais (Valor global da proposta, subtraído do valor total da retoma).-----

----- Na avaliação final das propostas será utilizada o polinómio; -----

----- PF - igual a VP vezes zero vírgula quarenta mais CF vezes zero vírgula zero cinco mais AT vezes zero vírgula cinquenta e cinco. -----

----- Onde: -----

----- PF - Pontuação final. -----

----- VP - Pontuação do fator valor global da proposta obtido por aplicação da fórmula: ---

----- VP: igual a cem menos [(trinta vezes (Pp menos Vr) a dividir por Pb)]. -----

----- Em que:-----

----- Pp - é o preço proposto com IVA.-----

----- Vr - é o valor da retoma.-----

----- Pb - Preço base do procedimento com IVA.-----

----- CF - Pontuação referente ao prazo de entrega. -----

----- AT - Pontuação ponderada referente ao fator aspectos técnicos e funcionais. -----

----- AT - igual a (CE mais VC mais CO mais EM).-----

----- Onde: -----

----- CE - Pontuação ponderada da conformidade das características com o caderno de encargos (média aritmética do somatório das pontuações ponderadas das características em análise).-----

----- VC - Pontuação ponderada do volume do compartimento de carga (aproximação ao

valor médio entre os parâmetros indicados nas especificações técnicas referidas no anexo um, do caderno de encargos). -----

-----CO - Pontuação ponderada do consumo misto. -----

-----EM - Pontuação ponderada do Nível de Emissões de CODois. -----

-----Assim, atendendo ao seu preço base fixado deve a presente proposta ser remetida ao Órgão Executivo Municipal, entidade competente para aprovar o procedimento (Conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do CCP).-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

-----a) Autoriza a abertura do procedimento, por concurso público, destinado à aquisição patrimonial de treze viaturas ligeiras de passageiros com cinco lugares, a diesel, para os SMAS de Oeiras e Amadora; -----

-----b) A definição do preço base em cento e cinquenta e quatro mil euros, acrescido de IVA. -----

-----c) A aprovação da entrega, para retoma, das viaturas de matrícula trinta e dois-zero



Câmara Municipal
de Oeiras

sete-NT; sessenta e dois-dezanove-OR; setenta e sete-cinquenta e oito-TZ; cinquenta e seis-oitenta e dois-UG; cinquenta e seis-oitenta e três-UG e setenta e quatro-quarenta e nove-UJ.-----

----- d) A aprovação das peças do procedimento.-----

----- e) A nomeação do júri do procedimento com possibilidade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** pediu uma explicação para aquela proposta de modo a que a percebessem um pouco melhor.-----

----- O **engenheiro Luiz Melo** explicou que se propunha adquirir treze viaturas e com aquela aquisição a proposta global era para reduzir quatro viaturas, ou seja, adquiriam-se treze e abatiam-se dezassete, o que correspondia a seis viaturas de retoma naquele concurso e ainda onze viaturas cujos contratos terminavam no ano corrente e que não eram para renovar.-----

----- Tinha-se implementado a “pool” de viaturas nos SMAS e, naquele momento, começava a dar resultados, no que dizia respeito à redução do número de viaturas.-----

----- O **Senhor Vereador Jorge Jacob** questionou porque não eram mais ousados, optando por veículos mais amigos do ambiente, designadamente elétricos ou híbridos. Falava-se muito naquelas questões, mas, se não fosse o Estado ou os Municípios a dar o exemplo, ninguém ia atrás da ideia. Ali estava uma boa oportunidade de investimento em veículos mais amigos do ambiente. - -----

----- Havia no mercado veículos elétricos e híbridos que eram mais caros mas mais amigos do ambiente.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** explicou que aquela questão também se colocava na Câmara Municipal e o problema estava em carregar os carros. Também se tinha falado, em tempos, da questão do gás natural, e tiveram reuniões com diversas entidades. Aquele processo tinha sido iniciado pela Senhora Vereadora Madalena Castro e continuado por si, a Galp tinha disponibilidade para instalar um ramal de gás natural na Carris, em Linda-a-Velha,

mas o certo era que aquilo não tinha andado para a frente.-----

-----A grande questão que se colocava sobre aquela matéria era, em primeiro lugar, o preço das viaturas, que ainda era muito superior ao custo de uma viatura não elétrica. Em segundo lugar, relativamente a viaturas operacionais tinham que ter em linha de conta os condicionalismos que existiam nas viaturas elétricas e a primeira grande questão estava relacionada com o carregamento das viaturas.-----

-----Discordando do Senhor Vereador Jorge Jacob, explicou que era um facto que, por um lado, enquanto as Autarquias Locais não começassem a fazer nada sobre aquele assunto, não se daria o pontapé de arranque, mas, também era um facto que as concessionárias tinham que dar um sinal claro de que passavam a estar disponíveis para que se conseguisse, efetivamente, tomar uma proporção que permitisse afetar veículos de áreas operacionais sem colocar a própria operacionalidade em causa. -----

-----Na Câmara Municipal, que renovava mais viaturas do que os SMAS, a opção nunca tinha sido essa por aquele motivo. Mais, também nunca tinha sido a do gás natural pois não havia onde colocar o posto de abastecimento e o custo que a Galp dizia que era necessário, era absurdo.

-----Os SMAS, naquela matéria, estavam a ter a mesma política que a Câmara Municipal. Tinham optado pelo “pooling” de viaturas, em vez de ter as viaturas afetas às unidades orgânicas, o que significava que havia a partilha das viaturas pelas várias unidades orgânicas, dependendo da requisição que se fazia para o uso das mesmas. -----

-----Cada vez que terminavam os contratos de aluguer operacional de viaturas, renovava-se sempre menos alguns contratos, o que lhes tinha permitido reduzir o número de viaturas, aumentando a filosofia do parque de viaturas partilhado. Naquele caso, juntava-se o facto de se estar a abater, por via da retoma, mais seis veículos. Uma vez que o universo dos SMAS era diferente do da Câmara Municipal, em termos de viaturas, tinham ali já uma redução de quatro viaturas. -----

----- O motivo pelo qual nunca se tinha enveredado por outro tipo de veículos, mais amigos do ambiente, prendia-se com a incapacidade que havia, por parte dos operadores, de responder às necessidades que um parque de viaturas com as dimensões do da Câmara ou dos SMAS tinham para o seu reabastecimento. -----

----- Por muito amigos que fossem do ambiente (e tentavam sê-lo), não podiam pôr em causa a operacionalidade dos serviços. -----

----- **O Senhor Vereador Jorge Jacob** folgou em ouvir que a Câmara tinha aquela disponibilidade e referiu que era evidente que as petrolíferas não estavam interessadas no gás natural rodoviário. Lançou um desafio que consistia em contactar a Associação Portuguesa do Veículo a Gás Natural, no sentido da instalação de uma bomba de abastecimento num terreno do Concelho. Acrescentou que tomara aquela Associação ter um parceiro institucional para poder fazer aquele tipo de instalações. -----

----- Explicou ainda que o gás natural que se usava em casa podia ser utilizado nas viaturas, apenas era necessário um compressor adaptado às mesmas. Nos países mais evoluídos, como nos Estados Unidos da América, vendiam-se compressores para as pessoas usarem em casa e, durante a noite, carregavam o depósito do carro. -----

----- Valia a pena explorar aquele filão e disponibilizou-se para apresentar aquela Associação ao Senhor Vereador Ricardo Barros e bastava ter acesso a um ramal de gás e instalavam um posto de abastecimento. -----

----- Relativamente à Carris, ela não quis fazer a opção do gás natural, a pressão obrigou-os a comprar alguns autocarros a gás natural, mas não era aquela a opção da empresa. Informou que o STCP tinha uma das maiores frotas da europa a gás natural. -----

----- Relativamente aos veículos elétricos, Portugal era um dos países na vanguarda, em questões de postos de abastecimento, bastava a Câmara ter-se manifestado junto do projeto “Mobi.e” e poderia ter espalhado mais postos pelo Concelho. Mais informou que em Algés havia

um posto, junto ao interface. -----

-----Naquele processo, inicialmente, tinha sido feita uma aposta errada, pois havia um posto na estação de serviço de Aveiras mas o carro não chegava até lá. Depois de um desafio feito por si, começaram a ser instaladas tomadas junto dos terminais de transportes públicos, designadamente comboio e metro. -----

-----Bastava uma manifestação de intenção e eles tinham instalado vários postos no Concelho, uma vez que tinham sido financiados dentro do projeto comunitário. O problema do enchimento do carro ficava resolvido. -----

-----Acrescentou ainda que tudo o que se tinha dito não era verdade para os veículos híbridos que andavam a gasolina, com recuperação da energia elétrica. -----

-----Recomendou que consultassem a situação da Câmara de Bordéus, que tinha optado pelo sistema elétrico e até os carros grandes do lixo eram movidos a eletricidade, aliás, todos os carros daquela Câmara funcionavam com motor elétrico. As instalações da Câmara apenas tinham pontos de carregamento para carros elétricos e aquele era um bom exemplo porque a cidade tinha uma grande fábrica de baterias lá instalada, a Universidade de Bordéus dedicava-se à investigação e a Câmara tinha dado a oportunidade de se fazer dali um mostruário e até os barcos eram elétricos. -----

-----Na sua opinião, a Câmara de Oeiras poderia tentar explorar aquela linha pois teria bons resultados e aquilo seria “Oeiras Mais à Frente”. A verdade era que ninguém tinha enveredado por aquele caminho e era o primeiro a reconhecer que o Estado não o tinha feito e deveria fazê-lo. A União Europeia teve uma proposta de diretiva em que, sempre que se fizessem aquisições de frotas, era obrigatório que uma certa percentagem fosse de veículos alternativos, designadamente elétricos, ou a gás. Não sabia se isso ainda estava em vigor, mas, se se queria mudar alguma coisa, era por ali que deveriam começar. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que tinha muito boa impressão do veículo a gás, em



Câmara Municipal
de Oeiras

termos de rendimento e em termos de custo. Pelo que sabia, a própria manutenção acabava por ter ganhos de eficácia, o que não era igual, relativamente aos híbridos. A Câmara tinha comprado um conjunto de carros híbridos mas aquela solução não tinha resultado. Em termos de custo, acabava por consumir mais do que um carro normal, portanto, a tecnologia do híbrido não tinha dado resultado. Quanto ao gás estava de acordo e achava que era um caminho que se devia fazer.

----- Relativamente aos elétricos, sabia que o Presidente de Câmara de Lisboa usava um como carro oficial e sabia que ele estava bastante satisfeito. Era o único contacto que tinha com os carros elétricos e, pelo que ele lhe tinha dito, o carregamento até era rápido. -----

----- De qualquer maneira, para o médio prazo, poderiam encetar um conjunto de contactos, nomeadamente com a Associação sugerida pelo Senhor Vereador Jorge Jacob e uma parte da frota da Câmara e dos SMAS poderia ser composta por veículos a gás natural ou a GPL.

----- **O Senhor Vereador Jorge Jacob** explicou que o GPL era um subproduto da destilação fracionada do petróleo, a Galp tinha-o à saída da refinaria e não sabia o que é que havia de fazer com ele. Antigamente as pessoas consumiam o gás de bilha, que cada vez havia menos, dando lugar ao gás natural. A Galp, não sabendo o que fazer àquele gás, acabava por queimá-lo, como se podia observar através das chaminés.-----

----- Daí, eles darem prioridade no abastecimento dos carros nas áreas de serviço da Galp ao GPL e não ao gás natural, por não quererem que aquele entrasse no segmento rodoviário, porque lhes ia roubar o consumo do GPL que era um produto que eles queriam vender. Com a Galp nunca poderiam contar para ter gás natural, teriam que ir à REN ou a outra empresa de gás natural que operava no mercado, para conseguirem ter um posto de gás natural rodoviário.-----

----- O gás natural era o mais perfeito pelo facto de ter uma molécula de carbono para quatro de hidrogénio, ou seja, quando queimava, o que lhe dava a energia era a água, logo, produzia menos dióxido de carbono para a mesma energia mecânica que dava ao carro. Assim sendo, o gás natural era o melhor de todos. -----

-----O gás que ia para dentro do motor era uma mistura perfeita de ar com combustível e não queimava as velas, o óleo ficava limpo, etc.. Ao misturar com líquido, aquele misturava mal, dava origem a gotículas, queimava pior e originava muita sujidade, com a agravante do ponto de vista ambiental ser muito menos eficiente do que qualquer outro combustível a gás.-----

-----Salientou que Oeiras podia estar à frente, instalando um posto de abastecimento de gás natural rodoviário, bastando para tal, ter um ramal da Trangás com pressão suficiente, que depois os compressores faziam o restante.-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** começou por dizer que aquela era uma informação importante, porque na altura em que aquela matéria foi estudada em conjunto com a Galp e com a Carris, o que a Galp informou, foi que o custo de colocar um posto de gás com a necessidade que havia de colocar um ramal, era absurdo e, assim sendo, desistiram da ideia.-----

-----Como já era do conhecimento do Executivo, a Câmara Municipal tinha um projeto para o edifício oficial, com a instalação de um posto de combustível. No entanto, usando aquele contacto que o Senhor Vereador tão amavelmente se tinha disponibilizado a ceder, nada obstava em estudar aquela hipótese, restando só saber qual era o custo que, eventualmente, quererão imputar para a colocação de um posto daquela natureza.-----

-----Presumia que soubessem que o facto de se dizer que disponibilizavam, não era exatamente assim, de todo o modo, era algo que se podia estudar no âmbito do novo edifício, argumentando o **Senhor Vereador Jorge Jacob** que não podia ser com a Galp e acrescentou que o problema do posto de abastecimento era que o preço dependia do rendimento que se quisesse tirar do posto de abastecimento. Exemplificou com a situação do STCP, no Porto, no qual não se podia estar nem uma, nem meia hora para abastecer um autocarro, tinha que ser em cinco minutos ou menos.-----

-----Portanto, os postos de compressão do gás eram de grande potência e de alta

compressão, enchendo os depósitos do autocarro rapidamente, se fossem à Carris demorava quinze ou vinte minutos porque os compressores eram mais fracos, porque o volume em movimento era muito inferior e o investimento era mais baixo, o que queria dizer que o custo estava sempre ligado ao volume que se ia vender de gás e estava associado ao nível de compressão que tinha, sempre em função dos consumos.

O problema era fazer a opção com o gás como o STCP tinha feito, com preços muito competitivos.

Exemplificou com a situação dos americanos que até em casa ganhavam dinheiro com o gás, pois, vendiam uns compressores individuais para casa e, nem precisavam de grande compressão uma vez que o carro ficava toda a noite e carregar, não havia pressa.

Quem fazia aquelas opções, depois tinha um mercado que se alargava. O problema era que ninguém começava. Tirando o Porto, não tinha havido seguidores e o Porto estava a gozar daquela situação, uma vez que o preço do gás natural era muito inferior ao combustível líquido e não tinha ISP. O custo de exploração baixava muito e no elétrico então, desciam para dez por cento. Os custos de energia de um elétrico eram um décimo ou menos de um veículo de tração térmica, logo, para grandes frotas ou para frotas razoáveis, resultava em ganhos significativos, como era o caso de uma frota de autocarros de transporte público ou uma frota de táxis. Achava que, no caso dos táxis, o exemplo devia ser dado por Lisboa mas nunca tinha conseguido convencê-los.

Na altura em que era diretor geral tinha chegado a haver táxis a gás em Lisboa, pois tinha financiado para que pudessem experimentar. Abasteciam em Cabo Ruivo e estavam quase vinte minutos para encher o carro e aquela situação não era compatível, acontecia porque a pressão da compressão era baixa.

O **engenheiro Luiz Melo** acrescentou que, em Setembro de dois mil e um, a Câmara de Oeiras, através da Divisão de Viaturas e Máquinas, tinha iniciado um processo daqueles, mas,

de facto, as dificuldades tinham sido muitas e foi-se desistindo. Uma das grandes dificuldades era porque os senhores do filão do petróleo não eram amigos daquele processo. -----

-----Concluiu, repetindo que a DVM tinha aquele processo e se houvesse vontade de o retomar, havia muita informação e muitos contactos já efetuados. Era uma questão de perceber onde estavam, agora, as dificuldades para se dar um novo impulso. -----

-----O **Senhor Vereador Jorge Jacob** disse que valia a pena ir a Bordéus para ver a frota de carros de recolha de lixo elétricos, a diferença que havia ao nível do ruído era imensa, porque os veículos elétricos eram absolutamente silenciosos. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** perguntou qual a diferença no preço das viaturas e o **Senhor Vereador Jorge Jacob** explicou que, naquele caso, o preço não poderia ser visto linearmente, uma vez que aqueles veículos tinham sido desenvolvidos no âmbito da investigação feita pela Universidade de Bordéus para a Câmara. Aquele era um projeto específico, mas o custo de exploração era muito inferior. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA N°. 432/13 - SMAS - ABATE DE BENS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e treze, foi aprovada pelo Conselho de Administração a proposta de deliberação relativa ao abate ao inventário do bem discriminado, classificado como obsoleto para estes Serviços, constante em listagem anexa à informação número dez, de dois mil e treze, do SPS/Divisão de Contabilidade, de três de abril. -----

-----O bem elencado na referida informação consubstancia-se numa viatura de marca Renault, modelo Kangoo Comercial, matricula vinte e dois-cinquenta e sete-VT, com cerca de

cento e oitenta mil quilómetros, a qual se encontra disponível para abate por já não reunir quaisquer condições de utilização ou de aplicação por parte dos serviços, após a chegada dos novos Peugeot aos SMAS de Oeiras e Amadora.

Mais se informa que, a referida viatura, no valor de nove mil novecentos e três euros e setenta e sete cêntimos, já se encontra totalmente amortizada.

Segundo - Análise:

Em conformidade com o disposto no artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que aprova o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, pode ler-se na sua alínea e), do número um, que “(...) compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente (...) alienar os bens moveis que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei.”

Posto isto, considera-se fundamentada a oportunidade de alienação do bem, a qual é da competência do órgão Executivo do Município, deve a presente proposta ser submetida à Câmara Municipal de Oeiras, com vista à sua autorização.

Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:

Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.

Quarto - Proposta:

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município:

- Delibere proceder à autorização do abate do bem constante na listagem anexa à informação número dez, de dois mil e treze, do SPS/Divisão de Contabilidade, de três de abril.”

II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos,

-----deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 433/13 - SMAS - RECLAMAÇÃO GRACIOSA DA COMPANHIA
PORTUGUESA DE HIPERMERCADOS, S.A. - FATURA/RECIBO Nº. 12147870/12, NO VALOR
DE €14.428,32 - TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS - DECISÃO FINAL DE
INDEFERIMENTO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, para ratificação, a decisão de indeferimento final da reclamação graciosa contra o ato de liquidação da tarifa de conservação de esgotos (fatura/recibo número doze milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta, de dois mil e doze, no valor de catorze mil quatrocentos e vinte e oito euros e trinta e dois céntimos), apresentada pela Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência do processo de reclamação graciosa apresentada pela Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima, legalmente representada pela Sociedade de Advogados Linklaters LLP, na qual reclama contra o ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos no ano de dois mil e doze (correspondente ao ano de dois mil e onze), primeiro e segunda prestação (fatura número doze milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta, de dois mil e doze, no valor de catorze mil quatrocentos e vinte e oito euros e trinta e dois céntimos, verifica-se que: -----

-----Em dezanove de novembro de dois mil e doze, foi remetida ao reclamante o projeto de indeferimento à reclamação graciosa apresentada, e respetiva notificação para se pronunciar, por escrito, nos termos do disposto no número quatro, do artigo sexagésimo, da Lei Geral

Tributária. -----

----- De facto, resulta do citado preceito legal, que o direito de audição prévia é exercido antes da decisão final, consubstanciando-se numa possibilidade de pronúncia sobre a intenção de decisão. -----

----- Assim, a audição prévia, é efetuada após concluída a instrução do procedimento e antes de ser proferida a decisão final, sendo que, cumprido que foi o ónus de se facultar o direito de audição ao reclamante, o mesmo optou por não o exercer. -----

----- Verifica-se pois, que, no presente processo, o reclamante entendeu não exercer esse direito, porém, o não exercício do mesmo, não implica o indeferimento tácito da reclamação graciosa, nomeadamente para efeitos de impugnação judicial. -----

----- Não tendo o reclamante exercido o seu direito de audição na reclamação graciosa, para cujo efeito foi comunicado, o projeto de indeferimento não se tornou válido e eficaz, pelo que, cabe agora proceder ao indeferimento final, ainda que com os mesmos fundamentos do projeto de indeferimento. -----

----- Face ao exposto, analisado o teor da reclamação apresentada e não tendo sido apresentados factos capazes de legitimar a anulação da fatura em apreço, procederam estes SMAS à notificação do projeto de indeferimento com os seguintes termos: -----

----- Um - A tarifa de conservação de esgotos vem consagrada no artigo sexagésimo quarto e seguintes do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras, de vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, com entrada em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, através do Aviso número oitocentos e noventa e um, de noventa e sete, apêndice número cinquenta e seis, segunda série, número cento e cinquenta e seis, de nove de julho de mil novecentos e noventa e sete. -----

-----Dois - Incidindo a referida tarifa sobre o património, a mesma é faturada anualmente aos contribuintes proprietários e paga em duas prestações, sendo facultado o pagamento da totalidade à data de vencimento da primeira prestação (conforme artigo sexagésimo quarto, a sexagésimo oitavo, do N/Regulamento de Drenagem de Águas Residuais).-----

-----Três - O referido regulamento assenta nos princípios reguladores aprovados pelo Decreto-Regulamentar número vinte e três, de noventa e cinco, de vinte e três de agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.-----

-----Quatro - Dispõe a alínea c), do artigo décimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro (Lei das Finanças Locais), que constituem receitas do município, o produto da cobrança de taxa e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município.-----

-----Cinco - Ainda de acordo com o disposto no número um, do artigo décimo sexto, da referida Lei “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”-----

-----Seis - Adiantando a alínea b) do número três, do artigo décimo sexto, que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de saneamento de águas residuais”;-----

-----Sete - Por outro lado, os poderes legislativos dos municípios vêm consagrados na Constituição da República Portuguesa, na parte respeitante ao Poder Local (Título oitavo, capítulo primeiro a quinto) artigos ducentésimo trigésimo quinto a ducentésimo quinquagésimo quarto.-----

----- Oito - Trata-se portanto de uma receita estabelecida por lei, de forma imperativa, não podendo deste modo ser afastada a sua subordinação.-----

----- Nove - Neste quadro legislativo, a Tarifa de Conservação de Esgotos é calculada com base nos valores patrimoniais tributários dos imóveis, nos termos das alíneas b) e c), do número um, do artigo centésimo décimo segundo, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis e é devida pelos proprietários ou usufrutuários do imóvel, sendo que a sua liquidação se prende com a disponibilidade das redes e sua manutenção. -----

----- Dez - O número dois, do artigo sexagésimo nono, fixa o regime de isenções de pagamento da Tarifa de Conservação de Esgotos, apenas em caso de prédios de valor patrimonial inferior a trezentos e setenta e quatro euros e um cêntimo, ou prédios não ligados à rede de drenagem de águas residuais, relativamente aos quais os SMAS assegurem duas limpezas de fossa por ano. -----

----- Onze - Os SMAS não tecem considerandos doutrinários sobre a eventual dicotomia entre impostos e taxas, aceitando, desde já, qualquer eventual reclamação ou procedimento judicial que a Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima, entenda por conveniente apresentar em instância própria, afastando, no entanto, e desde já, a inconstitucionalidade da tarifa de conservação de esgotos. -----

----- Doze - De facto, a referida temática já se encontra tratada de forma exaustiva, quer em termos doutrinais, quer em termos jurisprudenciais, encontrando-se fixado de forma pacífica que ao contrário do imposto, a taxa tem sempre subjacente a utilização ou a prestação de um serviço público, existindo, deste modo, nexo sinaligmático. -----

----- Treze - Conforme explanado, a mesma encontra-se prevista em lei habilitante e, existindo efetiva ligação dos imóveis à rede de esgotos, não se verificam quaisquer pressupostos legais que afastem a obrigação, por parte da Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima, de proceder ao respetivo pagamento. -----

-----Catorze - Relativamente a este ponto, a ora reclamante, notificada que foi da segunda avaliação do artigo urbano três mil seiscentos e vinte e quatro, procedeu no sentido de impugnar judicialmente o ato de fixação do valor patrimonial tributário, processo a correr no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, Primeira Unidade Orgânica, sob o número mil quinhentos e oitenta e cinco barra dez ponto nove BESNT.-----

-----Quinze - De facto, dispõe o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, no seu artigo septuagésimo sétimo, sob a epígrafe “Impugnação”, que do resultado das segundas avaliações cabe impugnação judicial, podendo a mesma ter como fundamento qualquer ilegalidade, designadamente a errónea quantificação do valor patrimonial tributário do prédio. ---

-----Dezasseis - Ora, no caso em apreço, a impugnação judicial apresentada, demonstra que a reclamante discorda da quantificação da matéria coletável que serviu de base à liquidação da tarifa de conservação de esgotos. -----

-----Dezassete - É nessa sequência que a reclamante solicita aos SMAS a anulação da tarifa de conservação de esgotos, referindo a inadmissibilidade de cálculo da tarifa nos termos do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais.

-----Dezoito - Questão diferente é a liquidação da tarifa de conservação de esgotos a qual incidiu sobre o valor patrimonial já fixado e impugnado, objeto da presente reclamação graciosa.

-----Dezanove - Porém a referida impugnação da segunda avaliação não aproveita à reclamante no que concerne à liquidação da tarifa de conservação de esgotos, uma vez que, conforme dispõe a alínea f), do artigo sexagésimo nono, do Código de Procedimento e Processo Tributário, o procedimento de reclamação graciosa não tem efeito suspensivo. -----

-----Vinte - Estando a criação da tarifa prevista em lei habilitante e existindo efetiva ligação dos imóveis à rede de esgotos, não se verificam quaisquer pressupostos legais que afastem a obrigação por parte da Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima, de proceder ao seu pagamento, sem prejuízo de, caso se verifique a alteração do valor

patrimonial do imóvel, estes SMAS procederem aos acertos devidos.-----

----- Vinte e um - Pelo que, nestes termos, somos de parecer, que a liquidação da tarifa se encontra devidamente fundamentada nos termos legais e regulamentares.-----

----- Assim, verificando-se que, inexistindo factos novos capazes de alterar o sentido do indeferimento consideram estes SMAS de Oeiras e Amadora, que a notificação da liquidação da Tarifa de Conservação, se encontrou devidamente efetuada, pelo que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos sexagésimo oitavo, e seguintes do Código do Procedimento e Processo Tributário, deve o presente assunto ser submetido à apreciação do Conselho de Administração com vista ao seu indeferimento e posterior remessa à CMO, para ratificação do ato.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

----- Decreto-Lei número trezentos e noventa e oito, de noventa e oito, de dezassete de dezembro, que aprova a lei geral tributária que enuncia e define os princípios gerais que regem o direito fiscal português e os poderes da administração tributária e garantias dos contribuintes. ---

----- Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei número quarenta e dois, de noventa e oito, de seis de agosto.-----

----- Constituição da República Portuguesa, (Título oitavo, capítulo primeiro a quinto). ---

----- Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de novembro.-----

----- Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras, de vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, com entrada em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República,

através do Aviso número oitocentos e noventa e um, de noventa e sete, apêndice número cinquenta e seis, segunda série, número cento e cinquenta e seis, de nove de julho de mil novecentos e noventa e sete. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Delibere proceder à ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de aprovação do indeferimento da reclamação do ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos, referente à fatura/recibo número doze milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta, de dois mil e doze, no valor de catorze mil quatrocentos e vinte e oito euros e trinta e dois céntimos, no âmbito do processo de reclamação graciosa apresentada pela Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 434/13 - SMAS - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou remeter à Câmara Municipal de Oeiras para, sob sua proposta, submeter à Assembleia Municipal de Oeiras a autorização excepcional da abertura de procedimentos concursais com vista à ocupação de dez postos de trabalho de caráter temporário, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, verificados que estão os requisitos cumulativos à exceção prevista na Lei do



Câmara Municipal
de Oeiras

Orçamento de Estado para dois mil e treze.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Em reunião extraordinária realizada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, realizada a cinco de novembro de dois mil e doze, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano para dois mil e treze e respetivo Mapa de Pessoal, (proposta de deliberação duzentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, SMAS), sendo que a Câmara Municipal de Oeiras através da proposta de deliberação número novecentos e oitenta e três, de dois mil e doze-CMO, ratificou o deliberado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada a vinte e oito de novembro de dois mil e doze e submeteu a sua apreciação à Assembleia Municipal de Oeiras que, por maioria, o aprovou em reunião realizada a vinte de dezembro de dois mil e doze. -----

----- Em sede de Mapa de Pessoal, encontram-se identificadas e aprovadas as necessidades de recursos humanos, no que concerne a lugares previstos e não ocupados. -----

----- Nesta senda e de acordo com a informação número noventa e cinco, MSL/DGRH, de dezassete de maio de dois mil e treze, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, encontra-se justificada e fundamentada a necessidade impreterível de recrutamento, atualmente, sentida pelos Serviços, nos mais diversos campos de atuação, quer no que se refere ao apoio administrativo necessário ao cumprimento de disposições legais em sede de Recursos Humanos, quer no que concerne ao nível da operacionalidade, à manutenção e reparação das redes de água e saneamento em consonância com os objetivos estratégicos definidos nos termos das Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, atentando à carência de recursos humanos.---

----- Conforme melhor explanado naquela informação e decorrente das necessidades prementes suscitadas, urge iniciar-se um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público.-----

----- Com efeito, nos termos do artigo nono e artigo décimo, da Lei número doze-A, de

dois mil e dez, de trinta de junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo de crescimento da dívida pública previstos no programa de estabilidade e crescimento (PEC), os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, donde se inclui os SMAS de Oeiras e Amadora, não podem proceder a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

-----Todavia, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, podem as autarquias locais, verificados que estejam determinados requisitos cumulativos, autorizar a abertura de procedimentos concursais fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, sendo que, um desses requisitos se consubstancia na necessidade de parecer prévio conforme estipula o artigo sexto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro.-----

-----Ora, com a aprovação da Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril (que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e dez), e nos termos do artigo vigésimo terceiro, o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (...) deve observar a regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação.-----

-----Mais se estipula que a emissão do parecer prévio, fica condicionada à demonstração da observância, por cada órgão ou serviço, do cumprimento da regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas, podendo, em situações excepcionais, devidamente

fundamentadas, e ponderada a evolução global dos recursos humanos do ministério em que aquele se integra, ser emitido parecer favorável ao recrutamento em número superior ao previsto.

----- Porém, estes recrutamentos não podem implicar uma despesa total com os encargos mensais com os trabalhadores admitidos superior à que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores saídos. -----

----- As medidas de consolidação orçamental e redução de défice excessivo mantiveram-se em vigor no ano de dois mil e onze e dois mil e doze e agora para dois mil e treze, por consagração expressa nos respetivos orçamentos de Estado ainda que, com maior enfoque para os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira, o que, não é o caso, do Município de Oeiras -----

----- Assim e de acordo com o disposto no artigo sexagésimo sexto, número um, da LOE dois mil e treze “as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável (...) destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo de, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar” e desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; b) impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; c) demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos

dos serviços a que respeitam; d) cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo quinquagésimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro; e) demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Um - Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho;

-----Dois - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro;

-----Três - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e treze.

-----Quarto - Proposta:

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal:

-----Um - Ratifique a mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras, sob proposta deste Executivo Municipal, com vista à autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de dez postos de trabalho para assistentes operacionais.

-----Dois - Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze.”

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou estranho que se fizessem contratos, por tempo determinado, com trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública, por tempo indeterminado. Para si, será o aproveitamento de uma situação precária junto de trabalhadores que certamente se encontram em quadros de mobilidade especial, indo buscar pessoas que estavam nessa situação, para lhes dar uma situação de precariedade, por tempo determinado. Não compreendia por que é que tinha que ser precária a relação de trabalho que estava a ser proposta, se eram necessários para o normal funcionamento dos serviços e se já eram

detentores de uma relação jurídica de trabalho por tempo indeterminado, não percebia por que é que não podiam continuar a mante-la. -----

----- Não era só nesta proposta, porque havia outras que estavam na mesma situação, nomeadamente as propostas números quatrocentos e trinta e nove e quatrocentos e quarenta, concluindo não estar de acordo com as relações de trabalho propostas. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se os trabalhadores estavam em situação de mobilidade, já que a proposta não era clara, solicitou esclarecimentos sobre a mesma.

----- O **engenheiro Luiz Melo** explicou que havia três processos distintos, no entanto, a justificação para esses contratos é que havia necessidades temporárias, não eram necessidades correntes, razão por que não se faziam contratos por tempo indeterminado.-----

----- Se existissem situações permanentes, os concursos eram abertos por tempo indeterminado, se as tarefas, como era o caso em apreço, em que a necessidade era temporária, terá que ser por tempo determinado. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que nos documentos que estavam a instruir a proposta não via essa justificação da necessidade temporária.-----

----- Inquiriu para que se contratava aqueles trabalhadores, para que serviço e por quanto tempo, na medida em que não estava dito, só estava dito que era para suprir necessidades temporárias, mas só isso era curto para ficar esclarecido.-----

----- Para si, era chocante, tal como dizia a proposta: "...Assim e de acordo com o dispõe o artigo sexagésimo sexto, número um, da LOE dois mil e treze "as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável (...) destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida....", acrescentando que era através deste enquadramento legal que se iria recrutar pessoal para precarizar ainda mais, não sendo obrigatório precarizá-lo.-----

-----Se podiam concorrer a este tipo de concurso, por tempo determinado, era porque estavam numa situação pior, ou seja, estariam numa situação de contratados por tempo indeterminado, mas sem trabalho e em risco de desemprego, certamente estariam num quadro de mobilidade, de modo que aceitariam vir para uma situação de utilização temporária. Para si, era estar a atentar contra direitos estabelecidos e a fazer o aproveitamento máximo da desgraça dos outros, razão por que não estava de acordo.

-----Não querendo fazer a análise só por essa via, gostaria de saber, em relação às três propostas, por que é que a necessidade de recrutamento desse conjunto de trabalhadores, era temporária, embora soubesse porque a proposta dizia que era temporária, desconhecia o porquê.-

-----Chocava-o o facto de contratar alguém para numa situação precária, quando estava numa situação, supostamente, não precária, mas com “uma espada em cima do pescoço”, senão não concordia.

-----O **Senhor Presidente** perguntou se as funções para as quais se estava a recrutar os trabalhadores eram funções que não iriam persistir no tempo, se era por uma questão de acréscimo excepcional de trabalho, daí a necessidade de recrutamento desses recursos por tempo determinado.

-----O **engenheiro Luiz Melo** explicou que os SMAS só recrutavam pessoas por tempo indeterminado, quando havia a garantia que haveria uma continuidade dessa necessidade.

-----Daqui a algum tempo até poderão perceber que algumas necessidades se manterão e aí a necessidade de passar algumas tarefas para necessidade permanente, mas, neste momento, não eram necessidades permanentes no tempo, acrescentando que eram tarefas, precisavam delas, mas não tinha dados que lhe permitisse dizer que daqui a dois/três anos, não precisassem dessas pessoas para além desse tempo, só que, neste momento, não fazia sentido estar a aumentar os quadros com algo que não era permanente.

-----Observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que, para si, necessidades

temporárias eram as que se faziam sentir durante quinze dias, um mês, se se desconhecia se, para além de dois/três anos próximos, a necessidade persistia, então não se tratava de uma situação por tempo determinado. Por outro lado, os indivíduos que forem recrutados por tempo determinado, provenientes de um quadro, de uma mapa de pessoal, em que estavam por tempo indeterminado, perdião essa condição, esse vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado, e amanhã, ao pretenderem reestabelecer de novo esse vínculo, já não estarão em condições de o poder fazer, porque já não eram trabalhadores com vínculo com tempo indeterminado, como a Lei do Orçamento de Estado de dois mil e treze determinava. Até porque não havia garantia que em dois mil e catorze e seguintes as LOE não venham a dizer o mesmo, embora pessoalmente esperasse que não dissessem, o certo é que se estaria a penalizar ainda mais os infelizes que concorram a esse concurso, concluindo que não se sentia confortável nesse papel e que não concordada com a relação de trabalho proposta.

O Senhor Vereador Ricardo Barros disse que o assunto tinha que ser visto sob duas formas.

A primeira tinha a ver com os antecedentes que diziam, praticamente o que a cada funcionário era pedido.

Em relação aos dois assistentes operacionais era justificado o caráter temporário da seguinte forma:

“...A Divisão de Sistemas Cadastrais tem a seu cargo proceder ao levantamento cadastral das redes do Concelho de Oeiras, num total de oitocentos e cinquenta e sete quilómetros de redes de saneamento doméstico e pluvial, sendo que o presente levantamento não poderá ser assegurado pelos trabalhadores, que integram a referida Divisão, atento o facto de esta Divisão não dispor de trabalhadores em número suficiente que permita a dedicação dos seus elementos à realização das tarefas em causa, acresce que as verbas já previstas em GOP do ano corrente foram agravadas pelas condições atmosféricas que se verificaram no último Inverno,

aumentando assim a necessidade de maior urgência de intervenções necessárias....”, salientou que para cada um dos postos de trabalho, havia uma justificação clara para as funções, acrescentando que os SMAS também tinham que cumprir a redução de números de funcionários.

-----À semelhança da Câmara Municipal estavam a tentar traduzir essa redução através das aposentações, transferências, etc. -----

-----Para a proposta em apreço havia um acréscimo de serviço e nada garantia que para o próximo ano, tanto a Câmara, como os SMAS possam atingir as metas de redução de pessoal, perguntando como iriam acrescer o quadro de pessoal com funcionários com contrato por tempo indeterminado, se não sabiam se podiam cumprir as metas. -----

-----Por outro lado, este tipo de serviços não justificará a continuidade das pessoas. -----

-----O **Senhor Vereador Jorge Jacob** disse que depois os funcionários não chegavam, retorquindo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que efetivamente na Câmara Municipal não chegavam, por isso essas falhas eram suprimidas com assinaturas de protocolos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, que colocava assistentes operacionais a desempenhar funções e, graças a isso, se mantinha a parte operacional, porque em dois mil e doze foram colocadas na Câmara de Oeiras por aquele Instituto, cerca de sessenta pessoas e este ano ia pelo mesmo caminho. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo, Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 435/13 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ANTÓNIO MACEDO, Nº. 7, 1º. ESQº., Bº. DO POMBAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE PAULA ALEXANDRA FERRÃO DE PAIVA DE MELLO E MOURA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----



----- Paula Alexandra Ferrão de Paiva de Mello e Moura, cujo agregado familiar atual é constituído por representante de família e um filho maior, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois sito na Rua António Macedo, número sete, primeiro esquerdo, Bairro do Pombal, ao agregado familiar de Paula Alexandra Ferrão de Paiva de Mello e Moura.-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de sessenta euros e sessenta e oito centimos, com entrada em vigor a um de maio de dois mil e treze e calculada de acordo com os

rendimentos declarados pela requerente. -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 436/13 - DH - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, SITA NA AV. PATRÃO JOAQUIM LOPES, Nº. 9, 2º. ESQº., NO CENTRO HISTÓRICO DE PAÇO DE ARCOS, AO AGREGADO FAMILIAR DE BÁRBARA MARQUES DA SILVA JANSEN VERDADES, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA HABITAÇÃO JOVEM NOS CENTROS HISTÓRICOS”:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A CMO assumiu como ação fundamental da sua política de habitação a recuperação dos Centros Históricos do Concelho, tanto a nível urbanístico e de espaço público, como a nível social. Neste âmbito criou-se um programa específico denominado Habitação Jovem nos Centros Históricos. Este programa visa essencialmente a revitalização social destas áreas urbanas, promovendo o rejuvenescimento da população nelas residente. -----

-----De acordo com as suas condições gerais, aprovadas em reunião de Câmara de cinco de janeiro de dois mil e onze, através da proposta de deliberação dezassete, de dois mil e onze, este programa visa o arrendamento de várias frações localizadas nos Centros Históricos do Concelho. Os fogos (frações destinadas a habitação) abrangidos por este programa destinam-se, exclusivamente, ao arrendamento de habitação para jovens. Tendo em conta o objetivo deste programa e a tipologia dos fogos que o integram, é intenção da Câmara Municipal de Oeiras que o mesmo se caracterize pela grande rotatividade de inquilinos. -----

-----Tal tem vindo a acontecer, quer devido ao facto do inquilino atingir os quarenta anos de idade, o que origina a caducidade automática do contrato de arrendamento, em conformidade com o número três, da cláusula quarta, da minuta do contrato de arrendamento, igualmente

aprovada na mesma reunião, quer devido ao facto do inquilino, por sua iniciativa, prescindir do arrendamento.-----

----- Segundo - Análise: -----

----- Tendo-se verificado a vacatura de três habitações incluídas no Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos (duas na Avenida Patrão Joaquim Lopes, nove, segundo esquerdo e segundo direito, ambas no Centro Histórico de Paço de Arcos e uma na Travessa Santo António, nove, rés-do-chão, no Centro Histórico de Oeiras) deu-se início aos procedimentos para marcação de um sorteio público com o fim de produzir uma lista ordenada de candidatos.-----

----- Este sorteio veio a realizar-se no dia doze de dezembro de dois mil e doze, tendo sido devidamente publicitado através de Edital, através do “site” institucional da CMO e através de ofício dirigido a cada um dos candidatos. A lista ordenada foi igualmente divulgada através de Edital e no “site” institucional da CMO. -----

----- Após terem sido convocados setenta e nove candidatos da lista ordenada e terminados todos os prazos para apresentação de documentos atualizados, verificou-se que o candidato classificado na sexagésimo quarto, posição se mostrou interessado na última habitação disponível a atribuir localizada no Centro Histórico de Paço de Arcos. A fração T Zero, localizada na Avenida Patrão Joaquim Lopes, segundo esquerdo. Com esta atribuição as três habitações a concurso estão atribuídas e o concurso encontra-se concluído.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Condições Gerais do Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos. -----

----- Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro e com o artigo centésimo vigésimo sétimo, do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público,

aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto que remete para o regime dos artigos milésimo sexagésimo quarto a milésimo nonagésimo primeiro, todos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao acima exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição em arrendamento da fração sita na Avenida Patrão Joaquim Lopes, número nove, segundo esquerdo, ao agregado familiar de Bárbara Marques da Silva Jansen Verdades.-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de duzentos e noventa e cinco euros, com entrada em vigor em junho de dois mil e treze, calculada de acordo com a metodologia apresentada no ponto três, das Condições Gerais do Programa Habitação Jovem nos Centros Históricos e atualizada de acordo com a Lei trinta e um, de dois mil e doze, de catorze de agosto.

-----Três - A elaboração do respetivo contrato de arrendamento para habitação.” -----

-----II - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues disse que não tinha percebido a razão da atribuição do fogo a essa munícipe, já que no sorteio ela ficou classificada no lugar sessenta e quatro, num total de setenta e nove pessoas, inquirindo se sessenta e uma pessoas não estariam em condições de lhe ser atribuída uma habitação. -----

-----O arquiteto Nuno Lopes explicou que tiveram muita dificuldade e pensavam que nem iam conseguir atribuir o fogo a ninguém, já que eram três habitações e duas estavam já resolvidas.-----

-----Continuando, explicou que o Departamento de Habitação fez o sorteio, que não era para atribuição de casas, mas de ordenação de todos os candidatos inscritos no observatório, para serem chamados a pronunciar-se, se aceitavam, ou não.-----

-----Dois aceitaram as outras casas e os outros sessenta e um, foram contactados e todos recusaram .-----

----- Concluindo, explicou que a renda não era social. O cálculo da renda estava aprovado pela Câmara e tinha a ver com o valor intermédio entre o valor social e o valor do mercado. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saiu definitivamente a **Senhora Vereadora Madalena Castro**. ---

37 - PROPOSTA Nº. 437/13 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DOS ARRENDATÁRIOS PAULO MANUEL SANTOS OLIVEIRA E PAULA MARIA LOURENÇO MATA OLIVEIRA DO FOGO MUNICIPAL SITO NA RUA FERREIRA LAPA, Nº. 12, R/C DTº., NO Bº. PÁTEO DOS CAVALEIROS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva. -----

----- Nesse âmbito foi deliberado o início do procedimento administrativo de despejo relativamente aos arrendatários Paulo Manuel Santos Oliveira e cônjuge Paula Maria Lourenço Mata Oliveira residente na Rua Ferreira Lapa, número doze, rés-do-chão direito, no Bairro Páteo dos Cavaleiros, em Carnaxide, em reunião de Câmara datada de sete de setembro de dois mil e onze (proposta número oitocentos e dezanove). -----

----- Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo octogésimo sexto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a doutor Maria Isabel Reto, Chefe da Divisão de Gestão Social, conforme a deliberação já acima mencionada, tomada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez. -----

----- Segundo - Análise:-----

-----Nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, o instrutor elaborou um relatório, em dezasseis de maio de dois mil e treze, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo em apreço, que se encontra junto ao processo, para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea d) do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a alínea i) do número um, do artigo décimo terceiro e com a alínea d), do artigo vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;-----

-----Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----

-----Alínea d) do número um, do artigo terceiro e números seis e sete, do mesmo artigo da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto do número um, do artigo décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a), do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária da habitação social sita na Rua Ferreira Lapa número doze, rés-do-chão direito, no Bairro Páteo dos Cavaleiros, em Carnaxide, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Paulo Manuel Santos Oliveira e Paula Maria Lourenço Mata Oliveira no dia onze de setembro de mil novecentos e noventa e oito, com fundamento no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal, determinando a cessação da utilização da fração nos termos da alínea d) do número um, do artigo terceiro da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social, com o consequente despejo dos arrendatários e respetivo agregado familiar.

----- Propõe-se, por fim, que a Câmara Municipal fixe a Paulo Manuel Santos Oliveira e Paula Maria Lourenço Mata Oliveira o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens sob pena de ser determinada, nos termos dos números seis e sete, do artigo terceiro da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 438/13 - SMAS - CP N.º 48/10 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE REDES DOMÉSTICAS E PLUVIAIS DO SISTEMA DE ESGOTOS DE ALGÉS - SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO POR GARANTIA BANCÁRIA - RATIFICAÇÃO DO ATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de maio de dois mil e treze,

deliberou autorizar a substituição dos valores retidos a título de reforço de caução, pela garantia bancária prestada pela Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, com a consequente devolução desses montantes à Margespi - Consultoria, Gestão Administrativa e Financeira, Sociedade Anónima, sem prejuízo da manutenção da retenção a título de reforço da caução, a deduzir às importâncias que o empreiteiro tem a receber em cada um dos pagamentos parciais no montante correspondente a cinco por cento desse valor e submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a ratificação do ato.

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária realizada a sete de novembro de dois mil e doze (proposta de deliberação número novecentos e quarenta, de dois mil e doze, da CMO), da deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em trinta e um de outubro de dois mil e doze, (proposta de deliberação duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e doze, SMAS), que deu consentimento à cessão da posição contratual da Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, à Margespi - Consultoria, Gestão Administrativa e Financeira, Sociedade Anónima, assumiu esta empresa a posição contratual de adjudicatário.

-----Com efeito a empreitada de “Remodelação de Redes Domésticas e Pluviais do Sistema de Esgotos de Algés” concurso público número quarenta e oito, de dois mil e dez, foi adjudicada à empresa Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, pelo valor de dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião ordinária realizada a oito de setembro de dois mil e dez (proposta de deliberação número duzentos e sessenta e oito, de dois mil e dez, SMAS) e posteriormente ratificada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada a vinte e sete de outubro de dois mil e dez, (proposta de deliberação número mil cento e sessenta e três, de dois mil e dez, CMO).



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A dezanove de novembro de dois mil e dez, foi prestada garantia bancária pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, Sociedade Anónima, figurando como beneficiário os SMAS de Oeiras e Amadora e garantido a Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, com o limite do valor de cento e dois mil trezentos e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos, que corresponde a garantir cinco por cento do valor da empreitada adjudicada, para a boa execução dos trabalhos, em conformidade com o estabelecido no contrato de empreitada e/ou caderno de encargos. A entidade bancária responsabiliza-se ainda, no âmbito desta garantia bancária, a fazer a entrega ao beneficiário de quaisquer quantias que, até ao limite do seu valor, lhe sejam reclamadas por incumprimento por parte da garantida. -----

----- Esta garantia não tem prazo de validade fixada, sendo cancelada por comunicação escrita do beneficiário ou por devolução do original da mesma ao banco, após a extinção das obrigações que caucionava.-----

----- De acordo com o caderno de encargos e a título de reforço da caução, foi deduzido às importâncias que o empreiteiro tinha a receber em cada um dos pagamentos parciais o montante correspondente a cinco por cento desse valor, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. (conforme número um, do artigo tricentésimo quinquagésimo terceiro)-----

----- Por via da cessão contratual e estando a obra a decorrer conforme previsto e em cumprimento do Plano de Trabalhos aprovados, apresentou a empresa Margespi - Consultoria, Gestão Administrativa e Financeira, Sociedade Anónima, os documentos habilitacionais exigidos para a assunção da posição contratual em obra e bem assim como, contrato de cessão e apresenta garantia bancária no valor de cinco por cento dos trabalhos que foram cedidos, a saber, no valor de cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, correspondente aos trabalhos a executar no valor de um milhão cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos. -----

-----De acordo com o contrato de cessão da posição contratual pode ler-se, na cláusula primeira o seguinte: “três A caução prestada e as retenções efetuadas até ao momento mantêm-se e, após esgotada a sua função e na medida em que não tiver sido necessário proceder à sua utilização para satisfação dos créditos do Dono de Obra, serão restituídas à Margespi.” -----

-----A Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, realizou trabalhos no valor de oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos.---

-----Encontra-se retida na contabilidade dos SMAS, a título de reforço de caução, o valor de quarenta e três mil novecentos e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos, de pagamentos pela Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima. -----

-----Atento o valor da garantia bancária prestada pela Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, e os trabalhos realizados por aquele empreiteiro, não subsistem dúvidas que os valores garantidos pela garantia bancária prestada serão suficientes para cobrir os dez por cento da caução do dono de obra. -----

-----A autorização será da entidade competente para a decisão de contratar nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP.-----

-----Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida à CMO, para autorização, por ser este o órgão competente para o efeito. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e

serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

----- Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique o ato do Conselho de Administração que autorizou a substituição dos valores retidos a título de reforço de caução, pela garantia bancária prestada pela Infraurbe - Infraestruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, com a consequente devolução à Margespi - Consultoria, Gestão Administrativa e Financeira, Sociedade Anónima, desses montantes, sem prejuízo da manutenção da retenção a título de reforço da caução, a deduzir às importâncias que o empreiteiro tem a receber em cada um dos pagamentos parciais no montante correspondente a cinco por cento desse valor.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 439/13 - SMAS - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO PARA ASSISTENTES TÉCNICOS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou remeter à Câmara Municipal de Oeiras para, sob sua proposta, submeter à Assembleia Municipal de Oeiras a autorização excepcional da

abertura de procedimentos concursais com vista à ocupação de cinco postos de trabalho de caráter temporário, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, verificados que estão os requisitos cumulativos à exceção prevista na Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze.

-----Segundo - Análise:

-----Em reunião extraordinária realizada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, realizada a cinco de novembro de dois mil e doze, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano para dois mil e treze e respetivo Mapa de Pessoal. (proposta de deliberação número duzentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, SMAS), sendo que a Câmara Municipal de Oeiras através da proposta de deliberação número novecentos e oitenta e três, de dois mil e doze, CMO, ratificou o deliberado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada a vinte e oito de novembro de dois mil e doze e submeteu a sua apreciação à Assembleia Municipal de Oeiras que, por maioria, o aprovou em reunião realizada a vinte de dezembro de dois mil e doze.

-----Em sede de Mapa de Pessoal, encontram-se identificadas e aprovadas as necessidades de recursos Humanos, no que concerne a lugares previstos e não ocupados.

-----Nesta senda e de acordo com a informação número noventa e seis, de dois mil e treze, MSL/DGRH, de dezassete de maio, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos SMAS de Oeiras e Amadora, encontra-se justificada e fundamentada a necessidade impreterível de recrutamento, atualmente, sentida pelos Serviços, nos mais diversos campos de atuação, quer no que se refere ao apoio administrativo necessário ao cumprimento de disposições legais em sede de Recursos Humanos, quer no que concerne ao nível do atendimento a clientes, gestão de reclamações, gestão de intervenções na via pública e tratamento informático da gestão dos PDA (Personal Digital Assistants) e das leituras em consonância com os objetivos estratégicos definidos nos termos das Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, atentando à

carência de recursos humanos. -----

----- Conforme melhor explanado naquela informação e decorrente das necessidades prementes suscitadas, urge iniciar-se um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público. -----

----- Com efeito, nos termos do artigo nono e artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo de crescimento da dívida pública previstos no programa de estabilidade e crescimento (PEC), os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, donde se inclui os SMAS de Oeiras e Amadora, não podem proceder a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

----- Todavia, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, podem as autarquias locais, verificados que estejam determinados requisitos cumulativos, autorizar a abertura de procedimentos concursais fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, sendo que, um desses requisitos se consubstancia na necessidade de parecer prévio conforme estipula o artigo sexto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro. - -----

----- Ora, com a aprovação da Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril (que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e dez), e nos termos do artigo vigésimo terceiro, o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (...) deve observar a regra de recrutamento de um

trabalhador por, pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação.-----

-----Mais se estipula que a emissão do parecer prévio, fica condicionada à demonstração da observância, por cada órgão ou serviço, do cumprimento da regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas, podendo, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, e ponderada a evolução global dos recursos humanos do ministério em que aquele se integra, ser emitido parecer favorável ao recrutamento em número superior ao previsto.

-----Porém, estes recrutamentos não podem implicar uma despesa total com os encargos mensais com os trabalhadores admitidos superior à que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores saídos.-----

-----As medidas de consolidação orçamental e redução de défice excessivo mantiveram-se em vigor no ano de dois mil e onze e dois mil e doze e agora para dois mil e treze, por consagração expressa nos respetivos orçamentos de Estado ainda que, com maior enfoque para os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira, o que, não é o caso, do Município de Oeiras. -----

-----Assim e de acordo com o disposto no artigo sexagésimo sexto, número um, da LOE dois mil e treze “as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável (...) destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo de, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar” e desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço

público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; b) impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; c) demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; d) cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo quinquagésimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro; e) demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Um - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro;

----- Dois - Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho;

----- Três - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e treze.

----- Quarto - Proposta:

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal:

----- Um - Ratifique a mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras, sob proposta deste Executivo Municipal, com vista à autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de cinco postos de trabalho para assistentes técnicos.

----- Dois - Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze.”

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo, Ricardo

Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA N°. 440/13 - SMAS - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, EXCLUSIVO PARA TRABALHADORES DETENTORES DE PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO PARA TÉCNICOS SUPERIORES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou remeter à Câmara Municipal de Oeiras para, sob sua proposta, submeter à Assembleia Municipal de Oeiras a autorização excepcional da abertura de procedimento concursal com vista à ocupação de um posto de trabalho de caráter temporário, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, verificados que estão os requisitos cumulativos à exceção prevista na Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em reunião extraordinária realizada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, realizada a cinco de novembro de dois mil e doze, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano para dois mil e treze e respetivo Mapa de Pessoal. (proposta de deliberação duzentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, SMAS,), sendo que a Câmara Municipal de Oeiras através da proposta de deliberação número novecentos e oitenta e três, de dois mil e doze, CMO, ratificou o deliberado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada a vinte e oito de novembro de dois mil e doze e submeteu a sua apreciação à Assembleia Municipal de Oeiras que, por maioria, o aprovou em reunião realizada a vinte de dezembro de dois mil e doze.-----

-----Em sede de Mapa de Pessoal, encontram-se identificadas e aprovadas as necessidades

de recursos humanos, no que concerne a lugares previstos e não ocupados.-----

----- Nesta senda e de acordo com a informação número noventa e sete, de dois mil e treze, MSL/DGRH, de dezassete de maio, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos SMAS de Oeiras e Amadora, encontra-se justificada e fundamentada a necessidade impreterível de recrutamento, atualmente, sentida pelos Serviços, nos mais diversos campos de atuação, quer no que se refere ao apoio administrativo necessário ao cumprimento de disposições legais em sede de Recursos Humanos, quer no que concerne à gestão de conteúdos de comunicação interna, revisão de conteúdos das publicações dos SMAS de Oeiras e Amadora, produção e revisão dos manuais de acolhimento e do cliente, gestão e encaminhamento de reclamações, coordenação de ações dinamizadoras do Núcleo Museológico, em consonância com os objetivos estratégicos definidos nos termos das Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, atenta a carência de recursos humanos.-----

----- Conforme melhor explanado naquela informação e decorrente das necessidades prementes suscitadas, urge iniciar-se um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público.-----

----- Com efeito, nos termos do artigo nono e artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo de crescimento da dívida pública previstos no programa de estabilidade e crescimento (PEC), os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, donde se inclui os SMAS de Oeiras e Amadora, não podem proceder a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma

relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

-----Todavia, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, podem as autarquias locais, verificados que estejam determinados requisitos cumulativos, autorizar a abertura de procedimentos concursais fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, sendo que, um desses requisitos se consubstancia na necessidade de parecer prévio conforme estipula o artigo sexto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro. -- -----

-----Ora, com a aprovação da Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril (que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e dez), e nos termos do artigo vigésimo terceiro, o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (...) deve observar a regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação.-----

-----Mais se estipula que a emissão do parecer prévio, fica condicionada à demonstração da observância, por cada órgão ou serviço, do cumprimento da regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas, podendo, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, e ponderada a evolução global dos recursos humanos do ministério em que aquele se integra, ser emitido parecer favorável ao recrutamento em número superior ao previsto.

-----Porém, estes recrutamentos não podem implicar uma despesa total com os encargos mensais com os trabalhadores admitidos, superior à que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores saídos.-----

-----As medidas de consolidação orçamental e redução de défice excessivo mantiveram-se em vigor no ano de dois mil e onze e dois mil e doze e agora para dois mil e treze, por consagração expressa nos respetivos orçamentos de Estado ainda que, com maior enfoque para os municípios que se encontram em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura

financeira, o que, não é o caso, do Município de Oeiras.-----

----- Assim e de acordo com o disposto no artigo sexagésimo sexto, número um, da LOE dois mil e treze “as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável (...) destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo de, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar” e desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; b) impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; c) demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; d) cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo quinquagésimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro; e) demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Um - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro; -----

----- Dois - Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho; -----

----- Três - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e treze. -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Um - Ratifique a mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras, sob proposta deste Executivo Municipal, com vista à autorização de abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de um posto de trabalho para técnico superior. -----

-----Dois - Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo sexagésimo sexto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo, Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

**41 - PROPOSTA Nº. 441/13 - SMAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 3.º TRIMESTRE DE 2013 -
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de várias prestações de serviços no terceiro trimestre do ano de dois mil e treze, as quais constam em listagem anexa à informação número duzentos e oito, de dois mil e treze, DA, de dezasseis de maio, subscrita pelo Técnico Superior, doutor António Mascarenhas de Carvalho, com o parecer favorável da Senhora Chefe de Divisão de Aprovisionamento.-----

-----Com efeito, nos termos do disposto na Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de estado para o ano de dois mil e

treze, mantém-se a necessidade de emissão de parecer prévio vinculativo favorável à renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços, por parte do Executivo Municipal.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Decorre do previsto na Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante LOE dois mil e treze), que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, por órgãos, serviços ou entidades previstos nos números um a quatro, do artigo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, de trinta e um de dezembro, sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro.-----

----- Assim, a LOE dois mil e treze consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo quinto, que: "Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

----- O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE, dois mil e treze, donde se

retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c) e da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

----- Assim, a emissão de parecer prévio vinculativo depende dos seguintes requisitos: ----

----- a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental;-----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Face ao que antecede e, no caso em concreto, verifica-se que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, existência de cabimento orçamental, conforme fichas de cabimento juntas ao processo, bem assim como, o cumprimento do disposto no artigo vigésimo sétimo, da LOE dois mil e treze, na medida em que, nos casos em que se aplica, será contemplada a respetiva redução remuneratória. -----

----- Não encontrando as aquisições de serviços, anexos à mencionada proposta, acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze, verifica-se a necessidade do Órgão Executivo do



Câmara Municipal
de Oeiras

Município proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à sua abertura. -----

----- Assim, consideram-se preenchidos os requisitos cumulativos para o pedido de parecer prévio vinculativo favorável à celebração dos presentes contratos de prestação de serviços, devendo, para tanto, remeter-se proposta de deliberação ao Órgão Executivo da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos e para os efeitos do disposto no número dez, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com

as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e treze”; -----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Pùblicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Pùblicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

-----Delibere proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à contratação das aquisições de serviços, melhor identificadas no anexo à informação número duzentos e oito, de dois mil e treze, DA, de dezasseis de maio, a realizar no terceiro trimestre do ano de dois mil e treze.” -----

-----II - A Câmara, por maioria com votos contra dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho, Jorge Jacob, Nuno Carolo, abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos e votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores



Câmara Municipal
de Oeiras

Vereadores Ricardo Barros e Nuno Neto, tendo o Senhor Presidente usado o voto de qualidade, conforme artigo octogésimo nono, número dois, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 442/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS NOS CONCELHOS DE OEIRAS E AMADORA - ADJUDICAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e dois de maio de dois mil e treze, deliberou aprovar os relatórios, preliminares e final, do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, Euromex Facility Services, Limitada, pelo valor de quinhentos e trinta e um mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de trinta e seis meses, após consignação e submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a ratificação do ato. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras, através da proposta de deliberação número oito, de dois mil e treze, em sessão extraordinária número dois, de dois mil e treze, realizada em vinte e nove de janeiro de dois mil e treze, autorizou a assunção do presente compromisso plurianual nos termos da alínea c) do número um, do artigo sexto, da Lei número oito, de dois mil doze, de vinte e um de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.-----

-----Com efeito, a autorização foi-lhe submetida pelo Órgão Executivo do Município através da proposta de deliberação número mil e treze, de dois mil e doze, CMO, na sequência da ratificação apresentada em reunião realizada a cinco de dezembro de dois mil e doze, da deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SMAS, através da proposta de deliberação número duzentos e noventa e três, SMAS, de dois mil e treze, em reunião ordinária realizada em três de dezembro de dois mil e doze, que aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimento pré-contratual por concurso público internacional, para a prestação de serviços para a limpeza e higienização das instalações dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora, bem assim como, aprovou as peças do procedimento, a designação do júri, com poderes de delegação nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do Código dos Contratos Públicos.

-----O preço base do procedimento foi fixado em quinhentos e setenta e nove mil euros, sendo que, o critério de adjudicação definido no clausulado do Programa do Concurso foi o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n), do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais, conforme melhor explicitado no relatório preliminar do procedimento concursal e para o qual se remete.

-----Cumpridas as exigências legais, iniciou a Divisão de Aprovisionamento dos SMAS os procedimentos subsequentes, nomeadamente no que respeita à publicação no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República e ao lançamento do processo na Plataforma Eletrónica.

-----O procedimento foi publicado a vinte e dois de fevereiro dois mil e treze no JOUE,

através do aviso número sessenta mil cento e oitenta e sete, de dois mil e treze e no Diário da República número trinta e seis, segunda série, Parte L de vinte de fevereiro de dois mil e treze, através do aviso número setecentos e oitenta e sete, de dois mil e treze e lançado na mesma data na Plataforma dos Concursos Eletrónicos tendo sido estabelecido prazo para a apresentação de propostas, até às dezasseis horas do quadragésimo sétimo dia a contar da data de envio do anúncio.-----

----- No presente procedimento e no decurso do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados, os quais foram respondidos pelo júri do procedimento, no âmbito das competências que lhe foram delegadas, encontrando-se plasmadas no relatório preliminar.-----

----- Os esclarecimentos foram disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada por estes Serviços Municipalizados e notificados a todos os interessados.-----

----- Apresentaram propostas os seguintes concorrentes, pela ordem de entrada das propostas:- -----

----- Um - Ambiente & Jardim Multiservices, Sociedade Anónima;-----

----- Dois - Elitomar Serviços de Limpezas Domésticas e Industriais, Unipessoal, Limitada; - -----

----- Três - Number One Multi Services, Limitada; -----

----- Quatro - Aplicapasso, Unipessoal, Limitada; ----- .

----- Cinco - Reilimpia Limpezas e Serviços, Sociedade Anónima; -----

----- Seis - Safira, Facility Services, Sociedade Anónima; -----

----- Sete - Euromex - Facility Services, Limitada; ----- .

----- Oito - Clece, Sociedade Anónima; -----

----- As propostas foram abertas no dia oito de abril de dois mil e treze, dia útil imediatamente seguinte à data limite para a entrega de propostas. -----

-----Avaliadas as propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar, tendo sido proposto a exclusão das propostas dos concorrentes número um - Ambiente & Jardim Multiservices, Sociedade Anónima, número dois - Elitomar Serviços de Limpezas Domésticas e Industriais, Unipessoal, Limitada e do concorrente número quatro - Aplicapasso, Unipessoal, Limitada, por não terem apresentado todos os documentos que constituem a proposta, do concorrente número três - Number One, Multiservices, Limitada, por ter apresentado uma proposta com um valor acima do preço base e do concorrente número seis - Safira, Facility Services, Sociedade Anónima, por não ter apresentado qualquer proposta e procedeu à ordenação das propostas admitidas. -----

-----Após publicação do Relatório Preliminar, procedeu-se à audiência prévia escrita, com o sentido e projeto de decisão da prestação de serviços ser adjudicada ao concorrente Clece, Sociedade Anónima, tendo a concorrente Euromex - Facility Services, Limitada, apresentado reclamação, porquanto, entendeu que o concorrente classificado em primeiro lugar, é portador de certificado OHSAS dezoito mil e um, documento comprovativo da certificação da empresa no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, apenas para o território espanhol e não para Portugal, como seria exigível e entendível face à localização da prestação de serviços. Assim pugnando pela sua exclusão. -----

-----O júri apreciou a reclamação apresentada e havendo razões e fundamentos legais para o seu deferimento, do qual resultou uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, procedendo a nova audiência prévia, modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, propondo a exclusão da proposta que se classificou em primeiro lugar e propondo desta feita a adjudicação da proposta ao concorrente Euromex - Facility Services, Limitada, pelo valor de quinhentos e trinta e um mil euros. -----

-----Desta feita, veio a Clece, Sociedade Anónima apresentar reclamação por ter sido excluída, por entender que o facto de ser uma empresa de direito espanhol, regularmente

constituída, e da intervenção da sucursal em Portugal agindo e atuando em nome da casa mãe, não se poderá determinar a exclusão decidida pois tal implicaria uma medida discriminatória, desnecessária e desproporcionada a um prestador de serviços de outro País da União Europeia o qual não está obrigado a obter uma autorização específica ou a estabelecer um determinado tipo de infraestrutura. -----

----- O júri manteve o projeto de decisão por entender não assistir razão ao concorrente, porquanto a verdadeira razão da decisão de exclusão prende-se unicamente com a não extensão e, consequentemente, da sua falta, do certificado OHSAS dezoito mil e um, para o território nacional português, uma vez que o apresentado é válido unicamente para o território espanhol.---

----- Posteriormente, procedeu à elaboração do relatório final, propondo a adjudicação da prestação de serviços em causa, ao concorrente classificado em primeiro lugar, nos termos e condições expostas no segundo relatório preliminar mantendo assim a ordenação das propostas, que em baixo se tem por reproduzida, por ordem decrescente das classificações atribuídas:-----

----- Euromex - Facility Services, Limitada - quinhentos e trinta e um mil euros.-----

----- Classificação ponderada do preço - quarenta e dois vírgula vinte e dois pontos.-----

----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e nove vírgula trinta e oito pontos.-----

----- Classificação ponderada total - noventa e um vírgula sessenta pontos.-----

----- Classificação primeiro - Reilimpa Limpezas e Serviços, Sociedade Anónima - quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e quatro centimos; - -----

----- Classificação ponderada do preço - quarenta e um vírgula setenta e seis pontos.-----

----- Classificação ponderada da valia técnica - quarenta e nove vírgula trinta e oito pontos.-----

----- Classificação ponderada total - noventa e um vírgula catorze pontos.-----

-----Classificação segundo.

-----Assim, de acordo com a análise dos referidos fatores e subfactores os concorrentes foram ordenados de acordo com as pontuações atribuídas às propostas, sendo que, de acordo com o projeto de decisão, deliberou o Júri no sentido de a empreitada em causa ser adjudicada ao concorrente Euromex - Facility Services, Limitada, pelo valor de quinhentos e trinta e um mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de trinta e seis meses, após consignação. ---

-----O presente procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais invocadas no artigo centésimo trigésimo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro. -----

-----Cumpridos os pressupostos legais inerentes ao presente procedimento, verifica-se que:

-----a) O Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, bem assim como, à sua avaliação de acordo com o critério de adjudicação definido (critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a) do Código dos Contratos Públicos); -----

-----b) Foram elaborados dois Relatórios Preliminares, devidamente fundamentados nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sexto, do mesmo diploma; -----

-----c) Procedeu-se também à elaboração do Relatório Final, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, propondo-se a adjudicação do concurso público em causa à empresa Euromex - Facility Services, Limitada, pelo valor de quinhentos e trinta e um mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de trinta e seis meses, após consignação, encontrando-se a verba devidamente cabimentada. -----

-----Ainda no âmbito do presente procedimento e havendo lugar à prestação de caução

torna-se necessária a notificação ao adjudicatário para prestar caução, a qual, após comprovação, desencadeará a aprovação da minuta a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

----- Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida à CMO, entidade competente para aprovar o procedimento atendendo ao seu preço base (conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do CCP).-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Um - Decreto-Lei número dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

----- Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- -Aprova os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos. -----

----- -Adjudica ao concorrente classificado em primeiro lugar, Euromex - Facility Services, Limitada, pelo valor de quinhentos e trinta e um mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de trinta e seis meses, após consignação. -----

----- Autoriza a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula vigésima oitava, do Programa de Procedimento.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 443/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA 1 ALUNO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUILINO RIBEIRO E PARA ALUNA ESTAGIÁRIA DO 9º ANO, NA FIRMA GAZELA, EM MASSAMÁ:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de junho, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze. -----

-----Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respetivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito, trinta e um de julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de junho. -----

-----Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela



Câmara Municipal
de Oeiras

Câmara, os processos de candidatura rececionados após o dia trinta e um de julho seriam excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência.

----- Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro.

----- Na presente data foi rececionado um pedido de subsídio de transporte escolar referente a um aluno residente no Centro de Acolhimento Alfredo Soares que a partir do mês de maio de dois mil e treze vai frequentar o curso “Pief Um”, contemplado com escalão de ASE (A) que se submete à consideração superior:

----- - Francisco Carvalho comparticipação de cem por cento com atribuição de vinheta de passe para o mês de junho;

----- O aluno tem estatuto de carenciado e vai utilizar o passe V três igual a cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos;

----- A atribuição do subsídio para o mês de junho implicará uma despesa de cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos.

----- Escola Secundária Miguel Torga.

----- Nesta data a Escola Secundária Miguel Torga solicitou que o passe escolar fosse atribuído até ao mês de julho para que a aluna abaixo identificada, possa frequentar o estágio na firma Gazela, em Massamá:

----- - Ana Catarina Lopes comparticipação de cem por cento com atribuição de vinheta de passe entre os meses de outubro a junho;

----- A aluna vai utilizar a mesma vinheta no mês de julho de dois mil e doze igual a trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos.

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e

artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, conjugados com o Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número duzentos e sete, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Proposta:-----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição de transporte escolar ao aluno Francisco Carvalho do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro e à aluna Ana Catarina Lopes para frequência de estágio da Escola Secundária Miguel Torga nos seguintes termos: -----

-----Aluno beneficiado a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe para o mês de junho no valor de cinquenta e seis euros e sessenta céntimos, sem direito a reembolso.-----

-----Aluna beneficiada a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe para o mês de julho no valor de trinta e cinco euros e setenta e cinco céntimos, sem direito a reembolso.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de agosto.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 444/13 - DE - Pº. 1611/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ÀS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA, DO CONCELHO DE OEIRAS, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL, CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA



Câmara Municipal
de Oeiras

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número sessenta e seis, de dois mil e treze, em reunião de treze de fevereiro de dois mil e treze, foi deliberada pelo Executivo Municipal a aprovação da abertura de um procedimento por concurso público com publicidade internacional, para a aquisição da prestação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições aos jardins-de-infância e às escolas básicas do primeiro ciclo da rede pública, do Concelho de Oeiras, na modalidade de fornecimento contínuo.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma eletrónica www.anogov.pt.-----

----- Os respetivos anúncios foram publicados em Diário da República em dezanove de fevereiro de dois mil e treze, através do Aviso número setecentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, segunda série, parte L e a vinte e dois de fevereiro de dois mil e treze, no JOUE, com a referência dois mil e treze barra S zero trinta e oito-zero sessenta mil cento e setenta e dois.-----

----- No decurso do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados ao presente procedimento, os quais foram respondidos pelo júri do procedimento, no âmbito das competências que lhe foram delegadas, encontrando-se plasmadas no relatório preliminar.-----

----- Os esclarecimentos foram disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada por este organismo, www.anogov.pt, tendo os interessados ao presente procedimento sido devidamente notificados do seu teor.-----

----- No decurso das respostas ao pedido de esclarecimentos e por indicação do

Departamento de Educação, o júri propôs ao órgão competente para a decisão de autorização da despesa, a retificação das peças concursais. Tal retificação foi aprovada pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número duzentos e dezoito, de dois mil e treze, datada de dia treze de março de dois mil e treze.-----

-----A retificação das peças do procedimento implicou alterações de aspectos fundamentais das mesmas, pelo que se impôs prorrogar a data limite para apresentação de propostas, por um período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações, nos termos do disposto no número dois, do artigo sexagésimo quarto, do CCP. -----

-----A prorrogação da data limite para entrega das propostas foi publicitada no Diário da República, através do aviso de prorrogação número duzentos e vinte e seis, de dois mil e treze, segunda série, parte L, tendo este mesmo anúncio sido alvo de uma retificação, através do aviso de prorrogação de prazo número duzentos e quarenta, de dois mil e treze e no JOUE, com a referência dois mil e treze barra S zero sessenta e um-cento e um mil trezentos e noventa e quatro. -----

-----No dia dezasseis de abril de dois mil e treze foi apresentada uma lista de erros e omissões por parte de um dos interessados ao presente procedimento concursal. Tal lista foi disponibilizada no próprio dia aos restantes interessados ao presente procedimento concursal, conforme mencionado no número quatro, do artigo quinquagésimo, do CCP. -----

-----Após análise ao seu teor, foi a mesma rejeitada pelo Senhor Presidente, doutor Isaltino Afonso Morais, por despacho datado de dia dezoito de abril de dois mil e treze, aposto na informação número duzentos e trinta, de dois mil e treze, da Divisão de Contratação Pública. O despacho foi proferido pelo Presidente da Câmara e não pelo Órgão Executivo do Município, por se considerar estarem reunidas as condições mencionadas no artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

----- Tal despacho de rejeição da lista de erros e omissões foi ratificado pelo Executivo Municipal, através da proposta de deliberação número trezentos e quarenta e um, de dois mil e treze, datada de dia vinte e quatro de abril de dois mil e treze.-----

----- As propostas foram abertas no dia três de maio de dois mil e treze, no dia útil imediatamente seguinte à data limite para a sua entrega. -----

----- Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

----- Concorrente número um - Gertal, Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número dois - Uniself, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número três - Eurest (Portugal), Sociedade Europeia de Restaurantes; ---

----- Concorrente número quatro - ICA, Indústria e Comércio Alimentar, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número cinco - ITAU, Instituto Técnico de Alimentação Humana, Sociedade Anónima. -----

----- Analisadas e avaliadas as propostas, foi elaborado pelo júri, nomeado para o efeito, o respetivo relatório preliminar, propondo-se a respetiva ordenação, de acordo com a classificação obtida, tendo o mesmo sido submetido a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais. ---

----- Durante o período de audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas no relatório final: -----

----- Ordenação Concorrente: -----

----- Primeiro - Uniself, Sociedade Anónima; -----

----- Segundo - Gertal, Sociedade Anónima; -----

----- Terceiro - ICA, Sociedade Anónima. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como propor a adjudicação da aquisição de prestação de serviços para confecção e fornecimento de refeições aos jardins-de-infância e às Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública, do Concelho de Oeiras, na modalidade de fornecimento contínuo, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q) da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho. -----

-----Face ao preço contratual a adjudicar, o contrato deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo quadragésimo sexto, número um, alínea b), conjugado com o artigo quadragésimo oitavo, número um, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, que remete para o artigo centésimo quinquagésimo segundo, da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro. - -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----a) A aprovação dos relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, o concorrente número dois - Uniself, Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados,

Sociedade Anónima, até ao montante máximo de quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil e quarenta euros e dezoito cêntimos. A este valor acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

----- b) A notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual, o que equivale a duzentos e trinta e seis mil duzentos e dois euros e um cêntimo. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula vigésima quinta, do Programa de Procedimento.” -----

----- II - O Senhor Vereador Amílcar Campos informou que votaria favoravelmente tendo em atenção que já era a segunda vez e era a aprovação dos relatórios, mas gostaria de recordar o pedido que fez aquando da fase anterior, aquando da aprovação da abertura do procedimento, quando disse que a Central de Compras da Área Metropolitana de Lisboa tinha acabado de fazer um concurso dessa natureza. -----

----- Assim, pediu para estabelecerem a comparação entre os preços alcançados nesse concurso com os preços obtidos pela Central de Compras da AML, se houver possibilidade de comparar, naquilo que era comparável, porque poderá acontecer que nem tudo possa ser comparado, já que a proposta da Câmara tinha três tipos de refeição, pelo menos numa delas, gostaria de saber se havia vantagem, ou não. -----

----- O Senhor Presidente notou que o valor das refeições tinham baixado de preço esperava que essa diminuição não pusesse em causa a qualidade de serviço. -----

----- A doutora Alexandra Vasconcelos esclareceu que, naquilo que era comparável, relativamente aos preços obtidos no Acordo Quadro da Área Metropolitana de Lisboa, o que para a Câmara de Oeiras e no Acordo Quadro era confeção local, o preço ficou em um euro e vinte e cinco cêntimos, acrescido de IVA, sendo que quem ganhou esse lote no Acordo Quadro foi a UNISELF, Sociedade Anónima, e como também ganhou o concurso na Câmara, será ela a quem será proposto a adjudicação em resultado deste novo procedimento. -----

-----Relativamente ao lote dois, a confeção transportada, no Acordo Quadro ficou em um euro e noventa e dois cêntimos e a empresa que ganhou foi a ICA - Indústria e Comércio Alimentar, Sociedade Anónima, em consórcio com a Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, Sociedade Anónima, acrescentando que a empresa que concorreu para a Câmara de Oeiras apresentou um preço de oitenta e sete cêntimos e meio. -----

-----Resumindo:-----

-----Acordo Quadro - Confeção local, um euro e vinte e cinco cêntimos - Confeção transportada, um euro e noventa e dois cêntimos - Lanche, dezoito cêntimos, a acrescer IVA; -----

-----Na Câmara de Oeiras a quem se propõe a adjudicação - Confeção local - um euro duzentos e vinte e sete cêntimos - Confeção transportada, oitenta e sete cêntimos - Lanche, sete cêntimos, a acrescer IVA.-----

-----O preço atual do contrato que irá terminar a trinta e um de julho - Confeção local, um euro e sessenta cêntimos - Confeção transportada, um euro e quarenta e quatro cêntimos - Lanche, quinze cêntimos, a acrescer o IVA.-----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se o contrato irá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----Concluindo o **Senhor Presidente** que seria submetido, mas, no fundo, não era o Tribunal que dava validade à decisão, já que essa era uma decisão política e acertada por os preços serem muito competitivos, o que até lhe dava um certo receio que o serviço não tivesse a mesma qualidade.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

45 - PROPOSTA Nº. 445/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS DE CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil duzentos e dois euros e sessenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - **A Senhora Vereadora Luís Carrilho** disse que o Partido Socialista gostaria de se congratular com a alteração verificada desde quase há quatro anos a esta parte, porque quando iniciaram o mandato nas transferências para as Juntas de Freguesia havia nas contas, e isso estava em ata, charutos, uísque, e, efetivamente, a partir de uma certa altura isso deixou de aparecer, concluindo que, na sua opinião, era importante que houvesse algum decoro e isso agora era patente. -----

-----A **doutora Rita Cordeiro** explicou que isso se passou, há dois anos, aquando das festas da Freguesia de Barcarena, que apresentaram faturas no valor de dez mil euros, mas não foram pagas essas faturas, concluindo que não era relativo à Delegação de Competências.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que nem fazia sentido serem pagas, retorquindo a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** que ainda bem que não tinham sido pagas as faturas, triste seria se fossem pagas. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

46 - PROPOSTA Nº. 446/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS

CORRENTES: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e

cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil novecentos e oitenta euros e sessenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, três mil seiscentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos trezentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 447/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,

com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. --

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo

séntimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quarenta e dois mil cento e vinte e sete euros e noventa cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 448/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA - DESPESAS CORRENTES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. --

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil trezentos e um euros e setenta e cinco céntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas cinco mil setecentos e setenta e quatro euros e oito céntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas

atribuídas para fazer face a custos administrativos dois mil quinhentos e vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 449/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os

procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil novecentos e trinta e seis euros e seis centimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 450/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS CORRENTES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro -Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil novecentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas quatro mil setecentos e noventa e seis euros e cinquenta e um cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos cento e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 451/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESAS DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

52 - PROPOSTA Nº. 452/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESAS CORRENTES:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que

desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar :-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco céntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas cinco mil oitocentos e trinta e dois euros e dezanove céntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos setecentos e cinquenta e quatro euros e seis céntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. - -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

53 - PROPOSTA Nº. 453/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESAS DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil seiscentos e dois euros e dezasseis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 454/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESAS CORRENTES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo

sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas oito mil duzentos e noventa e oito euros e setenta e três cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos cento e vinte euros e dezasseis cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 455/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de

Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez.-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta e nove céntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e

aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**56 - PROPOSTA Nº. 456/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS -
DESPESAS CORRENTES:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil trezentos e oito euros e doze centimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas três mil oitocentos e um euros e noventa e três centimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos quinhentos e seis euros e dezanove centimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

57 - PROPOSTA Nº. 457/13 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

-----Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três, do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada). -----

-----Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou

penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada. -----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Assim sendo, de forma a concretizar o exposto, segue junto ao processo a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta assenta nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d), e) e u) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e décimo oitavo, número um, alínea a) do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respetiva venda à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, revertendo o produto da venda

para este Município.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o Partido Socialista gostaria de ser informado da razão de ser a firma Bentos Gestão de Resíduos, Limitada e não outra.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que o surpreendia a questão porque por sugestão do Partido Socialista, em dois mil e dez, foi feito um concurso para essa matéria e o concurso foi ganho por essa entidade, interrompendo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** para dizer que já estava esclarecida, atalhando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que para ficar registado gostaria de acrescentar que tinha a ver com um organismo que tratava do abate de viaturas, em fim de vida (tinha um nome mas não se recordava) e através dessa entidade eram feitos os concursos cada vez que havia um lote de viaturas para abater, acrescentando que essa entidade é que fazia o concurso, ou seja, a Câmara enviava para essa entidade o lote de viaturas a abater, eles promoviam o concurso entre os sucateiros e podia ganhar sempre a mesma firma, como podia não ganhar.-----

-----Concluindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que já estava esclarecida.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

58 - PROPOSTA N.º 458/13 - DH - ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º141/13, APROVADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL EM 27/02/13 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO DR. CARLOS FRANÇA, N.º 11, PISO 2A, B.º CDH ALTO DOS BARRONHOS, AO ISOLADO LUÍS MANUEL VAZ FURTADO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Por deliberação do Executivo Municipal de vinte e sete de Fevereiro de dois mil e treze, à proposta de deliberação número cento e quarenta e um, de dois mil e treze, foi atribuído ao isolado Luís Manuel Vaz Furtado, em regime de arrendamento social, um fogo de tipologia T-Zero, sito no Empreendimento Municipal CDH dos Barronhos, no Largo Doutor Carlos França,

número onze, piso - dois-A, atendendo à vulnerabilidade da sua situação socioeconómica, aliado ao facto do mesmo ter sido registado no P.E.R. com a sua mãe, que entretanto veio a falecer. -----

----- Posteriormente a esta atribuição, Luís Vaz Furtado, informou os serviços que o seu filho mais novo, menor de idade, se encontrava a residir consigo, tendo para o efeito, procedido à entrega da sentença do Tribunal de Família e Menores Comarca de Cascais, referente ao Acordo de Regulação das Responsabilidades Parentais de quatro de abril de dois mil e treze (Processo: dois mil cento e vinte e seis, de dois mil e treze, ponto um TBCSC), bem como a um pedido de integração no seu agregado. -----

----- Assim e, conforme o preceituado no ponto dois, do citado Acordo (...) “O menor ficará a residir com o pai” (...), tendo o mesmo sido Homologado, conforme documento do Tribunal entregue datado de nove de abril de dois mil e treze, “Homologação Acordo Extrajudicial”. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Assim e, dada a alteração verificada, este agregado familiar constitui-se agora, por Luís Manuel Vaz Furtado e seu filho Guilherme Alexandre Fernandes Furtado, encontrando-se em condição, de acordo com os critérios de atribuição de tipologias, de ocupar uma habitação de tipologia T-Dois. -----

----- Refira-se que, por deliberação do Executivo Municipal de treze de dezembro de dois mil, foi atribuído a Luísa Vaz, mãe de Luís Manuel Furtado e, seu restante agregado (seus filhos Luís Manuel Furtado e Rui Miguel Furtado), um fogo de tipologia T Dois, sito no Empreendimento Municipal da Encosta da Portela, na Rua Artur Zenida, número três, segundo esquerdo. - -----

----- Após o falecimento de Luísa Vaz, Luís Manuel Furtado tem continuado a permanecer nesta habitação, sendo que o seu irmão prescindiu, em trinta de novembro de dois mil e cinco, do direito ao arrendamento social por parte desta Edilidade.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro. -----

----- Artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Tendendo ao exposto e, dado se ter verificado uma alteração na constituição do agregado familiar em apreço, propomos que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A alteração de tipologia a atribuir a Luís Manuel Vaz Furtado;-----

-----Dois - A atribuição do fogo de tipologia T-Dois, sito no Empreendimento Municipal da Encosta da Portela, na Rua Artur Zenida, número três, segundo esquerdo, ao seu agregado familiar, dado já ser a habitação onde se encontra a residir, desde o ano de dois mil;-----

-----Três - A fixação duma renda apoiada/bonificada mensal no valor de cinco euros, a qual foi calculada com base nos comprovativos de rendimentos entregues;-----

-----Quatro - A elaboração de contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA Nº. 459/13 - DGP - INVENTÁRIO E CADASTRO DE BENS MÓVEIS - INCORPORAÇÃO, NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL, DE 14 CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MGB 800 LTOS - CEDIDOS PELA EMPRESA “ALMOVERDE II - ECOLOGIA, LD^a.:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A empresa Almoverde Dois - Ecologia, Limitada, procedeu à doação de catorze contentores de resíduos sólidos ao Município de Oeiras. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Os bens em assunto encontram-se em estado de conservação “novo” e são de utilidade para o Município. -----

----- O valor que resulta da doação, considerando a natureza e o estado dos bens é de dois mil e cem euros e oitenta e quatro cêntimos.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A avaliação dos bens móveis do Município encontra-se prevista no artigo sexto, da portaria número seiscentos e setenta e um, de dois mil (segunda série) e passa pela valorização dos bens de acordo com o POCAL (ponto quatro, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro - com as alterações introduzidas pela Lei número cento e sessenta e dois, de noventa e nove, de catorze de setembro) e pela definição e aprovação pelo executivo, dos critérios de avaliação que se adequem à natureza dos bens.-----

----- A aceitação de doações é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea h), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, propõe-se:-----

----- A aceitação da doação, por parte da Câmara Municipal de Oeiras, dos equipamentos referidos no ponto primeiro desta proposta e a sua integração no Património do Município.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

60 - PROPOSTA Nº. 460/13 - DGF - 6^a. ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 6^a.

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

-----Aprovação da Sexta Alteração às Grandes Opções do Plano e Sexta Alteração Orçamental da Despesa, no valor de três milhões cento e sessenta e cinco mil setecentos e quinze euros e trinta e nove cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

61 - PROPOSTA Nº. 461/13 - DEV - Pº. 984/DCP/12 - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DE OEIRAS DA ZONA OCIDENTAL (FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA E DE PORTO SALVO)

- RATIFICAÇÃO DO ATO DO SR. PRESIDENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número cento e noventa e quatro, de dois mil e treze, em reunião de treze de março de dois mil e treze, foi deliberada pelo Executivo Municipal, a aprovação da abertura de um procedimento por concurso limitado com publicidade internacional para aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes de Oeiras da zona Ocidental (Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra e de Porto Salvo). -----

----- Foi também definido como preço base o montante de quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e catorze euros e trinta céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No seguimento da colocação do presente procedimento concursal na plataforma eletrónica, www.anogov.pt, foram rececionados, atempadamente, vários pedidos de

esclarecimentos. -----

-----Na sequência da apreciação de várias questões colocadas, foi entendimento do júri de que as peças concursais deviam ser alvo de uma retificação ao seu teor, a saber:-----

-----No que concerne à cláusula sétima, do programa de procedimento. -----

-----Onde se lê: -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Requisitos mínimos de capacidade financeira dos candidatos. -----

----- Um - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira, sob pena de não qualificação: -----

-----a) Como requisito mínimo obrigatório de capacidade financeira, os candidatos devem demonstrar o cumprimento da seguinte expressão matemática, que consta do anexo um ao programa de procedimento (conforme anexo quarto do Código dos Contratos Públicos), aplicável por força do número dois do artigo centésimo sexagésimo quinto do mesmo diploma: -----

-----V vezes t menor ou igual a R vezes f; -----

-----Em que: -----

-----V igual ao valor económico estimado do contrato que assume, para o presente procedimento, o valor de: quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e catorze euros e trinta céntimos; -----

-----t igual à taxa de juro Euribor a seis meses, com três casas decimais, acrescida de duzentos pontos base, divulgada no sítio do Banco de Portugal à data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República; -----

-----R igual ao valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado através de uma fórmula matemática, em que: -----

-----i) EBITDA(i) igual Resultado obtido da subtração entre os Proveitos e Ganhos Operacionais (campo A zero cento e trinta e três da declaração IES) e os Custos e Perdas

Operacionais (campo A zero cento e doze da declaração IES), deduzidos das Amortizações e das Provisões (campo A zero cento e nove da declaração IES). -----

----- ii) i um, i dois e i três igual aos três últimos anos em que tem disponível as declarações de IES validadas pelos serviços de finanças; -----

----- Nota: No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de R, só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador de função adaptado em conformidade. -----

----- f igual a dois; -----

----- Dois - Os candidatos devem ainda cumprir o seguinte requisito mínimo de capacidade financeira: -----

----- i) O somatório dos resultados líquidos (campo A zero cento e quarenta e sete da declaração IES) dos últimos exercícios apresentados deverá ser igual ou superior a zero. -----

----- Três - O cumprimento do estipulado nas alíneas anteriores é cumulativo e o não cumprimento de qualquer das alíneas é motivo de exclusão. -----

----- Deverá ler-se: -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Requisitos mínimos de capacidade financeira dos candidatos. -----

----- Um - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira, sob pena de não qualificação: -----

----- a) Como requisito mínimo obrigatório de capacidade financeira, os candidatos devem demonstrar o cumprimento da seguinte expressão matemática, que consta do anexo um ao programa de procedimento (conforme anexo quarto do Código dos Contratos Públicos), aplicável por força do número dois, do artigo centésimo sexagésimo quinto, do mesmo diploma: -----

----- V vezes t menor ou igual a R vezes f; -----

----- Sendo: -----

-----V - Valor económico estimado do contrato que assume, para o presente procedimento, o valor de quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e catorze euros e trinta céntimos; -----

-----t - a taxa de juro Euribor, a seis meses, acrescida de duzentos pontos base, divulgada à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República; -----

-----R - o valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado com recurso a uma função matemática, sendo:-----

-----EBITDA (i):-----

-----a) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei número cento e cinquenta e oito, de dois mil e nove, de treze de julho, o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, definidos como previsto no anexo número dois à Portaria número novecentos e oitenta e seis, de dois mil e nove, de sete de setembro; -----

-----b) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Plano Oficial de Contabilidade (POC) criado pelo Decreto-Lei número quarenta e sete, de setenta e sete, de sete de fevereiro, os proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, mas sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e das provisões, apresentados pelo candidato no exercício i, sendo este um dos três últimos exercícios concluídos, desde que com as respetivas contas legalmente aprovadas;-----

-----f igual a dois;-----

-----Nota: No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de R só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador da função adaptado em conformidade. -----

-----No que concerne às restantes cláusulas, o seu teor mantém-se. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A retificação às peças concursais, só poderá ser efetuada até ao término de dois terços do prazo fixado para a apresentação das propostas, que no presente procedimento é o dia vinte e sete de maio de dois mil e treze, e deve ser autorizada pelo órgão competente para a decisão de contratar, que no caso em concreto, é o Executivo Municipal. -----

----- Mais se informa, que os prazos concursais, não serão alterados, pois as retificações ora descritas não implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento. -----

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação a retificação às peças concursais. -----

----- No entanto e considerando que a próxima reunião de Câmara somente está agendada para o próximo dia vinte e nove de maio de dois mil e treze, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo assinante, ficando sujeita a ratificação por parte do Executivo Municipal, na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado, conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro: -----

----- “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”-----

----- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação das peças do procedimento, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo, número três do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na

redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo e quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP.

-----Quarto - Proposta:

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato do Senhor Presidente.”

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos disse que aquela proposta tinha apenas a ver com um mero ato administrativo. Não tinha a ver com o aspeto substancial da proposta anterior, em que votou contra, tal como o PS, e o PSD absteve-se.

-----Houve um ato administrativo do Senhor Presidente por razões que estavam justificadas, mas não sabia exatamente em que consistia, parecendo-lhe tratar-se de correções nas peças concursais.

-----O doutor Nuno Castro explicou que foi detetado um lapso nas páginas das peças concursais, na medida em que se fez “copy” e “paste” e algo falhou, nomeadamente numa fórmula, de modo que havia necessidade de retificar as peças concursais antes dos dois terços necessários que acabava dia vinte e sete.

-----Para que não houvesse prorrogação de prazo, porque a alteração às peças concursais teria que ser feita até ao dia vinte e sete, o Senhor Presidente despachou e como esse ato tinha que ser ratificado, a proposta apenas tratava desse pormenor.

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos disse que para não haver alteração do prazo, porque a informação teria que ser dada até ao final do segundo terço do período do concurso.

-----Por último e em conclusão, disse que esteve contra o procedimento, mas estava a

favor da ratificação do ato.-----

----- A Senhora Vereadora Luísa Carrilho disse que o Partido Socialista, independentemente de ter votado contra a anterior proposta, como era uma ratificação do Senhor Presidente, iriam votar favoravelmente. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 462/13 - DEV - Pº. 985/DCP/12 - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DA ZONA CENTRAL (FREGUESIAS DE BARCARENA, CAXIAS, PAÇO DE ARCOS E QUEIJAS) DO CONCELHO DE OEIRAS - RATIFICAÇÃO DO ATO DO SR. PRESIDENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número cento e noventa e cinco, de dois mil e treze, em reunião de treze de março de dois mil e treze, foi deliberada pelo Executivo Municipal, a aprovação da abertura de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, para a aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes da Zona Central (freguesias de Barcarena, Caxias, Paço de Arcos e Queijas) do Concelho de Oeiras.

----- Foi também definido como preço base o montante de três milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e dezassete euros e dez cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No seguimento da colocação do presente procedimento concursal na plataforma eletrónica, www.anogov.pt, foram rececionados, atempadamente, vários pedidos de esclarecimentos. -----

-----Na sequência da apreciação de várias questões colocadas, foi entendimento do júri de que as peças concursais deviam ser alvo de uma retificação ao seu teor, a saber:-----

-----No que concerne à cláusula sétima, do programa de procedimento.-----

-----Onde se lê:-----

----- Cláusula Sétima-----

----- Requisitos mínimos de capacidade financeira dos candidatos.-----

-----Um - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira, sob pena de não qualificação: -----

-----a) Como requisito mínimo obrigatório de capacidade financeira, os candidatos devem demonstrar o cumprimento da seguinte expressão matemática, que consta do anexo um ao programa de procedimento (conforme anexo quarto do Código dos Contratos Públicos), aplicável por força do número dois do artigo centésimo sexagésimo quinto do mesmo diploma: -----

-----V vezes t menor ou igual R vezes f; -----

-----Em que: -----

-----V igual Valor económico estimado do contrato que assume, para o presente procedimento, o valor de: três milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e dezasseis euros e dez cêntimos; -----

-----t igual Taxa de juro Euribor a seis meses, com três casas decimais, acrescida de duzentos pontos base, divulgada no sítio do Banco de Portugal à data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República; -----

-----R igual Valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado através de fórmula matemática que: -----

-----Em que: -----

-----i) EBITDA(i) igual Resultado obtido da subtração entre os Proveitos e Ganhos Operacionais (campo A zero cento e trinta e três da declaração IES) e os Custos e Perdas

Operacionais (campo A zero cento e doze da declaração IES), deduzidos das Amortizações e das Provisões (campo A zero cento e nove da declaração IES). -----

----- ii) i um, i dois e i três igual Três últimos anos em que tem disponível as declarações de IES validadas pelos serviços de finanças;-----

----- Nota: No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de R, só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador de função adaptado em conformidade. -----

----- f igual dois; -----

----- Dois - Os candidatos devem ainda cumprir o seguinte requisito mínimo de capacidade financeira: -----

----- i) O somatório dos resultados líquidos (campo A zero cento e quarenta e sete da declaração IES) dos últimos exercícios apresentados deverá ser igual ou superior a zero.-----

----- Três - O cumprimento do estipulado nas alíneas anteriores é cumulativo e o não cumprimento de qualquer das alíneas é motivo de exclusão.-----

----- Deverá ler-se:-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Requisitos mínimos de capacidade financeira dos candidatos. -----

----- Um - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira, sob pena de não qualificação:-----

----- a) Como requisito mínimo obrigatório de capacidade financeira, os candidatos devem demonstrar o cumprimento da seguinte expressão matemática, que consta do anexo um ao programa de procedimento (conforme anexo quarto do Código dos Contratos Públicos), aplicável por força do número dois do artigo centésimo sexagésimo quinto do mesmo diploma:-----

----- V vezes t menor ou igual R vezes f; -----

----- Sendo: -----

-----V - Valor económico estimado do contrato que assume, para o presente procedimento, o valor de três milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e dezassete euros e dez cêntimos; -----

-----t - A taxa de juro EURIBOR, a seis meses, acrescida de duzentos pontos base, divulgada à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República; -----

-----R - O valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado com recurso a uma função matemática, -----

-----Sendo EBITDA (i):-----

-----a) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei número cento e cinquenta e oito, de dois mil e nove, de treze de julho, o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, definidos como previsto no anexo número dois, à Portaria número novecentos e oitenta e seis, de dois mil e nove, de sete de setembro; -----

-----b) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Plano Oficial de Contabilidade (POC) criado pelo Decreto-Lei número quarenta e sete, de setenta e sete, de sete de fevereiro, os proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, mas sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e das provisões, apresentados pelo candidato no exercício i, sendo este um dos três últimos exercícios concluídos, desde que com as respetivas contas legalmente aprovadas;-----

-----f igual dois; -----

-----Nota: No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de R só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador da função adaptado em conformidade. -----

-----No que concerne às restantes cláusulas, o seu teor mantém-se. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A retificação às peças concursais, só poderá ser efetuada até ao término de dois terços do prazo fixado para a apresentação das propostas que no presente procedimento é o dia vinte e sete de maio de dois mil e treze, e deve ser autorizada pelo órgão competente para a decisão de contratar, que no caso em concreto, é o Executivo Municipal. -----

----- Mais se informa, que os prazos concursais, não serão alterados, pois as retificações ora descritas não implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento. -----

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação a retificação às peças concursais. -----

----- No entanto e considerando que a próxima reunião de Câmara somente estar agendada para o próximo dia vinte e nove de maio de dois mil e treze, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo assinante, ficando sujeita a ratificação por parte do executivo municipal, na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado, conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações da lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de janeiro: -----

----- “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”-----

----- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação das peças do procedimento, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo, número três do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na

redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP.

-----Quarto - Proposta:

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato do Senhor Presidente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

63 - PROPOSTA Nº. 463/13 - DEV- Pº. 986-DCP/12 - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DE OEIRAS DA ZONA ORIENTAL (FREGUESIAS DE ALGÉS, CARNAXIDE, CRUZ QUEBRADA E LINDA-A-VELHA) - RATIFICAÇÃO DO ATO DO SR. PRESIDENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução:

-----Através da proposta de deliberação número cento e noventa e seis, de dois mil e treze, em reunião de treze de março de dois mil e treze, foi deliberada pelo Executivo Municipal, a aprovação da abertura de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional para aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes de Oeiras da zona Oriental (Freguesias de Algés, Carnaxide, Cruz Quebrada e Linda-a-Velha).-----

-----Foi também definido como preço base o montante de quatro milhões oitocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do

júri do procedimento e a respetiva delegação de competências. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No seguimento da colocação do presente procedimento concursal na plataforma eletrónica, www.anogov.pt, foram rececionados, atempadamente, vários pedidos de esclarecimentos.-----

----- Na sequência da apreciação de várias questões colocadas, foi entendimento do júri de que as peças concursais deviam ser alvo de uma retificação ao seu teor, a saber:-----

----- No que concerne à cláusula sétima, do programa de procedimento. -----

----- Onde se lê: -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Requisitos mínimos de capacidade financeira dos candidatos. -----

----- Um - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira, sob pena de não qualificação:-----

----- a) Como requisito mínimo obrigatório de capacidade financeira, os candidatos devem demonstrar o cumprimento da seguinte expressão matemática, que consta do anexo um ao programa de procedimento (conforme anexo quarto do Código dos Contratos Públicos), aplicável por força do número dois do artigo centésimo sexagésimo quinto do mesmo diploma:-----

----- V vezes t menor ou igual R vezes f; -----

----- Em que:-----

----- V igual Valor económico estimado do contrato que assume, para o presente procedimento, o valor de: quatro milhões oitocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos;-----

----- t igual Taxa de juro Euribor a seis meses, com três casas decimais, acrescida de duzentos pontos base, divulgada no sítio do Banco de Portugal à data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República;-----

-----R igual Valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado através de uma fórmula matemática, em que:-----

-----i) EBITDA(i) igual Resultado obtido da subtração entre os Proveitos e Ganhos Operacionais (campo A zero um três da declaração IES) e os Custos e Perdas Operacionais (campo A zero um um dois da declaração IES), deduzidos das Amortizações e das Provisões (campo A zero um zero nove da declaração IES). -----

-----ii) i um, i dois e i três igual três últimos anos em que tem disponível as declarações de IES validadas pelos serviços de finanças; -----

-----Nota: No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de R, só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador de função adaptado em conformidade. -----

-----f igual dois; -----

-----Dois - Os candidatos devem ainda cumprir o seguinte requisito mínimo de capacidade financeira:-----

-----i) - O somatório dos resultados líquidos (campo A zero um quatro sete da declaração IES) dos últimos exercícios apresentados deverá ser igual ou superior a zero. -----

-----Três O cumprimento do estipulado nas alíneas anteriores é cumulativo e o não cumprimento de qualquer das alíneas é motivo de exclusão.-----

-----Deverá ler-se: -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Requisitos mínimos de capacidade financeira dos candidatos.-----

-----Um - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira, sob pena de não qualificação: -----

-----a) Como requisito mínimo obrigatório de capacidade financeira, os candidatos devem demonstrar o cumprimento da seguinte expressão matemática, que consta do anexo um ao

programa de procedimento (conforme anexo quarto do Código dos Contratos Públicos), aplicável por força do número dois do artigo centésimo sexagésimo quinto do mesmo diploma:

----- V vezes t menor ou igual R vezes f.

----- Sendo:

----- V - Valor económico estimado do contrato que assume, para o presente procedimento, o valor de: quatro milhões oitocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos;

----- t - A taxa de juro Euribor, a seis meses, acrescida de duzentos pontos base, divulgada à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República;

----- R - O valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado com recurso a uma função matemática,

----- Sendo EBITDA (i):

----- a) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei número cento e cinquenta e oito, de dois mil e nove, de treze de julho, o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, definidos como previsto no anexo número dois à Portaria número novecentos e oitenta e seis, de dois mil e nove, de sete de setembro;

----- b) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Plano Oficial de Contabilidade (POC) criado pelo Decreto-Lei número quarenta e sete, de setenta e sete, de sete de fevereiro, os proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, mas sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e das provisões, apresentados pelo candidato no exercício i, sendo este um dos três últimos exercícios concluídos, desde que com as respetivas contas legalmente aprovadas;

----- f igual dois;

----- Nota: No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para

efeitos do cálculo de R só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador da função adaptado em conformidade. -----

-----No que concerne às restantes cláusulas, o seu teor mantém-se. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A retificação às peças concursais, só poderá ser efetuada até ao término de dois terços do prazo fixado para a apresentação das propostas, o que no caso em concreto é o dia vinte e sete de maio de dois mil e treze, e deve ser autorizada pelo órgão competente para a decisão de contratar, que no caso em concreto, é o Executivo Municipal. -----

-----Mais se informa, que os prazos concursais, não serão alterados, pois as retificações ora descritas não implicam alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento-----

-----Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação a retificação às peças concursais. -----

-----No entanto e considerando que a próxima reunião de Câmara somente estar agendada para o próximo dia vinte e nove de maio de dois mil e treze, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo assinante, ficando sujeita a ratificação por parte do executivo municipal, na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado, conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro: -----

-----“Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

----- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação das peças do procedimento, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo, número três do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato do Senhor Presidente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

64 - PROPOSTA Nº. 464/13 - GP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - CONSULTORIA AOS SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA AOS GABINETES DE APOIO AOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

65 - PROPOSTA Nº. 465/13 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DA EDIÇÃO ILUSTRADA DA OBRA “MEMÓRIAS DA LINHA DE CASCAIS”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Município de Oeiras adquire com regularidade publicações e brindes aos quais são

atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação, no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra.

Pretende-se fixar o preço unitário de venda ao público da edição ilustrada da obra Memórias da Linha de Cascais.

O Município de Oeiras procedeu à aquisição de quinhentos exemplares do livro à Parceria António Maria Pereira Livraria Editora, Limitada, pelo valor global de dezasseis mil e noventa euros e oitenta cêntimos (quinze mil cento e oitenta euros, mais IVA), sendo o custo unitário de trinta e dois euros e dezoito cêntimos.

A referida obra vai serposta à venda nos circuitos comerciais com o preço de capa de quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos, propõe-se que o preço de venda ao público do livro nas lojas Municipais seja o mesmo.

Segundo - Análise:

Esta obra enquadrar-se na política de promoção e divulgação do Município de Oeiras, uma vez mais teve esta Autarquia o ensejo de promover, e desta feita, colaborar com a elaboração da obra na recolha e compaginação de conteúdos, juntamente com o Município de Cascais e a Parceria António Maria Pereira Livraria Editora, Limitada.

A aquisição por ajuste direto justificou-se no presente caso devido a:

A Parceria António Maria Pereira Livraria Editora, Limitada é a entidade detentora dos direitos da obra desde a primeira edição, tendo a mesma vindo a desempenhar trabalho de arte na composição e montagem das peças gráficas assim como na recomposição do texto (alterado pela inclusão das imagens). Foi esta entidade que publicou as outras edições da obra, a saber, nos anos de mil novecentos e quarenta e três e de mil novecentos e noventa e nove, esta já realizada em parceria com o Município de Cascais.

Terceiro - Fundamentação Legal:

----- No âmbito da publicação do Orçamento do Estado para dois mil e treze, aprovado pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e do artigo décimo oitavo, do Código do IVA, as taxas de IVA a aplicar e do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, são as seguintes: -----

----- - Livros - seis por cento; -----

----- - Livros com encadernação de luxo - vinte e três por cento; -----

----- - Postais turísticos - vinte e três por cento. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário para venda ao público da edição ilustrada do livro “Memórias da Linha de Cascais”, pelo valor unitário de quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos, já com IVA incluído.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**66 - PROPOSTA Nº. 467/13 - DPE - APROVAÇÃO DE ESTUDO URBANÍSTICO
ORIENTADOR DA ZONA SUL DO Bº. CASAL DA CHOCA: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, procedeu à elaboração de um estudo urbanístico orientador para a Zona Sul do Bairro do Casal da Choca, Freguesia de Porto Salvo, classificado como Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), como elemento orientador para a gestão integrada desta área territorial. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- O espaço de intervenção fica situado no limite sul do Bairro do Casal da Choca, a noroeste do Concelho de Oeiras e comprehende uma área aproximada de doze vírgula quatro

hectares. -----

-----O território descrito neste estudo constitui uma “área urbana de génesis ilegal” cuja transformação nos últimos quarenta anos tem vindo a ser desordenada e descaracterizada, sendo prioritária a sua requalificação urbanística. -----

-----A área em estudo situa-se num planalto, com uma ocupação edificada desordenada e concentrada no topo, encontrando-se praticamente desocupadas as encostas, designadas como áreas de proteção natural. -----

-----A proposta apresentada neste Estudo é fortemente condicionada pela topografia e pelo novo eixo viário circular de remate que liga a Rua de São José à Quinta da Estrangeira. -----

-----A zona que se apresenta está definida no Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras como “Área Urbanizável” cujo índice global de construção é de zero vírgula trinta e seis. -----

-----Foram considerados os seguintes aspectos como fortes condicionantes deste estudo: construções existentes, artigos cadastrais, linhas de água e topografia. -----

-----O Estudo Urbanístico da Zona Sul é constituído por: -----

-----Um - Regulamento; -----

-----Dois - Plantas à escala de um por cinco mil: extrato do PDM (afetação de solos), curvas piezométricas, linhas de água, planta hierarquia viária, polos geradores de atividade, rede de transportes públicos; -----

-----Três - Plantas à escala de um por dois mil: uso do solo, carta de declives, carta de orientação de encostas, cadastro rústico, rede elétrica, rede de águas e esgotos, proposta, faseamento, cortes, perfis dos arruamentos; -----

-----Quatro - Propostas de hipóteses de arruamentos A e B; -----

-----Cinco - Cortes à escala de um por mil: cortes da análise, cortes da proposta. -----

-----Mais se esclarece que esta ação não carece de execução financeira. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Competência conferida pela alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como na alínea o), do número um, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número sete, de dois mil e três, de quinze de janeiro, e pela Lei número sessenta e sete-A, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, nos termos legais acima citados e de acordo com o estudo desenvolvido, propõe-se a aprovação do Estudo Urbanístico orientador da intervenção na Zona Sul do Bairro do Casal da Choca, Freguesia de Porto Salvo, como normativa recomendatória da gestão integrada desta área de intervenção.”-----

----- II - O arquiteto Pedro Carrilho passando imagens em PowerPoint explicou que a Zona Sul tinha a ribeira, o artigo nove, de habitação, que para si era a parte mais importante do bairro, outra zona com um declive significativo de quem se dirigia de Porto Salvo para o Bairro de Auto Construção, onde não se irá permitir que haja construção, no entanto, na zona denominada “Toca dos Coelhinhos” já haverá habitação, tanto mais que foi feita uma ponte.-----

----- No meio existiam lotes para construção unifamiliar, com uma zona com uma vista muito bonita para todo o vale e outra zona junto à ribeira de proteção natural.-----

----- Também existiam percursos alternativos ao percurso automóvel, como era o caso da Rua de São José que se irá ligar a uma outra rua e fará o anel principal do bairro. -----

----- Por dentro existiam ruas multifuncionais, onde os carros podiam estacionar e as crianças brincar. Pensava ser a filosofia indicada para as pessoas poderem andar com segurança no seu bairro. -----

----- Por último, salientou que a apresentação era o resumo do estudo. -----

-----A Senhora Vereadora Luísa Carrilho disse que o Partido Socialista gostaria de agradecer a exposição feita, até porque considerava que essas situações quanto mais cedo forem resolvidas melhor, sendo o seu voto favorável. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

67 - PROPOSTA Nº. 468/13 - DASE - NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2013/14: - PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

68 - PROPOSTA Nº. 469/13 - DGP - INCORPORAÇÃO NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL CEDIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “OEIRAS SOLIDÁRIA”: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

69 - PROPOSTA Nº. 470/13 - DGP - INCORPORAÇÃO NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO CEDIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “OEIRAS SOLIDÁRIA”: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

70 - PROPOSTA Nº. 471/13 - DE - VIABILIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUILINO RIBEIRO PARA APOIAR OS ALUNOS NA OBTENÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Nos termos dispostos na Lei número sete, de dois mil e sete, de cinco de fevereiro,

publicada no Diário da República (primeira série) número vinte e cinco, o Cartão de Cidadão é um documento autêntico que contém os dados de cada cidadão relevantes para a sua identificação civil, o número de identificação fiscal, o número de utente dos serviços de saúde e o número de identificação da segurança social. A obtenção do cartão de cidadão é obrigatória para todos os cidadãos nacionais, residentes em Portugal ou no estrangeiro, a partir dos seis anos de idade ou logo que a sua apresentação seja exigida para o relacionamento com algum serviço público.

O Cartão de Cidadão pode ser pedido nos serviços responsáveis pela identificação civil, nas Conservatórias do Registo Civil, Lojas de Cidadão ou serviços equivalentes (por exemplo, Consulados no Estrangeiro), mediante protocolo celebrado com o IRN.

A emissão do Cartão de Cidadão no território nacional implica o pagamento de uma taxa de quinze euros, que sofre uma redução de cinquenta por cento para as crianças até aos seis anos de idade.

Segundo - Análise:

O Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro é constituído pela Escola Secundária/Três Aquilino Ribeiro (Talaíde), pela EB Um Custódia Marques (Porto Salvo), EB Um/ Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral (Talaíde) e pela EB Um /Jardim de Infância de Porto Salvo (Porto Salvo).

O Agrupamento integra cento e setenta e uma crianças na Educação Pré-Escolar, quinhentos e cinquenta e dois alunos no Primeiro Ciclo, setecentos e cinquenta e seis alunos nos Segundo e Terceiro Ciclo e cento e sessenta e um no Ensino Secundário, perfazendo o total de mil seiscentos e quarenta. Na Educação Pré-Escolar e no Primeiro Ciclo do Ensino Básico, cerca de quarenta por cento dos alunos são carenciados.

O Agrupamento de Escolas é desde o ano letivo dois mil e nove/dois mil e dez, um Território Educativo de Intervenção Prioritária (TEIP) por apresentar um elevado número de

alunos em risco de exclusão social e escolar, identificados e selecionados a partir da análise de indicadores de resultados do sistema educativo e de indicadores sociais dos territórios em que as escolas se inserem. A integração do Agrupamento de Escolas no Programa TEIP faz com o projeto educativo reflita a necessidade de promover atividades que visam a melhoria da qualidade educativa, do sucesso escolar, de competências para a transição para a vida ativa, bem como a integração comunitária.-----

-----Ao longo do primeiro e segundo períodos letivos de dois mil e doze/dois mil e treze, o Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro efetuou o levantamento exaustivo para apurar o número de crianças e de alunos matriculados, cidadãos nacionais e estrangeiros que utilizam unicamente a cédula de nascimento e/ou apresentavam documentos caducados. -----

-----Relativamente aos cidadãos portugueses, a intervenção das coordenadoras das escolas, apoiadas pelos professores titulares e educadoras de infância, e no caso da EB Dois Três/S Aquilino Ribeiro, do Gabinete de Apoio à Família, fez com que a maioria dos encarregados de educação assumisse a responsabilidade pela obtenção do cartão de cidadão. Não o fizeram, por manifesta incapacidade financeira e extrema vulnerabilidade social os encarregados de educação de uma criança do Pré-Escolar e dez alunos do Ensino Básico. -----

-----Confrontada com as situações de comprovada vulnerabilidade social e financeira em que estão as famílias deste grupo de onze alunos, o Agrupamento de Escolas solicitou, através do Departamento de Educação, o apoio do Município para efetuar o pagamento para a obtenção dos Cartões de Cidadão. -----

-----Face ao que antecede, atendendo a que os municípios referenciados supra estão em situações de comprovada vulnerabilidade social e financeira e ainda que a falta de cartão de cidadão não constituir impedimento para a frequência escolar, a obtenção do cartão de cidadão é obrigatória para todos os cidadãos nacionais, residentes em Portugal ou no estrangeiro, a partir dos seis anos de idade ou logo que a sua apresentação seja exigida para o relacionamento com



Câmara Municipal
de Oeiras

algum serviço público, conforme disposto no artigo terceiro, número um, da Lei número sete, de dois mil e sete, de cinco de fevereiro. -----

----- Acresce que o Cartão de Cidadão permite ao cidadão identificar-se e utilizar plataformas como a Matrícula Eletrónica, disponibilizada pelo Ministério da Educação e Ciência para efetuar pedidos de matrícula e renovação de matrícula com transferência de escola na educação pré-escolar e no ensino básico em estabelecimentos de ensino públicos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- A proposta fundamenta-se no disposto no artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea f), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro (Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l) e sexagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Três.um - A concessão de comparticipação financeira no valor de cento e cinquenta e sete euros e cinquenta céntimos, ao Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, para apoiar os alunos na obtenção do Cartão de Cidadão. -----

----- Três.dois - Comunicação ao Agrupamento de Escolas supracitado. -----

-----Três.três - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** informou que, face à excepcionalidade da situação o Partido Socialista aceitava que a proposta fosse votada, porque era inadmissível, porque as crianças podiam precisar do cartão de cidadão para fazer exame e para as matrículas. --

-----Tinham dito que não aceitariam votar nenhuma proposta agendada na própria reunião, mas face ao teor da mesma, o Partido Socialista aceitava votar. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que fazia suas as palavras da Senhora Vereadora e o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que também fazia suas as palavras da Senhora Vereadora Luísa Carrilho. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

71 - PROPOSTA Nº. 472/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS, PARA CONCLUSÃO DO NONO ANO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARNAXIDE - PORTELA: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

72 - PROPOSTA Nº. 473/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PAGAMENTO DE REEMBOLSOS REFERENTES A 2012/2013 - ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 31/13, APROVADA EM 23 DE JANEIRO: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

73 - PROPOSTA Nº. 474/13 - GP - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No ano em que se assinalam e celebram os Duzentos e Cinquenta e Quatro anos da elevação de Oeiras a Concelho, seguindo a tradição que se renova a cada ano, as celebrações do



Dia do Município são marcadas pelo reconhecimento do Município a personalidades e entidades que, de certa forma, contribuíram para tornar Oeiras num Concelho de excelência.-----

----- Tal distinção consiste na atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, como previsto no artigo oitavo, do Regulamento de Medalhas Municipais. Nesse sentido, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal às seguintes personalidades e entidades:-----

- Restaurante Sol da Barra - Cobre;-----
- Restaurante Ponto Come - Cobre;-----
- Associação Moradores Nova Oeiras - Cobre; -----
- Bar Amarelo - Praia Santo Amaro - Cobre;-----
- Francisco Fernandes - Cobre;-----
- Vítor Melo Antunes - Cobre;-----
- Restaurante Solar do Marquês - Cobre; -----
- Grupo Recreativo e Cultural "Os Amigos do Alto Mocho" - Cobre; -----
- Alberto Cabral - Prata; -----
- Isabel Ribeiro - Prata; -----
- Aurora Sá da Bandeira - Prata;-----
- Álvaro Santos - Prata;-----
- Associação Paço de Artes - Prata;-----
- Associação Coração Amarelo - Prata; -----
- Retrosaria Abreu e França - Prata; -----
- Margarida Oliveira - Ouro; -----
- Maria de Lurdes Machado - Ouro; -----
- Atelier de Construção de Guitarra Portuguesa - Ouro; -----
- Cooperativa Nova Morada - Ouro; -----
- Professor Lauro António - Ouro; -----

-----Coronel José Ataíde Montez - Ouro; -----
-----Fadista Esmeralda Amoedo - Ouro;
-----António João Pistachini Moita - Ouro; -----
-----Pilar Moreno Diaz Peña - Ouro; -----
-----Associação Apoio - Ouro; -----
-----Impresa - Ouro; -----
-----Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz Carneiro - Ouro; -----
-----General Carlos Manuel Mourato Nunes - Ouro; -----
-----António Manuel Frade Saraiva - Ouro; -----
-----Alves Barbosa - Ouro; -----
-----Virgínia Carvalho - Ouro; -----
-----Víctor Cardoso - Ouro.” -----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

74 - PROPOSTA Nº. 475/13 - DRH - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:
-----“Primeiro - Introdução:
-----O Regulamento de Medalhas Municipais em vigor prevê no seu capítulo quarto, artigo décimo primeiro, a atribuição de Medalhas Municipais, de Bons Serviços a trabalhadores do Município, dos Serviços Municipalizados, das Juntas de Freguesia ou outros membros de outras organizações reconhecidamente humanitárias, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento dos seus deveres.
-----Segundo - Análise:
-----A concessão das Medalhas Municipais de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, da importância dos resultados para a prossecução da missão do Município e do interesse público.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Regulamento de Medalhas Municipais - capítulo quarto, artigo décimo primeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal, nos termos do disposto no Regulamento de Medalhas Municipais, delibere favoravelmente a atribuição das Medalhas Municipais, em cerimónia a realizar no próximo dia dezoito de junho, nos termos que se descrevem. -----

----- A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo cada um deles, dos resultados para a prossecução da missão do Município e do interesse público. -----

----- Considerando o âmbito subjetivo da concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços, bem como que a respetiva concessão depende de deliberação tomada em reunião de Câmara: -----

----- Propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Ouro aos seguintes colaboradores: -----

----- Nome - Categoria - Entidade: -----

----- Ana Sofia Marques Ribeiro - Chefe de Divisão - DRRSU; -----

----- António José Piteira Costa - Encarregado Operacional - DEM -----

----- Rui Manuel Rodrigues dos Reis - Técnico Superior - DH; -----

----- Divisão de Infraestruturas e Administração de Sistemas - zero - DIAS; -----

----- Divisão de Sistemas de Informação - zero - DSI; -----

----- Rosa Bela Pereira Lopes Reis Costa - Chefe de Divisão - DRH; -----

----- Rita Dores Rendeiro Candeias Vargas Eusébio - Coordenadora Técnica - DRH; -----

----- Filipe Alexandre Alves Lourenço Martins - Chefe de Divisão - SMASOA; -----

----- António Gomes Agostinho - Encarregado Geral Operacional - SMASOA; -----

-----Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro - Chefe de Divisão - SMASOA; -----
-----Margarida Alves Afonso Fernandes Novais - Chefe de Divisão - SMASOA; -----
-----André Moura dos Santos Duarte Pina - Chefe de Divisão - SMASOA; -----
-----Maria Glória Gomes Marques - Coordenadora Técnica - GP; -----
-----Teresa Maria Figueira Silva - Técnica Superior - DPGF; -----
-----Propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Prata aos
seguintes colaboradores: -----
-----Nome - Categoria - Entidade:-----
-----António Pereira José - Encarregado Operacional - DRRSU; -----
-----António José Pimenta Gonçalves - Encarregado Operacional - DGEP; -----
-----José Miguel Ribeiro Félix - Técnico Superior - DEP; -----
-----Benvinda Maria Curado Mano Silva - Assistente Técnico - DIM; -----
-----Ana Rita Eusébio Duarte Meira - Técnico Superior - DGS; -----
-----Luís Filipe Prates Valadas Silva - Assistente Técnico - DPRH; -----
-----Maria Olimpia Alves - Técnico Superior - DGO; -----
-----Carla Alexandra Bastos Silva - Técnico Superior - DRH; -----
-----Ana Maria da Conceição Rodrigues Miranda - Coordenadora Técnica - SMASOA; -----
-----Verónica Gonçalves Maia - Técnico Superior - GCAJ; -----
-----Susana Maria Morgado Ferreira - Técnico Superior - GC; -----
-----Patrícia Monsanto Tristany Santos Bruges Saavedra - Técnico Superior - DCP; -----
-----Paula Cristina Lemos Lopes - Técnico Superior - GMA; -----
-----Ana Cristina Penedo Carvalho - Assistente Técnico - Junta de Freguesia de Caxias; -----
-----Leopoldina dos Anjos Perdigão - Coordenadora Técnica - Junta de Freguesia de
Oeiras; -----
-----Hermínia Valentina Reis Cunha Ramos Ascenção - Técnico Superior - Junta de

Freguesia de Paço de Arcos; -----
----- Maria Raquel Mendes Leal Viana Dionísio - Técnico Superior - GP; -----
----- Tiago Martins Lopes Correia - Técnico Superior - DEV; -----
----- André Augusto Gomes - Técnico Superior - DVM; -----
----- Maria Filomena Pereira Monteiro - Coordenadora Técnica - DGP; -----
----- Propõe-se ainda a atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Cobre
aos seguintes colaboradores: -----
----- Nome - Categoria - Entidade: -----
----- Olga Maria Lourenço - Assistente Técnico - Junta de Freguesia de Dafundo; -----
----- Ana Maria Pereira Dionisio - Assistente Técnico - DPE; -----
----- Rui Carlos Jorge Ramos -Assistente Técnico - DPE; -----
----- Vanuza Alves Graça Silva - Agente Graduado - DPM; -----
----- Susana Maria Freire Silva Simões - Assistente Técnico - DMDSC; -----
----- Maria da Piedade Graça Correia - Assistente Técnico - Junta de Freguesia de Porto
Salvo; -----
----- Cacilda Varanda Vieira - Assistente Operacional - Junta de Freguesia de Linda-a-
Velha; -----
----- Lourenço da Conceição Orcinha Rodrigues Antunes - Assistente Operacional - Junta
de Freguesia de Barcarena; -----
----- Susana Cristina Fialho Vasques Ferreira - Assistente Técnico - Junta de Freguesia de
Algés; -----
----- João Paulo Pacheco Cordeiro - Assistente Operacional - GP; -----
----- Jorge Manuel Patrocínio Marques Nel Pires - Assistente Operacional - Junta de
Freguesia de Carnaxide; -----
----- Francisco Chaurilha Góis - Assistente Operacional - Junta de Freguesia de Queijas; --

-----Adérito Pereira Barradas - Assistente Operacional - SMASOA; -----
-----Vítor Manuel Abranches Viegas - Encarregado Operacional - SMASOA; -----
-----Nuno Daniel Sousa Correia - Assistente Técnico - DAE; -----
-----Elisabete Marques Pires Cubaixo - Assistente Técnico - DCP; -----
-----Ana Paula Monforte Sousa Moura - Assistente Técnico - DACO; -----
-----Sandra Maria Castanheiro Veras - Encarregado Operacional - DHPA; -----
-----Albina Arminda Teixeira Pinto - Encarregado Operacional - DHPA. -----
-----De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo signatário
e autenticados com o selo branco deste Município”. -----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

75 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às vinte e duas horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal
de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,